



## EDITAL DE CHAMAMENTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20240012/CAGECE

PROCESSO Nº 0869.000011/2024-02

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, DE CLIENTES INADIMPLENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA CAGECE NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ**

#### 1. DA DISPENSA

2.1 Esta contratação está fundamentada no art. 29, XV da Lei 13.303/16.

2.2 Considerando decorrer de contratação emergencial derivado do Pregão Eletrônico nº 20220190, os interessados devem encaminhar propostas com base no novo orçamento elaborado, conforme nova Planilha de Preços Básicos publicada com quantitativos para 180 (cento e oitenta) dias.

2.3. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da fonte nº 70 – Recursos Próprios.

#### 2.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

#### 2.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.5.1. O regime de execução indireta se dará por Empreitada por Preço Unitário.

#### 2.6. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.6.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-antecedentes/dispensas-de-licitacao-2024/>

2.6.2. **Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.**

2.6.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 5 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br).

#### 2.7. DA PARTICIPAÇÃO

2.7.1.2. Será permitida a participação de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 21 do Decreto Estadual nº 33.326/2019,

2.7.1.3 Admitir-se-á a participação de consórcio, limitadas ao número de 03 (três) empresas, que apresentarão Instrumento público ou particular de compromisso de constituição em consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal perante a contratante, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

**2.8 Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- 2.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 2.8.3. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 2.8.4. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame,
- 2.8.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.8.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.10. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE, há menos de 6 (seis) meses.
- 2.8.11. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGECE.
- 2.8.12. Empregado ou dirigente da Cagece, como pessoa física.
- 2.8.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - 2.8.13.1. Dirigente ou empregado da Cagece, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
  - 2.8.13.2. Autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.
- 2.8.14. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da Cagece.
- 2.8.15. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei
- 2.8.16. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [dispensa.licitacao@cagece.com.br](mailto:dispensa.licitacao@cagece.com.br), informando o número da dispensa e objeto.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A verificação pela equipe de licitações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a equipe de licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

4.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o licitante será considerado inabilitado.

### 4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

4.2.2. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

4.2.3. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

4.2.4 *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

4.2.5. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

4.2.6. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

#### 4.2.7. Qualificação técnica

4.2.7.1. Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidos os seguintes requisitos:  
2.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

4.2.7.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância tenham sido:

**ITEM 1 – SNC:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial, igual ou superior a 150.000 unidades

b) instalação ou substituição de hidrômetros igual ou superior a 900 Unidades.

**ITEM 2 – SNN:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial, igual ou superior a 50.000 Unidades.

**ITEM 3 – SNS:** a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial igual ou superior a 50.0000 Unidades.

4.2.7.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de cer-

tidão de acervo técnico que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

**ITEM 1 – SNC:**

- a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial;
- b) Instalação ou substituição de hidrômetros

**ITEM 2 – SNN:**

- a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial;

**ITEM 3 – SNS:**

- a) Execução de serviço de corte e religação simples ou execução de ligação predial;

4.2.7.4. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove ou que possui vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, ou que possuirá, nos termos do documento inscrito na alínea “e”, quais sejam::

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

d) Prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente, evidenciando sua condição de administrador.

e) Por declaração de contratação indicando que em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços contratados, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (d), deste item.

4.2.7.5. Como condição prévia ao exame da documentação referida no item 2.5 a proponente deverá ser detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

4.2.7.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho Regional competente, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

4.2.7.7 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS TÉCNICOS registrados no CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.7.8. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS TÉCNICOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.7.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM observadas todas as condições definidas neste edital.

4.2.7.10. Somente a proponente melhor classificada deverá, mediante solicitação da Cagece, enviar a documentação de habilitação.

4.2.7.11. Será aceito o somatório de diferentes atestados, limitados a até 03 (três) atestados, para comprovar a capacidade técnica para cada grupo/item, desde que reste demonstrada a execução dos serviços e alcance as respectivas quantidades mínimas acumuladas de cada grupo/item pretendido.

4.2.7.12. *A habilitação técnica do consórcio de empresas, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.*

### **4.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

4.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.3.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.4. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.5. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **4.4. Habilitação econômico-financeira**

4.4.1. Para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a documentação necessária consistirá em:

4.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

4.4.3. Excetuam-se da exigência acima mencionada as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

4.4.4. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

4.4.5. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos previstos nos subitens 2.12.1 e 2.12.1.1.

4.4.6. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do **Índice de Liquidez Geral (LG), Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro

órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das referidas Demonstrações Contábeis. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.**

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > 1$$

c) Solvência Geral (SG):

$$SG = (\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})) > 1$$

4.4.7. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação do item, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

5.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS conforme ANEXO II - – CARTA PROPOSTA

5.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

5.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.1.2.1. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e reválida até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

5.1.1.3. Preço global expresso em real.

5.1.1.4. Assinatura do representante legal devidamente comprovado.

5.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

5.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.1. O licitante deverá anexar à proposta de preços:

I- Cronograma físico e cronograma financeiro, conforme Anexo VI deste edital.

II- Planilha detalhada com os preços unitários e total, conforme item DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, do Termo de Referência – Anexo I do edital.

III-Planilha detalhada com os preços unitários e total, não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do serviço.

IV -Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme Anexo VII deste edital.

V-Planilha de Composição Analítica da Taxa de BDI (Serviços), conforme Anexo VIII deste edital.

VI- Planilha de Composição Analítica da Taxa de BDI (Materiais), conforme Anexo IX deste edital.

VII- Composições de preços unitários e composições auxiliares, conforme Anexo V deste edital. As composições apresentadas pela empresa deverão prever todos os serviços, insumos, equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), transportes, totalização de impostos e taxas, BDI, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor apresentado na referida planilha. Os encargos sociais e complementares estão inclusos no preço unitário previsto para mão-de-obra. Nas composições de preços unitários a serem apresentadas pela LICITANTE ainda deverão ser obedecidos os critérios abaixo relacionados:

- a) Deverão ficar discriminados nas composições os valores referentes ao Custo Unitário Direto Total (somatório dos custos diretos de equipamentos, mão de obra suplementar, serviços auxiliares, materiais e transportes), BDI e Preço Unitário Total (somatório do Custo Unitário Direto Total e BDI).
- b) Os coeficientes de consumo dos insumos previstos nas tabelas referenciais e composições elaboradas pela sala técnica da CAGECE, serão considerados como referência na análise das composições de preços unitários e composições auxiliares elaborados pelo LICITANTE. Alterações aos coeficientes deverão ser justificadas por escrito pela LICITANTE de forma a não comprometer a qualidade e os prazos estabelecidos pela realização do objeto desta contratação.

### **5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 5.4. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.6. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.
- 5.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.9. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme art. 74, item 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

## **6.. PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

6.1. A PROPONENTE deverá apresentar o seu orçamento preenchendo as colunas “Preço Unitário” e “Preço Total” de todos os itens da Planilha de Orçamento, juntamente com o cronograma físico e com o cronograma financeiro e composições próprias do orçamento. Cabe ressaltar que, em hipótese alguma, será aceito outro modelo de Planilha de Orçamento que não o disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.2. Nos preços unitários propostos pelo LICITANTE para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisoría não indicado na Planilha de Orçamento que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços.

6.3. No preço global apresentado na proposta, deverão estar inclusivos todos os custos diretos e indiretos requeridos para os serviços, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluin-

do sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

6.4. Apresentar **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS** e **COMPOSIÇÕES AUXILIARES** dos itens previstos na planilha de preços básicos. As composições apresentadas pela empresa deverão prever todos os serviços, insumos, equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), transportes, totalização de impostos e taxas, BDI, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor apresentado na referida planilha. Os encargos sociais e complementares estão inclusos no preço unitário previsto para mão-de-obra. Nas composições de preços unitários a serem apresentadas pela LICITANTE ainda deverão ser obedecidos os critérios abaixo relacionados:

a) Os valores de mão de obra não devem ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

b) Deverão ficar discriminados nas composições os valores referentes ao Custo Unitário Direto Total (somatório dos custos diretos de equipamentos, mão de obra suplementar, serviços auxiliares, materiais e transportes), BDI e Preço Unitário Total (somatório do Custo Unitário Direto Total e BDI).

c) Os coeficientes de consumo dos insumos previstos nas tabelas referenciais e composições elaboradas pela sala técnica da CAGECE, serão considerados como referência na análise das composições de preços unitários e composições auxiliares elaborados pelo LICITANTE. Alterações aos coeficientes deverão ser justificados por escrito pela LICITANTE de forma a não comprometer a qualidade e os prazos estabelecidos pela realização do objeto desta contratação.

d) As composições deverão ser entregues em meio digital protegidas, disponível apenas para cópia

6.5. A proponente deverá apresentar cronograma de execução do contrato conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos construtivos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção da proposta será feita pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **FECHADO**.

7.2. A proposta comercial deverá ser apresentada com todas as especificações conforme item 5, para o e-mail **dispensa.licitacao@cagece.com.br** até o dia **30/04/2024 as 14hs.**

7.3. Na hipótese de ocorrer duas ou mais propostas com o mesmo valor, o desempate observará a ordem sequencial dos critérios definidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao encerramento da vigência do contrato atual, ou seja, **29.05.2024.**

8.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, no que couber à espécie de dispensa.

8.3 A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.



## **9..DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

9.1 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório n° 20220190 seja homologado.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 O objeto será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.1.1. Caso a PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

10.1.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

10.1.3. Quando a PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1. é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a contratação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula nona da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1 A empresa vencedora disporá de um prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da comunicação oficial da Contratante, para se estruturar adequadamente com todos os insumos necessários visando a plena execução dos serviços. A inobservância deste prazo acarretará nas penalidades estabelecidas neste instrumento.**

**13.2. A comunicação oficial da empresa vencedora será encaminhada ao e-mail utilizado quando da apresentação da proposta.**

**13.3. A empresa vencedora terá o prazo de 24 horas para confirmar ciência da comunicação. A ausência de confirmação será interpretada como uma confirmação tácita.**

**13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

13.7. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

13.8. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.9. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III-1 – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais da Cagece

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Submissão aos Termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece

ANEXO V – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VI - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS)

ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS)

*ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)*

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Cecília Duarte Paiva**

GERENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E  
OBRAS-GECOS

\_\_\_\_\_  
**Antônio Ribeiro de Melo Neto**

GERENTE DE MELHORIA OPERACIONAL -GEO-  
PE

APROVADO: \_\_\_\_\_

**Patrícia Gonçalo de Abreu**

COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES- GCONS -  
DIRETORIA JURIDICA

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

**Pedro Victor Pontes**

DIRETOR JURÍDICO

\_\_\_\_\_  
**João Fernando de Abreu Menescal**

DIRETOR DE OPERAÇÕES DA CAGECE

\_\_\_\_\_  
**Neurisangelo Cavalcante de Freitas**

DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADES DEMANDANTES ESPECIFICADORAS:** SNC - Superintendência de Negócio Capital, SNN - Superintendência de Negócio Norte e SNS - Superintendência de Negócio Sul da CAGECE.

**UNIDADE INSTRUTORA:** GERÊNCIA DE MELHORIA OPERACIONAL – GEOPE.

**1. DO OBJETO:**

1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, DE CLIENTES INADIMPLENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA CAGECE NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR TOTAL      |
|------|---|-------------------|--------|------------------|
| 1    | Serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes inadimplentes, com fornecimento de materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Fortaleza operado pelas Unidades de Negócio vinculadas à Superintendência da Capital – SNC. | UNIDADE           | 1      | R\$ 7.645.529,72 |
| 2    | Serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes inadimplentes, com fornecimento de materiais e equipamentos nos Sistemas de Abastecimento do Interior operados pelas Unidades de Negócio vinculadas à Superintendência Norte – SNN.    | UNIDADE           | 1      | R\$ 2.428.397,82 |
| 3    | Serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes inadimplentes, com fornecimento de materiais e equipamentos nos Sistemas de Abastecimento do Interior operados pelas Unidades de Negócio vinculadas à Superintendência Sul – SNS.      | UNIDADE           | 1      | R\$ 3.153.532,04 |

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do contrato vigente, ou seja, 29 de maio de 2024.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A suspensão do abastecimento consiste na ação de cobrança mais eficiente e eficaz para a regularização dos clientes inadimplentes. Os serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes que apresentam débitos, nos Sistemas de Abastecimento do Estado do Ceará operados pela Cagece, são realizados de forma contínua e sistemática e são imprescindíveis para a garantia da eficiência da arrecadação e recuperação de créditos de devedores atendidos pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Cagece. A interrupção dessas atividades poderá ocasionar desequilíbrio econômico-financeiro, com expressivo prejuízo ao fluxo de caixa da Cagece.

4.2. O objeto da contratação está aderente ao Plano Anual de Contratações, seguindo estritamente os instrumentos de planejamento da Administração, os quais são formalizados por meio de políticas de materiais e/ou do registro de demandas por meio de pré-solicitações, e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

#### **5.1.2. Da fase de preparação**

5.1.2.1. A empresa vencedora disporá de um prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da comunicação oficial da Contratante, para se estruturar adequadamente com todos os insumos necessários visando a plena execução dos serviços. A inobservância deste prazo acarretará nas penalidades estabelecidas neste instrumento.

5.1.2.2. A comunicação oficial da empresa vencedora será encaminhada ao e-mail utilizado quando da apresentação da proposta.

5.1.2.3. A empresa vencedora terá o prazo de 24 horas para confirmar ciência da comunicação. A ausência de confirmação será interpretada como uma confirmação tácita.

#### **5.2. Condições de Execução**

5.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

5.2.1.1. Especificações do smartphone.

#### **USO DO EQUIPAMENTO:**

O OS Mobile é um aplicativo Mobile utilizado pelas equipes de campo na prestação de vários serviços, como: conserto de vazamentos, combate a fraude, ligação de água e esgoto, corte de ligações, substituição de hidrômetros, desobstrução de esgoto e vários outros, os quais totalizam 70 serviços. O OS Mobile torna a execução de serviços mais ágil e eficaz, beneficiando a população.

Essa solução permite que a Cagece monitore em tempo real suas equipes, identificando onde cada equipe está e a rota que a mesma está seguindo, por meio de mapas e informações georeferenciadas.

Os Smartphones serão usados pelos colaboradores das equipes de campo do OS Mobile. Isso permite que essas equipes utilizem essa tecnologia, eliminando o uso de papéis, tornando o processo sustentável e possibilitando o total controle e gerenciamento das equipes, bem como a utilização dos materiais utilizados por elas.

Todos os serviços só serão executados mediante a disponibilidade dos Smartphones, sendo utilizada a forma de papel apenas no caso de o sistema apresentar problemas, cabendo ao CONTRATANTE essa análise e devida comunicação a CONTRATADA.

O equipamento deve ter as conexões 5G, 4G, pois o OS Mobile precisa se conectar à internet. O IMEI do dispositivo deve ser válido e único conforme as especificações técnicas, pois vários controles do sistema são feitos com esse número.

**DESCRIÇÃO:** Smartphone com Sistema Operacional Android 14(versão mínima) e ser atualizado durante o contrato para está no máximo até três versões abaixo ao último lançamento do Android no ano corrente.

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO:**

No mínimo Octa-core de 2.0 GHz

**TELA:**

Polegadas mínima: 6;

Resolução mínima: 1280 x 720 (WXGA);

Profundidade de cor mínima: 16M.

**ARMAZENAMENTO:**

Memória interna: Mínimo 16GB;

Suporte a cartão de memória: mínimo 32GB;

Memória RAM: mínimo 6GB.

**CONECTIVIDADE:**

Conexões: 5G, 4G;

Bluetooth: v4.0 ou superior;

USB: 2.0 ou superior;

WIFI: 802.11 b/g/n;

Localização com A-GPS/GLONASS/Galileo.

**INTERFACES:**

Saída USB, compartilhamento do cartão SIM;

Single-SIM (Apenas um chip).

**SENSOR:**

Acelerômetro.

**CÂMERA TRASEIRA:**

Resolução Mínima Traseira: 13MP;

**Gravação de vídeos: 30 FPS.**

**BATERIA:**

Mínimo 2800 mAh

**SISTEMA OPERACIONAL:**

Android: Versão mínima: 6.0

**ACESSÓRIOS:**

Cabo de dados com conector para USB;

Carregador bivolt;

Carregador portátil de no mínimo 10.000 mAh.

**NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO:**

O dispositivo deve possuir um número de identificação único e global, IMEI (International Mobile Equipment Identity), em conformidade com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

**GARANTIA:**

O conserto ou substituição do equipamento defeituoso, quando ocorrer, deve ser feito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da comunicação do defeito, as expensas da contratada;

Caso seja necessário substituir o equipamento defeituoso ou extraviado, um outro de especificações iguais ou superiores deve ser fornecido pela CONTRATADA.

Para que o equipamento Smartphones, possa ser substituído no sistema pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias corrido para apresentar o BO, em casos de furtos ou danos no equipamento juntamente com o comprovante de bloqueio do IMEI do aparelho junto a operadora;

Todos os aparelhos Smartphones, dever ser entregues a CONTRATANTE, para que os mesmo possam ser verificados, feita a instalação do OS Mobile, e todos os cadastros necessários para a utilização dos mesmos. Para o recebimento dos Smartphones pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar os mesmo com uma cópia da NF de aquisição, afim de comprovação dos mesmos serem de propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá garantir a guarda de todos os aparelhos Smartphones, em horários fora do expediente de atuação, afim de assegurar as informações da CONTRATANTE que serão instalados no aparelhos Smartphones, para atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, ficando de total responsabilidade da CONTRATADA, responder por todas as sanções que possam ocorrer pela falta de zelo com as informações, conforme Lei nº 13.706.

**5.2.2. Para o(s) item(ns):**

**5.2.2.1. CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA.**

O corte simples, para o padrão antigo da ligação predial (Modelos: P-CAGECE-002, P-CAGECE-003, P-CAGECE-005, Anexo E), consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, realizado com a retirada do hidrômetro e substituição do tubete em latão do KIT CAVALETE, por um tubete cego em PVC, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor vermelha, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

**5.2.2.2. RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA.**

A religação para o corte simples do ramal predial (padrão antigo) consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com a retirada do tubete cego e do lacre de corte lock de 750mm, na cor vermelha, recolocação do tubete em latão e nova lacração, da mesma forma acima descrita, com lacre lock de 750mm, na cor azul, garantindo o restabelecimento do fluxo d'água. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do

medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão antigo estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.3. CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA.**

O corte simples, para o padrão novo de ligação (Modelo: PPH001D) Anexo F, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, com o fechamento do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética, fornecida pela CONTRATANTE e a lacração com lacre lock de 150mm, na cor vermelha, no parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro em policarbonato. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.4. RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA.**

A religação para o corte simples do ramal predial (padrão novo) consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, com a abertura do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética fornecida pela CONTRATANTE, com a retirada do lacre na cor vermelha e nova lacração, da mesma forma acima descrita com lacre lock de 150mm, na cor azul, garantindo o restabelecimento do fluxo d'água. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações técnicas do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.5. CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.**

O corte simples, de ligação em imóvel individualizado (Modelo: PPH001D) Anexo F, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, com o fechamento do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética, fornecida pela CONTRATANTE e a lacração com lacre lock de 750mm, na cor vermelha, no parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro em policarbonato. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência. Entenda-se imóvel com medição individualizada aquele que, há a existência de um hidrômetro de capacidade (principal) e os volumes são rateados entre os hidrômetros individuais (secundários).

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

#### **5.2.2.6. RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.**

A religação simples, de ligação em imóvel individualizado (Modelo: PPH001D) Anexo F, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, com o fechamento do registro interno existente no KIT CAVALETE, com o uso de uma chave magnética, fornecida pela CONTRATANTE e a lacração com lacre lock de 750mm, na cor vermelha, no parafuso de fechamento da tampa do protetor de hidrômetro em policarbonato. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e do padrão novo estão no Anexo C do termo de referência. Entenda-se imóvel com medição individualizada aquele que, há a existência de um hidrômetro de capacidade (principal) e os volumes são rateados entre os hidrômetros individuais (secundários).

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.7. CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”**

O corte simples da ligação predial de água com a utilização de borracha lonada de 4mm, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, realizado com a retirada do hidrômetro e a colocação de uma borracha lonada de 4mm de espessura, em formato circular, em tamanho adequado a ligação, a referida borracha será colocada na porta do tubete/flange, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor vermelha, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.8. RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”.**

A religação simples da ligação predial de água com a utilização de borracha lonada de 4mm, consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, realizado com a retirada do hidrômetro e a retirada de uma borracha lonada de 4mm de espessura, em formato circular, em tamanho adequado a ligação, e a recolocação do hidrômetro com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor azul, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão no Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.9. CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA.**

O corte agravado, que somente poderá ser executado quando o hidrômetro for instalado na parte interna e o imóvel estiver fechado, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água realizado através do seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado junto ao meio-fio no passeio, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibágua). As especificações técnicas do aplicador do chibágua e cápsula estão contidas no Anexo G.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as



sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.9.1. CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO.**

O corte agravado, que somente poderá ser executado quando o hidrômetro for instalado na parte interna e o imóvel estiver fechado, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água realizado através do seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado no meio-fio nos casos em que não há pavimento na via, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibágua). As especificações técnicas do aplicador do chibágua e cápsula estão contidas no Anexo G.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.9.2. CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA.**

O corte agravado, que somente poderá ser executado quando o hidrômetro for instalado na parte interna e o imóvel estiver fechado, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água realizado através do seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por pedra tosca, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibágua). As especificações técnicas do aplicador do chibágua e cápsula estão contidas no Anexo G.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.9.3. CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO.**

O corte agravado, que somente poderá ser executado quando o hidrômetro for instalado na parte interna e o imóvel estiver fechado, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água realizado através do seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por piso intertravado, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibágua). As especificações técnicas do aplicador do chibágua e cápsula estão contidas no Anexo G.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.9.4. CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO.**

O corte agravado, que somente poderá ser executado quando o hidrômetro for instalado na parte interna e o imóvel estiver fechado, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água realizado através do seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por paralelepípedo, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do

equipamento (chibágua). As especificações técnicas do aplicador do chibágua e cápsula estão contidas no Anexo G.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.9.5. CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM ASFALTO.**

O corte agravado, que somente poderá ser executado quando o hidrômetro for instalado na parte interna e o imóvel estiver fechado, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água realizado através do seccionamento do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por asfalto, para a introdução de uma cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibágua). As especificações técnicas do aplicador do chibágua e cápsula estão contidas no Anexo G.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

Após a baixa do serviço de corte agravado será gerado o serviço de recuperação em capa asfáltica, e caberá a CONTRATANTE a execução do serviço de recuperação asfáltica, caso no ato da recuperação asfáltica seja verificado o rebaixamento do calçamento a CONTRATADA será acionada para proceder com o devido reparo do mesmo, com o prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço do item 5.2.2.9.5, só será considerado concluído quando a via estiver devidamente recuperada em atendimento aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.10. RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA.**

A religação para o corte agravado do ramal predial consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com restauração do tubo PEAD ou PVC do ramal, que foi seccionado junto ao meio-fio no passeio, e a remoção da cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

##### **5.2.2.10.1. RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO.**

A religação para o corte agravado do ramal predial consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com restauração do tubo PEAD ou PVC do ramal, que foi seccionado no meio-fio nos casos em que não há pavimento na via, e a remoção da cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

##### **5.2.2.10.2. RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA.**

A religação para o corte agravado do ramal predial consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com restauração do tubo PEAD ou PVC do ramal, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por pedra tosca, e a remoção da cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.10.3. RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO.**

A religação para o corte agravado do ramal predial consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com restauração do tubo PEAD ou PVC do ramal, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por piso intertravado, e a remoção da cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.10.4. RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO.**

A religação para o corte agravado do ramal predial consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com restauração do tubo PEAD ou PVC do ramal, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por paralelepípedo, e a remoção da cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.10.5. RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM ASFALTO.**

A religação para o corte agravado do ramal predial consiste na reativação do serviço de abastecimento de água com restauração do tubo PEAD ou PVC do ramal, realizado no meio-fio nos casos em que o pavimento da via é constituído por asfalto, e a remoção da cápsula de PVC com a utilização do equipamento (chibagua), garantindo o restabelecimento do fluxo d'água.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

Após a baixa do serviço de religação agravado será gerado o serviço de recuperação em capa asfáltica, e caberá a CONTRATANTE a execução do serviço de recuperação asfáltica, caso no ato da recuperação asfáltica seja verificado o rebaixamento do calçamento a CONTRATADA será acionada para proceder com o devido reparo do mesmo, com o prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço do item 5.2.2.10.5, só será considerado concluído quando a via estiver devidamente recuperada em atendimento aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.11. CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE.**

O corte agravado Padrão 1, consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, realizado pela introdução de cápsula de chibáguia com a desconexão do hidrômetro acompanhado de conexões e a introdução da referida cápsula com a utilização de aplicador com o tamanho mínimo de 2,00 m, no sentido do kit cavalete para a via, e a recolocação do hidrômetro acompanhado de conexões com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor vermelha, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.12. RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE.**

A religação Padrão 1, consiste na reativação do serviço de abastecimento de água, realizado pela retirada da cápsula de chibáguia com a desconexão do hidrômetro acompanhado de conexões e a retirada da referida cápsula com a utilização de aplicador com o tamanho mínimo de 2,00 m, no sentido do kit cavalete para a via, e a recolocação do hidrômetro acompanhado de conexões com a lacração usando o lacre lock de 750mm, na cor azul, através da interligação dos orifícios das duas porcas situadas nas extremidades do hidrômetro. Deverão ser anotados no smartphone a leitura do medidor (hidrômetro) e o número do lacre, cujas especificações do lacre e dos padrões antigos estão nos Anexo C do termo de referência.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.13. SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - SEM PAVIMENTAÇÃO**

Consiste na retirada total do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado da RDA até o kit cavalete e o recolhimento do medidor (hidrômetro), com a anotação do número do hidrômetro retirado no smartphone. A contenção do fluxo de água na RDA, consiste na colocação de um adaptador com cap, no colar tomada ou tê de serviço existente, todo o ramal deverá ser retirado, não podendo ficar nada enterrado no local.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução da supressão, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.13.1. SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO – COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

Consiste na retirada total do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado da RDA até o kit cavalete e o recolhimento do medidor (hidrômetro), com a anotação do número do hidrômetro retirado no smartphone. A contenção do fluxo de água na RDA, consiste na colocação de um adaptador com cap, no colar tomada ou tê de serviço existente, todo o ramal deverá ser retirado, não podendo ficar nada enterrado no local.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução da supressão, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá

as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.13.2. SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO – COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO**

Consiste na retirada total do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado da RDA até o kit cavalete e o recolhimento do medidor (hidrômetro), com a anotação do número do hidrômetro retirado no smartphone. A contenção do fluxo de água na RDA, consiste na colocação de um adaptador com cap, no colar tomada ou tê de serviço existente, todo o ramal deverá ser retirado, não podendo ficar nada enterrado no local.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução da supressão, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.13.3. SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO – COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

Consiste na retirada total do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado da RDA até o kit cavalete e o recolhimento do medidor (hidrômetro), com a anotação do número do hidrômetro retirado no smartphone. A contenção do fluxo de água na RDA, consiste na colocação de um adaptador com cap, no colar tomada ou tê de serviço existente, todo o ramal deverá ser retirado, não podendo ficar nada enterrado no local.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução da supressão, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.13.4. SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO – COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO**

Consiste na retirada total do tubo PEAD ou PVC do ramal predial, realizado da RDA até o kit cavalete e o recolhimento do medidor (hidrômetro), com a anotação do número do hidrômetro retirado no smartphone. A contenção do fluxo de água na RDA, consiste na colocação de um adaptador com cap, no colar tomada ou tê de serviço existente, todo o ramal deverá ser retirado, não podendo ficar nada enterrado no local. Após a baixa do serviço de supressão será gerado o serviço de recuperação em capa asfáltica, e caberá a CONTRATANTE a execução do serviço de recuperação asfáltica, caso no ato da recuperação asfáltica seja verificado o rebaixamento do calçamento a CONTRATADA será acionada para proceder com o devido reparo do mesmo, com o prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço do item 5.2.2.13.4, só será considerado concluído quando a via estiver devidamente recuperada em atendimento aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução da supressão, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.14. RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.2.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.15. RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.4.

Os serviços de religação de urgência ficarão restritos para as Unidades de Negócio da Capital e interior, onde deverão ser executados no prazo conforme artigos 79 e 88 da Resolução da Arce N°130/2010, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.16. RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.10.

Os serviços de religação de urgência ficarão restritos para as Unidades de Negócio da Capital e interior, onde deverão ser executados no prazo conforme artigos 79 e 88 da Resolução da Arce N°130/2010, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

##### **5.2.2.16.1 RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – SEM PAVIMENTO.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.10.1.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 03 (três) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

##### **5.2.2.16.2. RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.10.2.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 03 (três) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.16.3. RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.10.3.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.16.4. RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.10.4.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.16.5. RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA – COM PAVIMENTO EM ASFALTO.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.10.5.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 03 (três) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.17. SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA.**

Consiste na substituição do hidrômetro, concomitantemente com o serviço de religação, quando houver a necessidade, considerando, a idade do hidrômetro, se o mesmo estiver parado ou apresentando algum vazamento, cabendo a CONTRATANTE programar os serviços para a CONTRATADA. Caso a CONTRATADA identifique in loco a necessidade de substituição, deverá informar e fotografar, enviando a informação para a célula de programação, onde o mesmo será analisado, programado e disponibilizado para a CONTRATADA.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e três fotos depois da execução do corte, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as

sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.18. RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA.**

A religação de urgência consistirá na execução dos mesmos serviços descritos nos itens 5.2.2.6.

Os serviços de religação de urgência deverão ser executados no prazo de 03 (três) horas, contados a partir do momento do carregamento da Ordem de Serviço nos smartphones.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto antes e duas fotos depois da execução da religação, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

O local deverá ser mantido perfeitamente limpo após a execução do serviço, caso contrário o serviço não será remunerado pela CONTRATANTE.

#### **5.2.2.19 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA, CASOS SIMPLES E AGRAVADOS.**

Serão considerados os municípios com mais de 7.000 ligações reais de água, para a execução de todas as composições de serviços de religação de urgência, desta forma, os municípios que hoje se encontram nesta condição são: Fortaleza, Maracanaú, Caucaia, Baturité, Pacatuba, Pentecoste, Tauá, Acopiara, Tabuleiro do Norte, Jaguaruana, Pacajus, Cascavel, Aquiraz, Itaitinga, Massapê, Acaraú, Santa Quitéria, Barbalha, Várzea Alegre, São Benedito, Viçosa do Ceará, Guaraciaba do Norte, Ubajara, Mombaça, Novo Oriente, Juazeiro do Norte, Itapipoca, Tianguá, Crateús, Quixadá, Maranguape, Horizonte, Eusébio, Russas e Aracati. Ressaltamos que devido o crescimento vegetativo dos municípios poderão ser incluídos outros, caso isso venha a acontecer a CAGECE irá comunicar a CONTRATADA com um prazo de 30 dias corridos, para que a mesma possa estruturar a equipe para eventuais novos municípios.

#### **5.2.2.20 DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO.**

Consiste na remuneração do deslocamento, independente da distância percorrida, para execução do corte da ligação predial, mas que não foi possível ser efetivado em função das situações descritas no item 5.2.3.

É obrigatório anexar à Ordem de Serviço, através do smartphone, no mínimo, uma foto, caso contrário o serviço não será remunerado e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

**5.2.3.** Somente será aceito o cancelamento da ordem de corte e a remuneração pelo deslocamento para execução do corte da ligação predial não efetivado para as seguintes situações:

**a. Débito regularizado** - Obrigatório anexar foto da autenticação do pagamento. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

**b. Suspeita de fraude** - Obrigatório anexar foto para comprovação da suspeita de fraude. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

Será considerado como uma fraude à violação do medidor (hidrômetro), do lacre do hidrômetro ou da ligação, e também quando o hidrômetro for descontado, invertido ou retirado da ligação.

**c. Imóvel fechado com hidrômetro interno** - Obrigatório anexar foto da fachada do imóvel para comprovar a visita. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

**d. Hidrômetro sem acesso** - Obrigatório anexar foto mostrando a falta de acesso: Grade de ferro, tijolos, etc. A CONTRATANTE irá especificar o padrão de como as fotos deverão ser produzidas e anexadas para serem auditadas.

Para a situação do item “d” a CONTRATADA deverá entregar ao cliente o comunicado sobre a impossibilidade de acesso ao hidrômetro, conforme modelo do ANEXO D.



Caso não sejam anexadas as fotos para as situações acima descritas o cancelamento da Ordem de Corte será considerado como indevido e a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no item 5.2.5.27.

### **5.2.3. 1. VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO.**

Todos os veículos a serviço da CONTRATADA, deverão obrigatoriamente estar devidamente identificados para que possam exercer as atividades, caso a CONTRATANTE identifique alguma equipe sem a devida identificação, os serviços programados para a(s) mesma(s), serão retirados e distribuídos entre as demais equipes que estiverem atuando, sendo que o prazo de execução será considerado o da carga inicial da(s) equipe(s) que se encontrava(m) descaracterizada. A mesma só poderá voltar a exercer a atividade após fiscalização por parte da CONTRATANTE.

### **5.2.4. METODOLOGIA E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

5.2.4.1. A CONTRATADA receberá programações diárias, de Ordens de Serviço de Corte e Religação, que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE para serem carregadas nos smartphones da CONTRATADA, cujas especificações deverão obedecer a configuração citada no item 5.2.4 do termo de referência. Os serviços de supressão terão uma programação específica que ficará a critério da CONTRATANTE.

5.2.4.2. As cargas das programações diárias serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, de forma remota, sempre no início de cada expediente de trabalho, bastando que os smartphones da CONTRATADA estejam com o sinal de internet ativo e funcionando. Não será remunerada a execução de serviços que não estejam carregados nos smartphones, excetuando o caso citado no item 5.2.1.1.

5.2.4.3. A CONTRATADA se obrigará a realizar, diariamente, antes do início de cada dia de trabalho, a atualização da programação das ordens de serviços que foram disponibilizados pela CONTRATADA, a fim de evitar a execução de serviços indevidos.

5.2.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de equipes suficientes para a execução dos quantitativos dos serviços previstos do Termo de Referência, que trata dos quantitativos de serviços contratados, e caberá a CONTRATANTE a indicação da quantidade de serviços a serem realizados mensalmente em cada Unidade de Negócio.

5.2.4.5. Ao longo de cada dia de trabalho a CONTRATADA deverá transmitir, para respectivas Unidades de Negócio, os registros dos serviços executados para o processamento e atualização dos dados no Sistema Comercial.

5.2.4.6. Caso ocorra algum problema com o sinal da Internet a CONTRATADA se obrigará a realizar, no final de cada expediente, a transmissão para as respectivas Unidades de Negócio, dos registros dos serviços executados para o processamento e atualização dos dados no Sistema Comercial.

5.2.4.7. A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA as chaves magnéticas para a execução dos serviços de cortes e religações com o uso desse equipamento. A CONTRATADA se obrigará a ressarcir a CONTRATANTE no caso de dano ou perda das chaves magnéticas e terão de devolvê-las, em perfeitas condições, ao final do contrato, será considerado o valor de aquisição pela Cagece à época do ressarcimento. Caso ocorra algum extravio ou furto das chaves magnéticas a CONTRATADA deverá apresentar o BO. Amarrar com o item de emissão de BO.

5.2.4.8. O prazo da execução dos serviços de religação, para cortes simples ou agravado e substituição, será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento das programações nos smartphones das respectivas Ordens Serviço pelos smartphones.

5.2.4.9. O prazo para a CONTRATADA realizar os serviços de religação de urgência para os cortes simples ou agravados será de 04 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento das programações das respectivas Ordens Serviço pelos smartphones.

5.2.4.10. O prazo para execução dos serviços de cortes simples do padrão antigo, cortes simples do padrão novo, cortes pelo método agravado e a supressão da ligação predial de água terão um prazo de 02 (dois) dias úteis dias, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data do recebimento das respectivas programações das ordens serviço enviado aos smartphones.

### **5.2.5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

5.2.5.1. Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e os recursos humanos necessários, como também a sua gestão.

5.2.5.2. As especificações mínimas obrigatórias do software e equipamentos de recebimento e execução das ordens de serviço deverão obedecer às configurações citadas no item 5.2.1.1.

5.2.5.3. A Cagece fornecerá o aplicativo (software), necessário ao recebimento e execução das ordens de serviço, o qual não poderá sofrer alterações por parte da CONTRATADA, salvo em comum acordo com a Cagece.

5.2.5.4. A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços em todos os Sistemas de Abastecimento operados pela CAGECE, devendo ainda manter um preposto individualmente responsável por item abaixo, estando lotado na área geográfica de abrangência de cada lote:

**Item I – Superintendência de Negócio da Capital:** UN-MTL (Sede: Aldeota), UN-MTO (Sede: Conjunto Ceará), UN-MTS (Sede: Conjunto José Walter), UN-MTN (Sede: Floresta);

**Item II – Superintendência de Negócio Norte:** UN-BAC (Sede: Sobral), UN-BCL (Sede: Itapipoca), UN-BMO (Sede: Fortaleza), UN-BML (Sede: Eusébio) e UN-BSI (Sede: Tianguá);

**Item III – Superintendência de Negócio Sul:** UN-BAJ (Sede: Acopiara), UN-BBA (Sede: Quixadá), UN-BBJ (Sede: Russas), UN-BSC (Sede: Crateús) e UN-BSA (Sede: Juazeiro do Norte).

5.2.5.5. A CONTRATADA executará os serviços através de colaboradores aceitos pela CONTRATANTE e obrigatoriamente vinculada à primeira por contrato de trabalho.

5.2.5.6. A CONTRATADA será responsável por perdas e danos eventualmente causados por seus colaboradores, a terceiros ou a CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados.

5.2.5.7. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, conforme ANEXO B, sendo que só será aceito a utilização de bermudas para as equipes executoras do serviço de corte e religação agravado e supressão. Todos os colaboradores deverão portar documento de identificação (crachá), conforme especificações da CONTRATANTE e fornecido pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, conforme ANEXO A.

5.2.5.8. Estará a CONTRATADA obrigada a fornecer a seus colaboradores as condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamentos de trabalho adequados e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

5.2.5.9. Os veículos usados nos serviços:

5.2.5.9.1. Para execução dos serviços deverão possuir cor padrão da CAGECE, conforme ANEXO H, estar em boas condições de conservação e uso, com no máximo até 05 (cinco) anos de fabricação e ter afixado nos mesmos adesivo em vinil imantado com os dizeres: “NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA CAGECE”.

5.2.5.9.2. Para fins de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar cópia da documentação do veículo que será utilizado a CONTRATADA, para que o mesmo possa ser cadastrado no sistema, vinculado a equipe que irá utilizar.

5.2.5.10. A CONTRATADA terá obrigatoriamente um sistema de comunicação (smartphone) que permita o contato em tempo real da CONTRATANTE com os veículos, equipes de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

5.2.5.11. Todos os materiais e ferramentas, tais como: chave de grife, alicate, alavanca, pá, aplicador de chibáguas, cápsula para interrupção do fluxo de água, lacres, tubete cego e outros necessários para a boa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.5.12. A CONTRATADA se obriga a informar os componentes de sua equipe de trabalho e alteração da mesma para a Unidade de Negócio na qual os serviços estão sendo executados.

5.2.5.13. Para tanto, deverá fornecer relação constando nome, endereço, nº carteira de identidade e profissional. A carteira profissional deverá ser atualizada e posta a disposição da Unidade de Negócio, quando solicitada.

5.2.5.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), caderno de encargos da CONTRATANTE e especificações constantes deste edital.

5.2.5.15. Os serviços de corte por débito deverão ser executados conforme Lei N°13.460/2017 e suas alterações.

5.2.5.16. Para imóveis fechados o corte simples da ligação predial, com hidrômetro localizado no interior do imóvel, não será possível sua execução e a CONTRATADA deverá registrar no smartphone uma foto do

imóvel para comprovar a visita de corte. A CONTRATADA fará uma segunda visita ao imóvel, após a emissão de outra ordem de serviço para a execução do corte de forma agravado.

5.2.5.17. Caberá a CONTRATADA responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas, responsabilizando-se especificamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao empregado para executar os serviços.

5.2.5.18. Não serão pagas à CONTRATADA em nenhuma hipótese, visitas de corte improdutivas pelo serviço não executado em casos de imóvel não localizado, vago ou demolido, imóvel situado em áreas de risco, quando não houver a permissão do cliente, etc.

5.2.5.19. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc.

5.2.5.20. Após a conclusão dos serviços de corte, religação e supressão a CONTRATADA deverá remover todos os materiais, entulhos e resíduos deixando o local na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.5.21. Somente será aceito como impedimento/cancelamento para a execução do corte simples ou agravado quando a equipe sofrer uma real ameaça a sua vida ou integridade física.

5.2.5.22. Para comprovação dessas ameaças será obrigatório anexar no smartphone uma foto do Boletim de Ocorrência, que poderá ser obtido pela Delegacia da Polícia Civil, o prazo para apresentação do BO ( Boletim de Ocorrência) fisicamente e devidamente anexado ao sistema OS Mobile, será de 48h, após o lançamento do impedimento por parte da equipe, após esse prazo o serviço será considerado como não executado ou atrasado e entrará na regra de desconto.

5.2.5.23. O Boletim de Ocorrência somente será considerado se conter evidências para caracterizar a real ameaça a integridade física ou a vida dos componentes das equipes, abaixo listadas:

- a) Dia, hora, local com nome do logradouro e número, ou ainda um ponto de referência.
- b) Tipo de ameaça ou violência sofrida pelos membros da equipe de corte.
- c) Nome completo das pessoas ameaçadas com seus respectivos CPFs.
- d) Deve constar, obrigatoriamente, no B.O. o número da Ordem de Serviço ou a inscrição do imóvel.

5.2.5.24. O impedimento do corte para a situação descrita no item 4.1.5.23 não cancelará a Ordem de Corte e servirá apenas evitar o desconto na medição por serviço executado fora do prazo ou pendente com prazo vencido, mas para baixar a O.S. e evitar o desconto à CONTRATADA deve obrigatoriamente anexar foto do B.O.

5.2.5.25. Qualquer cancelamento ou impedimento para execução da Ordem de corte simples ou agravado que não estiver contemplado nas situações descritas nos itens 5.2.3 e 5.2.5.22 será considerado como indevido.

5.2.5.26. Qualquer serviço executado ou cancelado de forma indevida não será remunerado e sofrerá um desconto na fatura no valor equivalente a 02 (duas) vezes o preço unitário do serviço executado indevidamente.

5.2.5.27. Serão considerados serviços executados de forma indevida ou irregular quando forem realizados nas seguintes situações:

**SITUAÇÃO 1:** Cliente pagou o débito antes da execução do corte, mas, mesmo assim, o serviço foi executado e o cliente reclamou do corte indevido. Exceto para imóvel fechado com hidrômetro interno.

**SITUAÇÃO 2.** Corte cancelado para imóvel com hidrômetro externo, sem apresentar a foto do comprovante de pagamento, imprescindível para justificar o cancelamento da Ordem de Serviço.

**SITUAÇÃO 3.** Corte por débito executado de forma equivocada, ou seja, para o cliente que está adimplente. Portanto, o corte foi executado no imóvel que não deveria ter a suspensão do abastecimento.

**SITUAÇÃO 4.** A CONTRATADA realiza a baixa na ordem de corte, mas não executa o serviço. O cliente é notificado por fraude na ligação predial e não existem as fotos para comprovar a execução do serviço.

**SITUAÇÃO 5.** Quando não for anexada ou não houver nitidez nas fotos para comprovação dos serviços executados ou cancelados.

5.2.5.28. Além da multa individual pelos serviços executados de forma indevida, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de valores descritos a seguir por quantidade de cortes indevidos:

- a) Corte Indevido até 1,0% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;

b) Corte Indevido de 1,1% a 2,0% do total de cortes mensais – 7,5% do valor da fatura;

c) Corte Indevido acima de 2,0% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura.

Obs1: No caso de cortes indevidos que venham a gerar causas judiciais, o passivo financeiro gerado pela causa ganha pelo cliente será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.5.29. Poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos seja superior a 3,0% do total de cortes mensais executados por três meses consecutivos ou não.

5.2.5.30. A CAGECE realizará fiscalizações sobre o total ou por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades das irregularidades.

5.2.5.31. Caberá às Unidades de Negócio a fiscalização dos serviços e ao Gestor do Contrato o desconto das penalidades na fatura mensal. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos seja superior a 3,0% do total de cortes mensais executados por três meses consecutivos ou não.

5.2.5.32. Antes da execução do corte por débito da ligação predial o preposto da CONTRATADA deverá indagar ao cliente se o mesmo dispõe do comprovante de pagamento do valor do débito total que consta na ordem de corte (registrado no smartphone).

5.2.5.33. Antes e após a execução do corte e religação a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá fazer o registro das fotos, através do smartphone e executar a baixa no serviço executado,

5.2.5.34. Caso o cliente apresente o comprovante de pagamento do débito a CONTRATADA deverá cancelar a Ordem de Corte, mas obrigatoriamente deverá anexar no smartphone uma foto do comprovante de pagamento, caso contrário o cancelamento será considerado como indevido.

5.2.5.35. Caso o cliente questione que não recebeu o aviso de corte por débito, sem prejuízo à execução do serviço, o colaborador da CONTRATADA deverá informar que o cliente deve procurar os canais de atendimento da Cagece para esclarecimento de dúvidas.

5.2.5.36. Após a execução do corte por débito o colaborador da CONTRATADA deverá entregar ao cliente uma via da carta ciência do corte da ligação, que será fornecida pela CONTRATANTE, conforme ANEXO D e solicitar que o mesmo assine o protocolo de recebimento.

5.2.5.37. A CONTRATADA deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente para eventuais reclamações/solicitações da Unidade de Negócio responsável pela administração do contrato.

5.2.5.38. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilização de vestimenta adequada por parte de seus empregados, dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidente de trabalho, bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

5.2.5.39. Com relação aos materiais adquiridos pela contratada, caberá a mesma adquirir com fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE e apresentar amostras dos mesmos de cada lote para verificação da qualidade dos mesmos.

5.2.5.40. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE a numeração de todos os lacres quando adquiridos, para que possam ser catalogados e identificados. Quando ocorrer extravios e ou furtos, caberá a CONTRATADA apresentar BO (neste caso poderá também ser eletrônico, desde que não tenha ocorrido atentado a vida do colaborador) no prazo de 05 (cinco) dias, informando no mesmo a numeração dos lacres que se encontrarem nessa situação.

5.2.6. A execução do contrato obedecerá aos cronogramas.

5.2.7. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.8. Especificação da garantia do serviço:

5.2.8.1. O prazo de garantia dos serviços, será estabelecido pelo o gestor do contrato, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre contratante e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes da Cagece que integram a unidade demandante, conforme art. 98, 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

6.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um agente nos Itens I, II e III, respectivamente, pelas Superintendências de Negócio da Capital (SNC), Norte (SNN) e Sul (SNS) de agentes da Cagece que integram a unidade demandante, conforme art. 98, 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos da lei.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Forma de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal, até o 30º (trigésimo) dia contado da data do encerramento da medição no módulo de contratos do sistema utilizado pela Cagece, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.2.1.1. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 7.2.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

7.2.1.2. Para fins de averiguação pela CAGECE da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.2.1. A ausência de quaisquer das certidões referidas no subitem 7.2.1.2, apesar de não se constituir em causa impeditiva do pagamento, conforme artigo 100, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, ensejará a instauração de processo administrativo para a aplicação de sanção, tendo em vista possível descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.2.3. Nos casos de eventuais antecipações de quitação de débitos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7.2.4. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Cagece, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

7.2.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.2.6. Os reajustes, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato, de acordo com o art. 107, item 6 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

### 7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

7.3.1. Mensalmente será realizada uma avaliação de performance da CONTRATADA que poderá sofrer uma redução no valor da medição mensal caso os serviços de cortes simples e agravados, substituição de medidores, supressão de ramais e religações simples e agravados e de urgência forem executados fora dos prazos estabelecidos no item 5.2.4, ou ainda ficarem pendentes com os respectivos prazos vencidos, com base na seguinte equação:

$$\text{Valor Final da Medição} = VT - [0,50 \times ((P1 \cdot n1) + (P3 \cdot n3) + (P5 \cdot n5) + (P7 \cdot n7) + (P9 \cdot n9) + (P10 \cdot n10) + (P11 \cdot n11) + (P12 \cdot n12) + (P13 \cdot n13) + (P14 \cdot n14) + (P21 \cdot n21) + (P23 \cdot n23) + (P24 \cdot n24) + (P25 \cdot n25) + (P26 \cdot n26) + (P27 \cdot n27) + (P36 \cdot n36))] - [0,70 \times ((P2 \cdot n2) + (P4 \cdot n4) + (P6 \cdot n6) + (P8 \cdot n8) + (P15 \cdot n15) + (P16 \cdot n16) + (P17 \cdot n17) + (P18 \cdot n18) + (P19 \cdot n19) + (P20 \cdot n20) + (P22 \cdot n22) + (P28 \cdot n28) + (P29 \cdot n29) + (P30 \cdot n30) + (P31 \cdot n31) + (P32 \cdot n32) + (P33 \cdot n33) + (P34 \cdot n34) + (P35 \cdot n35) + (P37 \cdot n37))].$$

Onde:

VT = Valor Total da Medição

P1 = Preço unitário do serviço de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA;

n1 = Número de serviços de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P2 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA;

n2 = Número de serviços de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido.

P3 = Preço unitário do serviço de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA;

n3 = Número de serviços de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P4 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA;

n4 = Número de serviços de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P5 = Preço unitário do serviço de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA;

n5 = Número de serviços de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P6 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA;

n6 = Número de serviços de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P7 = Preço unitário do serviço de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”;

n7 = Número de serviços de CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2” executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P8 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”;

n8 = Número de serviços de RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2” executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P9 = Preço unitário do serviço de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA;

n9 = Número de serviços de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P10 = Preço unitário do serviço de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO;

n10 = Número de serviços de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P11 = Preço unitário do serviço de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA;

n11 = Número de serviços de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P12 = Preço unitário do serviço de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO;

n12 = Número de serviços de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P13 = Preço unitário do serviço de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO;

n13 = Número de serviços de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P14 = Preço unitário do serviço de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM ASFALTO;

n14 = Número de serviços de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM ASFALTO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;



P15 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA;

n15 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P16 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO;

n16 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P17 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA;

n17 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P18 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO;

n18 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P19 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO;

n19 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P20 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO;

n20 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P21 = Preço unitário do serviço de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE;

n21 = Número de serviços de CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P22 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE;

n22 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P23 = Preço unitário do serviço de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - SEM PAVIMENTAÇÃO;

n23 = Número de serviços de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - SEM PAVIMENTAÇÃO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P24 = Preço unitário do serviço de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA;

n24 = Número de serviços de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P25 = Preço unitário do serviço de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO;

n25 = Número de serviços de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P26 = Preço unitário do serviço de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO;

n26 = Número de serviços de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P27 = Preço unitário do serviço de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO;

n27 = Número de serviços de SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P28 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO;

n28 = Número de serviços de RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P29 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA;

n29 = Número de serviços de RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P30 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA;

n30 = Número de serviços de RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P31 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO;

n31 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P32 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA;

n32 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P33 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO;

n33 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P34 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO;

n34 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P35 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM ASFALTO;

n35 = Número de serviços de RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM ASFALTO executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P36 = Preço unitário do serviço de SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA;

n36 = Número de serviços de SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

P37 = Preço unitário do serviço de RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA;

n37 = Número de serviços de RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA executados fora do prazo ou pendentes com prazo vencido;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através de sua unidade competente, podendo solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.5.1 Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante com observância das leis trabalhistas.

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.8.1. A Administração observará os prazos fixados nos arts. 88, 107 e 108 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou outro sistema equivalente, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 9.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 9.1.20. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

9.1.20.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência das pessoas elencadas nos incisos I, II e III do caput do art. 42 do Decreto Estadual nº 35.790/2023, contemplados com a reserva de vagas.

9.1.21. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro do CONTRATANTE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.Cagece.com.br/portal-do-fornecedor>, conforme art. 85, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.1.22. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9.1.23. Observar os ditames do Código de Conduta e Integridade do CONTRATANTE, disponível em <https://www.Cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduta.pdf>.

9.1.24. Cumprir a Política de Dados Pessoais do CONTRATANTE, disponível em <https://www.Cagece.com.br/politica-de-privacidade/>.

9.1.25. Cabe a CONTRATADA executar os serviços em atendimento a todos os procedimentos e normas estabelecidos pela CONTRATANTE, um dos pontos de extrema relevância é a de não deixar vazamentos após a execução de qualquer serviço, será considerada responsabilidade da CONTRATADA o vazamento que ocorrer até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço inicialmente programado e baixado pela CONTRATADA, caso seja detectado o vazamento até esse prazo de 15 (quinze) dias, será considerado para aplicação de multa o dia da baixa até a execução da retirada do mesmo, como o prazo total no cálculo, a fórmula que será utilizada para calcular o volume perdido pelo vazamento, a ser cobrado da CONTRATADA será:

$$V=(T \times 0,2) \times R$$

**V** – Valor a ser cobrado da CONTRATADA em R\$ pelo volume perdido.

**T** – Diferença do tempo em horas, entre a baixa do serviço original que gerou o vazamento e da baixa do serviço da retirada do vazamento.

**0,2** – Volume médio em m³/h, perdido, calculado por simulações realizadas pela CONTRATANTE.

**R** – Valor do m³ distribuído pela CONTRATANTE em R\$/m³, considerando, todos os insumos necessários para a distribuição até os imóveis dos clientes, este valor é variável, e será considerado o da época da aplicação da penalidade.

## 10. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CRACHÁ

ANEXO B – FARDAMENTO

ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES DO LACRE

ANEXO D – CARTA CIÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CORTE DA LIGAÇÃO

ANEXO E – PADRÕES DE LIGAÇÃO CAGECE

ANEXO F – PADRÃO DE LIGAÇÃO CAGECE (CHAVE MAGNÉTICA)

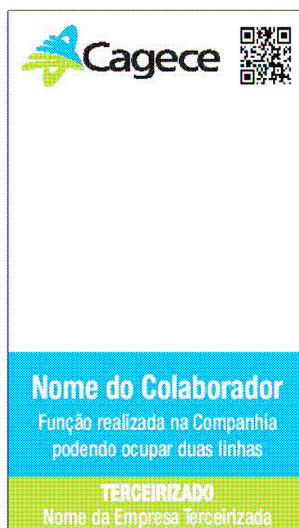
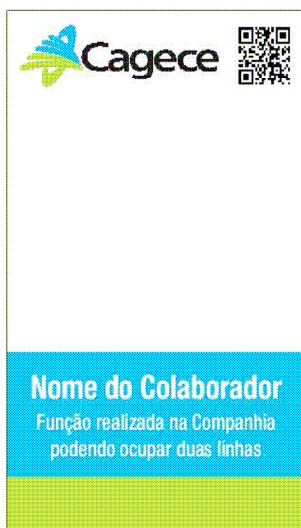
ANEXO G – ESPECIFICAÇÕES DO CHIBÁGUA

ANEXO H – MODELO DE CARACTERIZAÇÃO DE VIATURAS

ANEXO I – RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS OU FRENTE DE SERVIÇOS

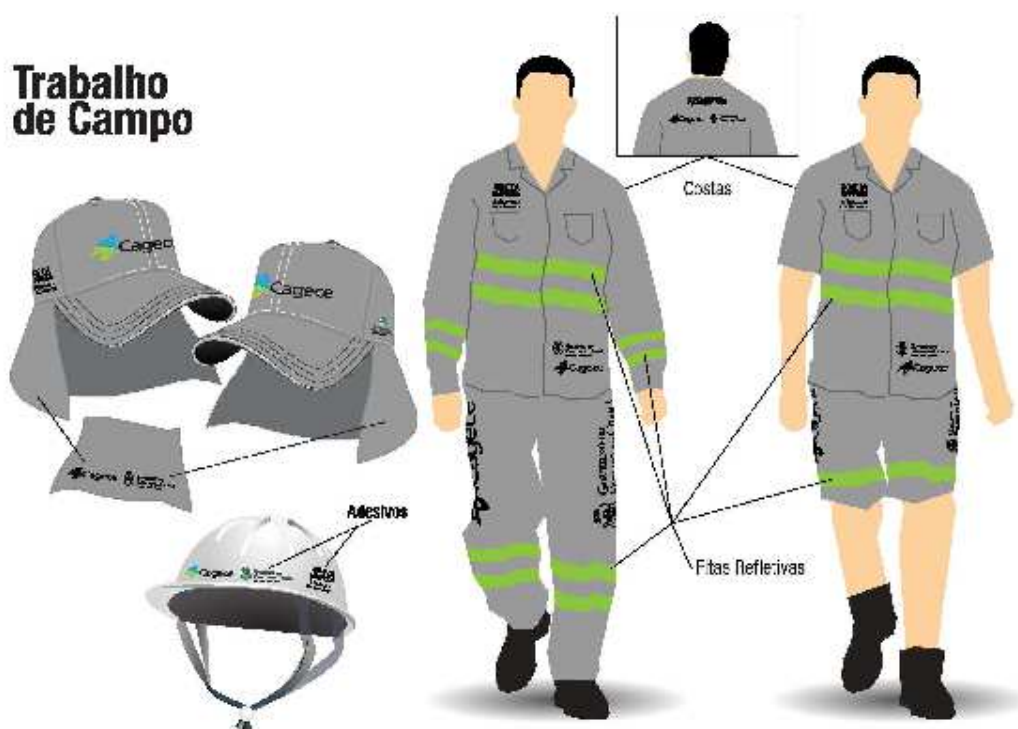
## ANEXO A – CRACHÁ

- **MODELO DE CRACHÁ**

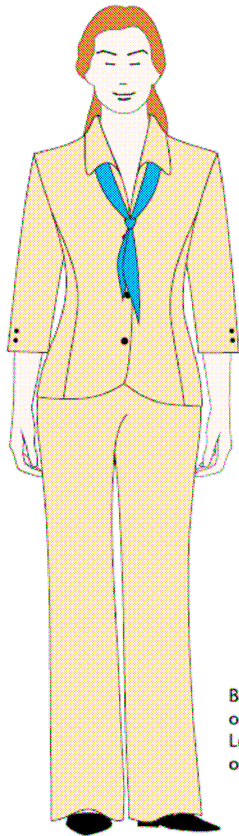


## ANEXO B - FARDAMENTO

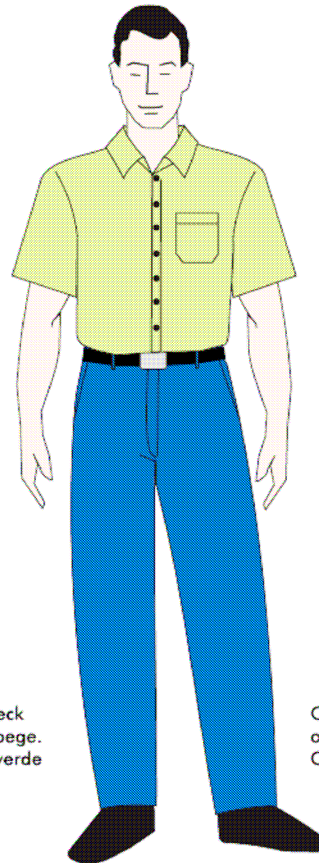
▪ **FARDAMENTO: TRABALHO DE CAMPO**



▪ **FARDAMENTO: TRABALHO INTERNO**



Blusa, calça ou saia em tecido flash beck ou similar, em tom de azul, verde ou bege. Lenço tecido Chifon em tom de azul, verde ou bege.



Camisa manga curta em tecido tricoline ou similar em tom de azul, verde ou bege. Calça Jeans.



## **ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES DO LACRE**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PADRÃO LACRE LOCK PARA LACRAÇÃO DO PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (PLA)**

#### **1.0 OBJETIVO GERAL**

Estabelecer os requisitos mínimos quanto às características técnicas e metrológicas do padrão lacre **lock** para lacração de padrões de ligações prediais de água (PLA) diâmetro nominal de  $\frac{3}{4}$ , 1, 1  $\frac{1}{2}$  e 2 polegadas.

#### **2.0 CONCEITOS BÁSICOS**

##### **2.1. PADRÃO LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA (PLA)**

Elemento de um sistema de abastecimento de água, formado por: tubos, conexões, hidrômetro, acessórios, protetor de hidrômetros, etc., utilizado para interligar a rede de distribuição de água a instalação predial de água do imóvel.

##### **2.2. PADRÃO KIT CAVALETE (PKC)**

Componente do padrão ligação predial de água (PLA), formado por: tubos, conexões, registro, etc., destinado a montagem do hidrômetro e acessórios.

##### **2.3. DIÂMETRO NOMINAL ( dn )**

Número, expresso em polegada, que classifica por dimensão o padrão de ligação predial de água (PLA) e o padrão kit cavalete (PKC).

##### **2.4. HIDRÔMETRO**

Instrumento destinado a medir, indicar e totalizar, continuamente, o volume de água que o atravessa.

##### **2.5. PROTETOR DE HIDRÔMETRO**

Estrutura com forma retangular composta por: corpo, tampa e acessórios, componente do padrão de ligação de água, destinada a proteger o hidrômetro.

##### **2.6. LACRE**

Dispositivo padronizado, de uso obrigatório, utilizado para impedir o manuseio do hidrômetro e acessórios, pelo cliente, no padrão ligação predial de água (PLA).

### 3.0 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os lacres tipo **lock**, para lacração dos padrões ligações prediais de água fria (**PLA**), devem ser fabricados de maneira a atender, no mínimo, aos critérios a seguir estabelecidos:

#### 3.1. SEGURANÇA E INTEGRIDADE

- 3.1.1. O lacre tipo **lock** deve ser projetado e fabricado de maneira que qualquer tentativa de fraude possa ser facilmente detectável por inspeção visual;
- 3.1.2. O lacre tipo **lock** não deve sofrer deformações que venham a comprometer o serviço de lacração. Deve ainda manter, após a lacração, suas características mecânicas, dimensionais e coloração original ao longo do tempo;
- 3.1.3. O lacre, tipo **lock**, deve ser projetado e fabricado com matéria-prima capaz de resistir, diariamente, às intempéries naturais do ambiente, temperatura de até 60º e aos raios solares;
- 3.1.4. O lacre deve apresentar alta estabilidade estrutural, resistência química e mecânica capaz de suportar ação de violação do padrão de ligação predial de água (PLA);
- 3.1.5. O lacre tipo **lock** deve apresentar, em uma das faces do seu corpo, um número de identificação e na outra face a logomarca da Cagece em alto ou baixo relevo, indelével e plenamente legíveis;
- 3.1.6. O corpo do lacre deve apresentar acabamento uniforme e homogêneo, isento de ondulações, porosidades e rugosidades para não comprometer o seu aspecto visual.

#### 3.2. COMPONENTES

O lacre tipo lock é constituído dos seguintes elementos:

- **CORPO METÁLICO:** Estrutura em forma retangular provido de um orifício guia destinada ao alojamento e travamento do cabo de aço;
- **CABO:** Elemento em forma de fio, em aço, ajustável em uma única direção quando introduzido no orifício guia do corpo metálico.

#### 3.3. PADRONIZAÇÃO

##### 3.3.1. MATERIAIS

| TIPO DE LACRE | MATERIAL DO LACRE   |   |
|---------------|---|---|
|               | CORPO   | CABO TRAVA  |
| Lock          | Metálico em liga de zinco, anticorrosivo, ou material substancialmente equivalente. | Arame em aço galvanizado trançado · 1/16” ou 1.16mm, ( 6 ou 7) x 7 fios, tipo aeronáutico ou material substancialmente equivalente. |

### 3.3.2. CORES

| TIPO DE LACRE | CORES DO LACRE |                          | FINALIDADE      |
|---------------|----------------|--------------------------|-----------------|
|               | CORPO          | LOGOTIPO / NOME / NÚMERO |                 |
| Lock          | Azul           | Alumínio (baixo relevo)  | Ligação Ativa   |
|               | Vermelho       | Preto (baixo relevo )    | Ligação Cortada |

### 3.3.3. DIMENSÕES E COMPRIMENTOS

| COMPONENTES DO LACRE                     | DIMENSÕES ( mm )    |
|--|---------------------|
| Corpo Metálico                           | 26 x 18 x 8         |
| COMPONENTES DO LACRE                     | COMPRIMENTOS ( mm ) |
| Cabo Trava / Lacração do PLA 002         | 150                 |
| Cabo Trava / Lacração PLA 003, 004 e 005 | 750                 |

### 3.3.4. MARCAS

| COMPONENTE DO LACRE |        | M A R C A S      |
|---------------------|--------|------------------|
| CORPO METÁLICO      | FRENTE | LOGOMARCA CAGECE |
|                     | VERSO  | NÚMERO DE SÉRIE  |

## 4.0 ACABAMENTO:

O lacre tipo **lock** deve ter corpo com acabamento uniforme, sem arestas cortantes, sem rebarbas e sem outros defeitos como marcas, deformações, que indiquem descontinuidade do material que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade.

## 5.0 GARANTIA TÉCNICA

Os **Lacres**, tipo **Lock**, destinados a lacração dos padrões de ligações prediais de água devem ser garantidos pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, por 2 (dois) anos a partir da data da entrega do lote. No caso dos **lacres** instalados apresentarem defeitos, a garantia deverá também abranger os custos com mão-de-obra dos serviços de correção do problema. Os **Lacres** tipo **Lock** deverão ser substituídos pôr outros sem qualquer custo para a CAGECE, num prazo máximo previamente estabelecido.

## 6.0 EMBALAGEM

Sugerimos que os **Lacres**, tipo **Lock**, sejam adquiridos em embalagem com 1.000 (mil) unidades, contendo 10 (dez) pacotes de 100 (cem) unidades, embaladas em sacos plásticos. A CONTRATADA se obriga a informar a listagem com a numeração de todos os lacres adquiridos juntamente com a respectiva nota fiscal.

## ANEXO D – CARTA CIÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CORTE DA LIGAÇÃO

### COMUNICADO - CORTE DA LIGAÇÃO

Prezado cliente,

Informamos que sua ligação de água, cortada hoje por falta de pagamento, poderá ser restabelecida com rapidez, após a negociação do seu débito junto a Cagece.

O pedido de religação deverá ser formalizado no menor prazo possível para que seja evitada a supressão e conseqüente pagamento de taxa referente a uma nova ligação (artigo 70 do Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água e de Esgoto Sanitário do Estado do Ceará aprovado pelo decreto nº 12.844/78).

O não pagamento do débito existente implicará em cobrança judicial. Para maiores esclarecimentos ligue 0800 85 0195 ou procure uma de nossas lojas de atendimento /escritório de sua localidade.

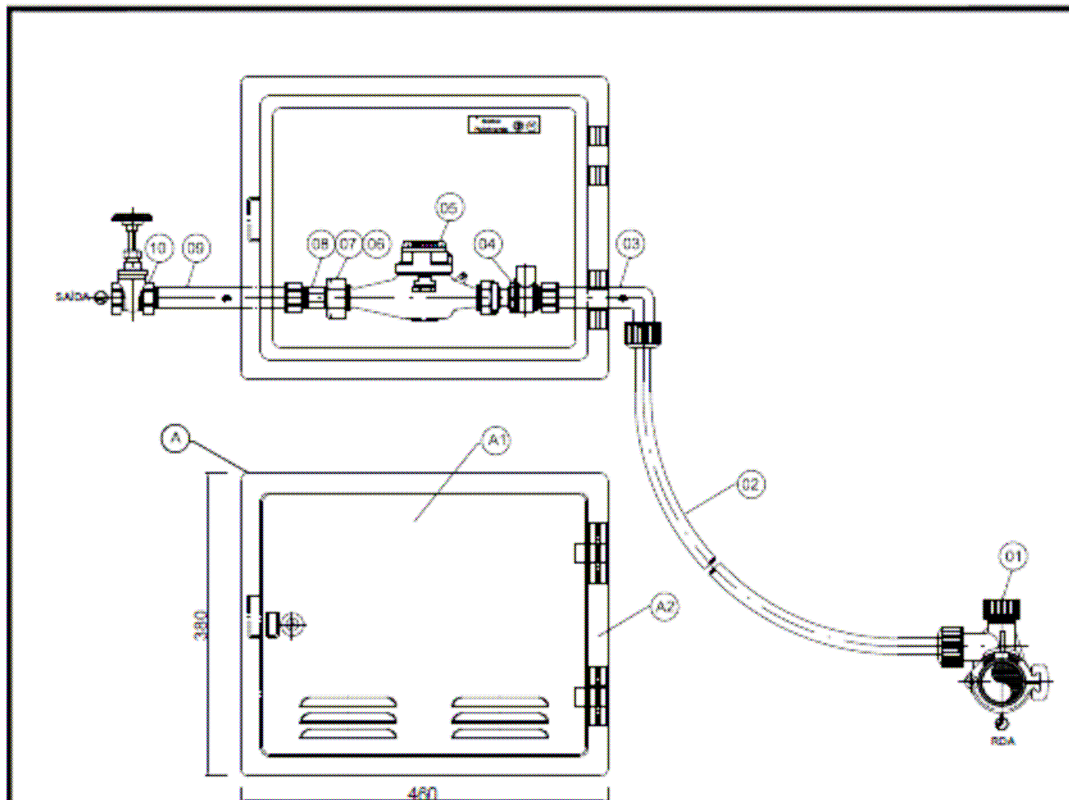
Número da SS: \_\_\_\_\_  
Inscrição: \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_ Qd: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_ Comp: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Assinatura Cliente: \_\_\_\_\_



Comunicado - Corte da Ligação

Número da SS: \_\_\_\_\_  
Inscrição: \_\_\_\_\_ Setor: \_\_\_\_\_ Qd: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_ Comp: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Assinatura Cliente: \_\_\_\_\_

## ANEXO E - PADRÕES DE LIGAÇÃO CAGECE



### RELAÇÃO DE MATERIAIS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MATERIAL | QT | DIMENSÃO                |
|------|--|----------|----|-------------------------|
| 01   | Tê de serviço com trava integrado com broca e adaptador      | PP       | 01 | DN (50 a 150) mm        |
| 02   | Tubo PEAD - Polietileno de alta densidade                    | PEAD     | 01 | DN 20 mm x 10 m         |
| 03   | Cotovelo longo 90° com inserto em latão e junta de vedação   | PP       | 01 | DN3/4" x 20 mm x 141 mm |
| 04   | Registro de esfera sem volante com porca e tubete acoplado   | Bronze   | 01 | DN 3/4"                 |
| 05   | Hidrômetro vazão máxima de 3 ou 6 m <sup>3</sup> /h          | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| 06   | Guarnição para tubete niquelado                              | Borracha | 01 | DN 3/4"                 |
| 07   | Porca niquelado para tubete                                  | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| 08   | Tubete niquelado para hidrômetro de 3 ou 6 m <sup>3</sup> /h | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| 09   | Adaptador longo 90° com inserto em latão e junta de vedação  | PP       | 01 | DN3/4" x 200 mm         |
| 10   | Registro de gaveta com volante                               | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| A    | Padrão protetor de hidrômetro PPH001C                        | PP       | 01 | (460 x 380 x 125) mm    |
| A1   | Tampa do protetor de hidrômetro PPH001C                      | PP       | 01 | (406 x 326 x 26) mm     |
| A2   | Corpo do protetor de hidrômetro PPH001C                      | PP       | 01 | (460 x 380 x 125) mm    |

**Notas:**

1 - O PLA002 (Padrão de Ligação Predial de Água) é composto por: Tubo PEAD (item 02) + Kit Cavalete PKC 002 + Protetor de Hidrômetro PPH001C;

2 - PP: Polipropileno.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
GECOP - GERENCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°  
01/05

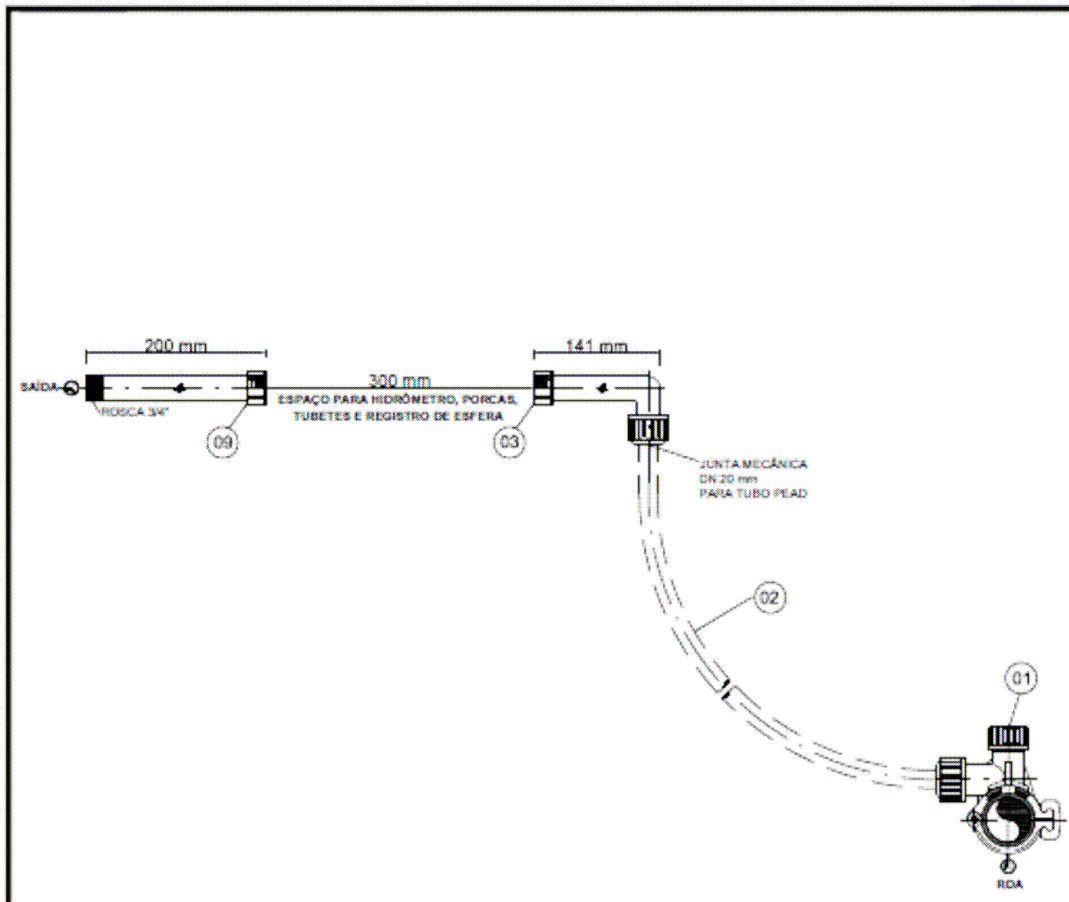
PLA - PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"

PROJETO EXECUTIVO

PLA002 - PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 002 COM PPH001C

Projeto: Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 52100

Data da Revisão: Dezembro/2014 N° Revisão: 4ª (Quarta)



### RELAÇÃO DE MATERIAIS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MATERIAL | QTDE | DIMENSÃO                  |
|------|---|----------|------|---------------------------|
| 01   | Tê de serviço com trava integrado com broca e adaptador     | PP       | 01   | DN (50 a 150) mm          |
| 02   | Tubo de polietileno de alta densidade                       | PEAD     | 01   | DN 20 mm x 10 m           |
| 03   | Cotovelo longo 90° com inserto em latão e junta de vedação  | PP       | 01   | (DN3/4" X 20 mm) x 141 mm |
| 09   | Adaptador longo 90° com inserto em latão e junta de vedação | PP       | 01   | DN3/4" X 200 mm           |
| 11   | Fita veda rosca   | Teflon   | 01   | 18 mm X 10 m              |
| 12   | Instruções de montagem do Kit Cavalete PKC002               | Papel    | 01   | formato A5                |

**Notas:**

- 1 - O Kit cavalete PKC 002 é composto pelos itens 01, 03, 09, 11 e 12.
- 2 - O Kit cavalete deve ser fornecido em saco plástico.
- 3 - Tolerância das conexões do kit cavalete:  $\pm 0.5$  mm.
- 4 - PP: Polipropileno; PEAD: Polietileno de Alta Densidade.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
GEMED – GERÊNCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°  
02/05

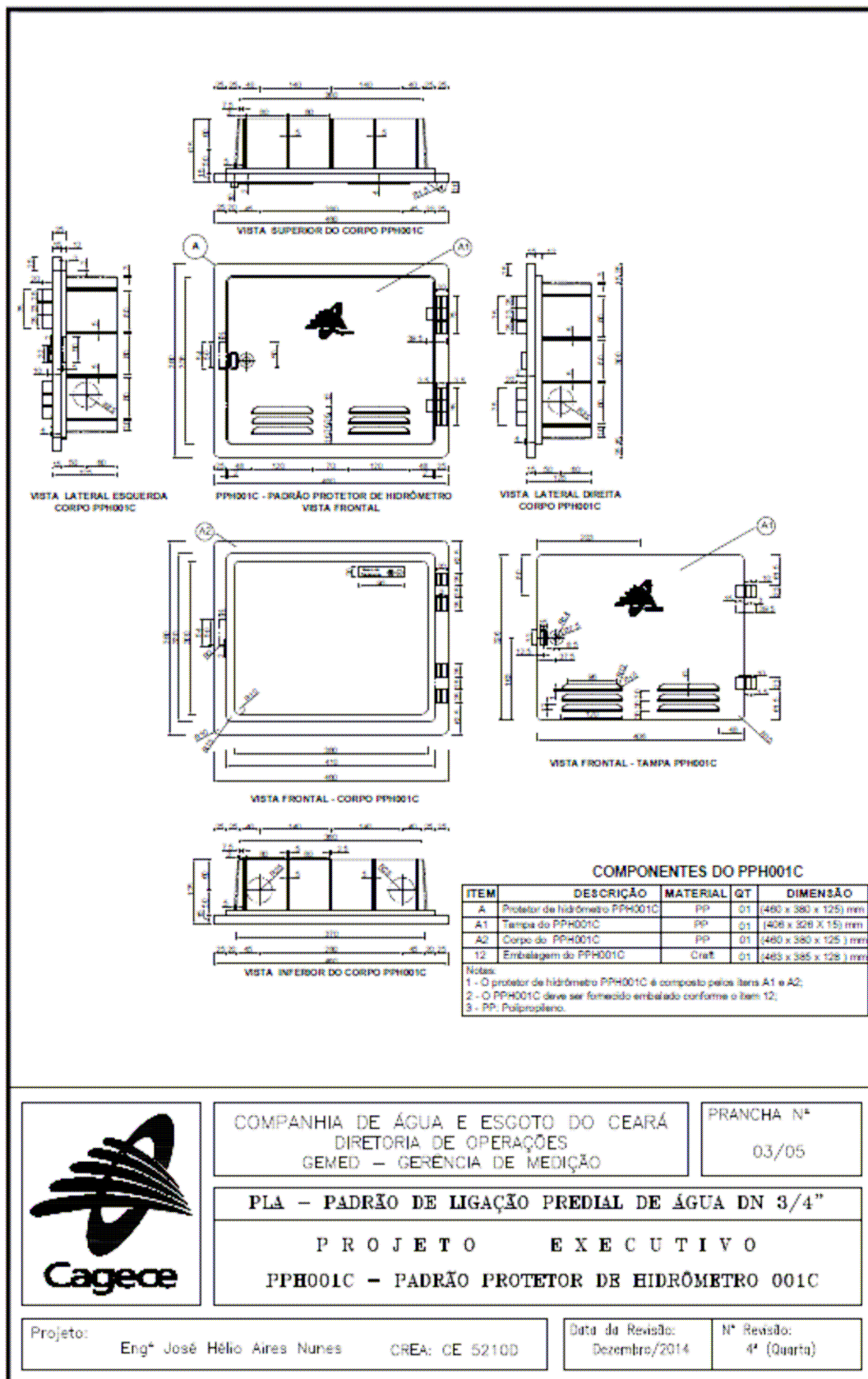
PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"

PROJETO EXECUTIVO  
PKC002 – PADRÃO KIT CAVALBTE 002 DO PLA002

Projeto: Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 5210D

Data da Revisão:  
Dezembro/2014

N° Revisão:  
4ª (Quarta)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 GEMED – GERENCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°  
 03/05

**PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4”**

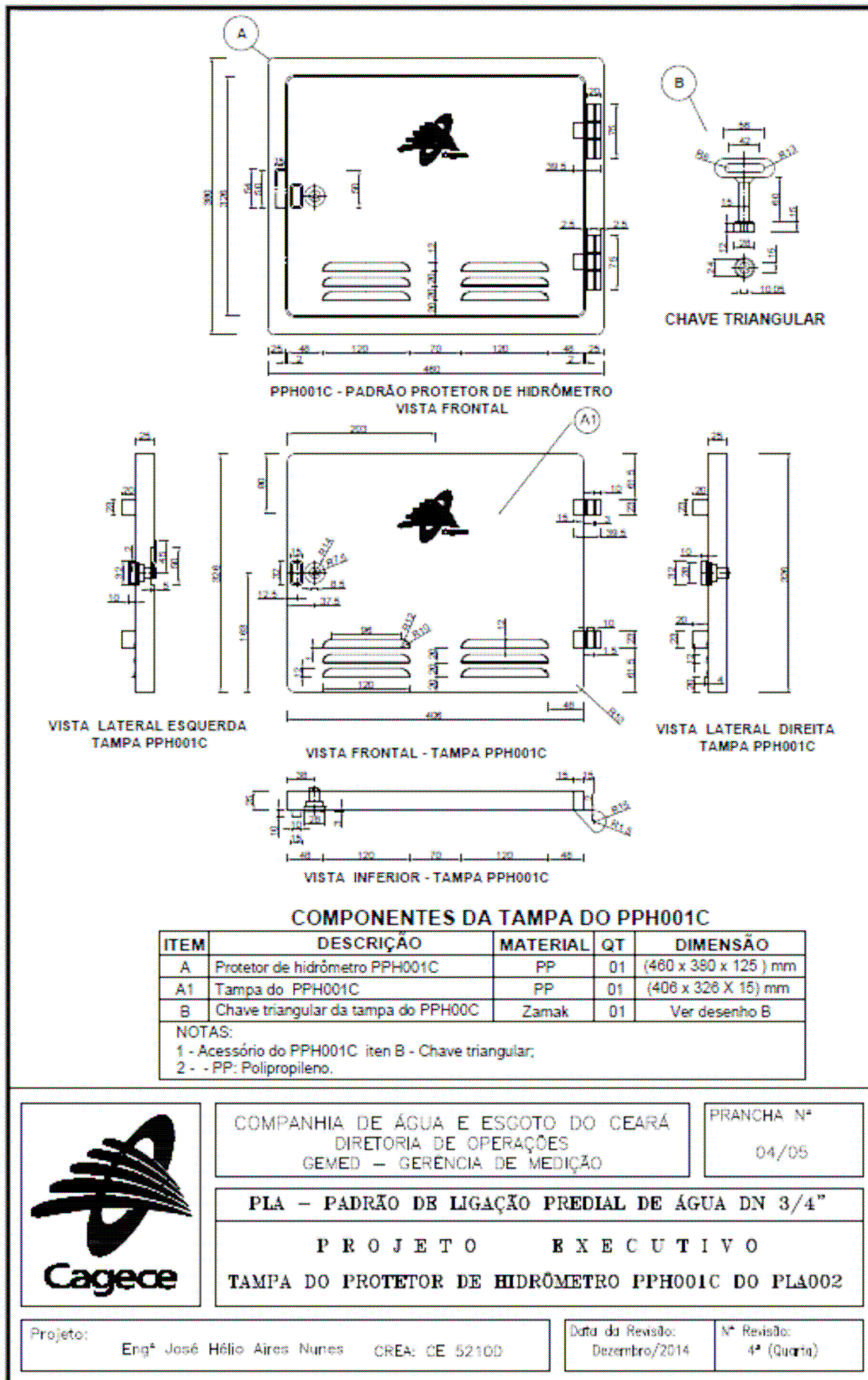
**PROJETO EXECUTIVO**

**PPH001C – PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO 001C**

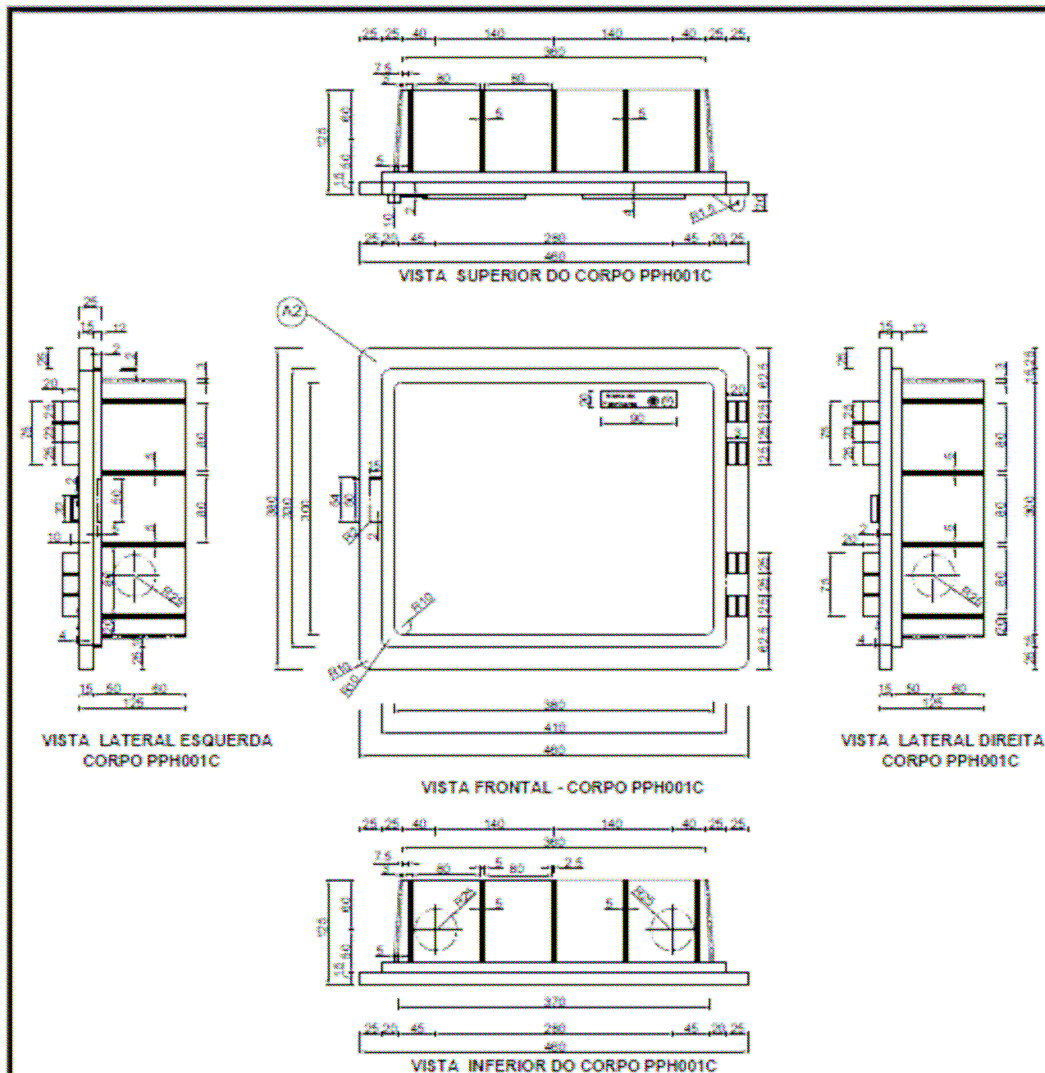
Projeto: Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 5210D

Data da Revisão: Dezembro/2014

N° Revisão: 4ª (Quarta)







**COMPONENTES DO PPH001C**

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | MATERIAL | QT | DIMENSÃO              |
|------|---|----------|----|-----------------------|
| A2   | Corpo do protetor de hidrômetro PPH001C | PP       | 01 | (460 x 380 x 125 ) mm |
| PT   | Proteção da tampa da fechadura          | PP       | 01 | (54 x 15 ) mm         |

NOTA:  
3 - PP: Polipropileno.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
GEMED – GERÊNCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°  
05/05

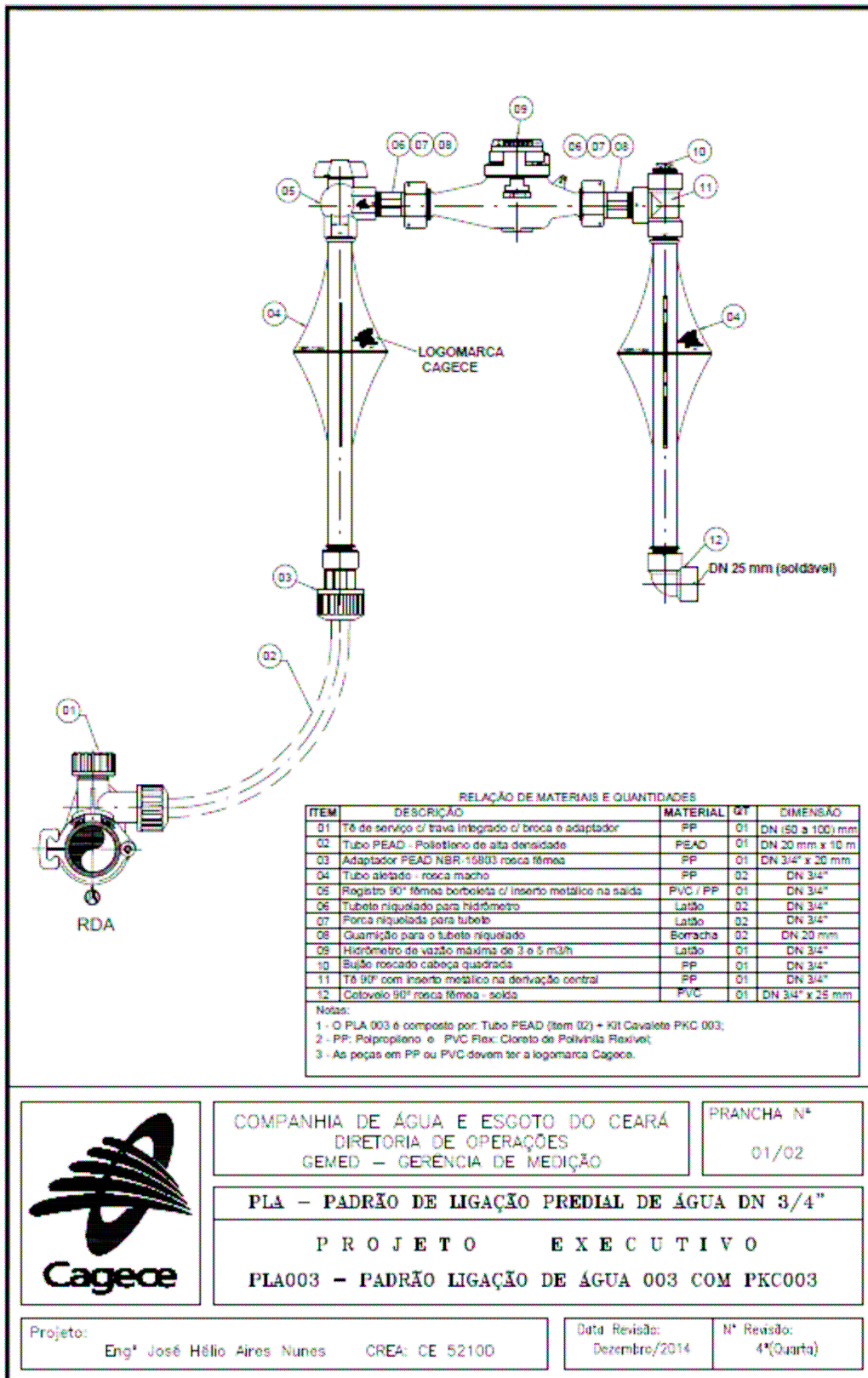
PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"

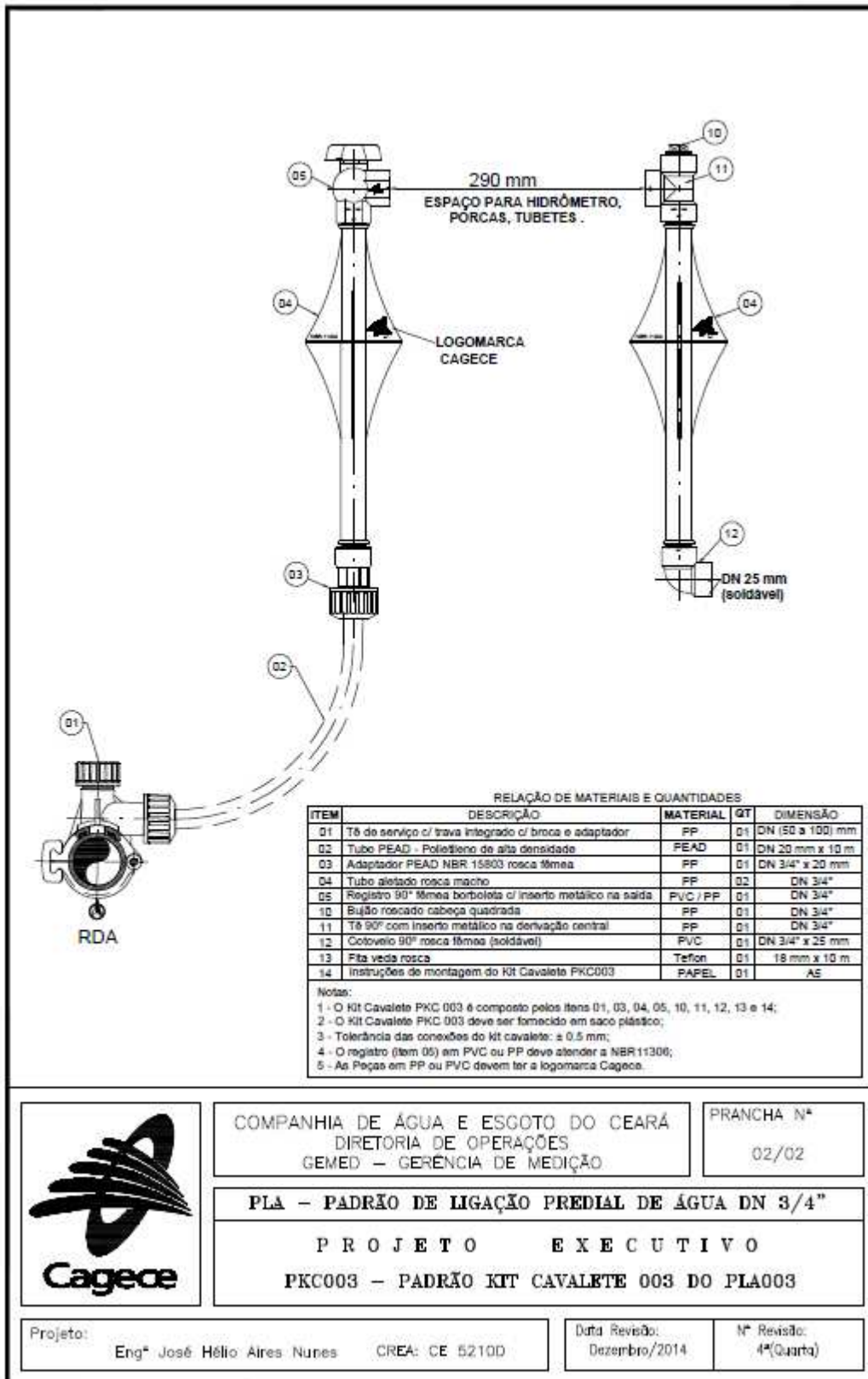
PROJETO EXECUTIVO  
CORPO DO PROTETOR DE HIDRÔMETRO PPH001C DO PLA002

Projeto: Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 5210D

Data da Revisão:  
Dezembro/2014

N° Revisão:  
4° (Quarta)





COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
GEMED – GERÊNCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°

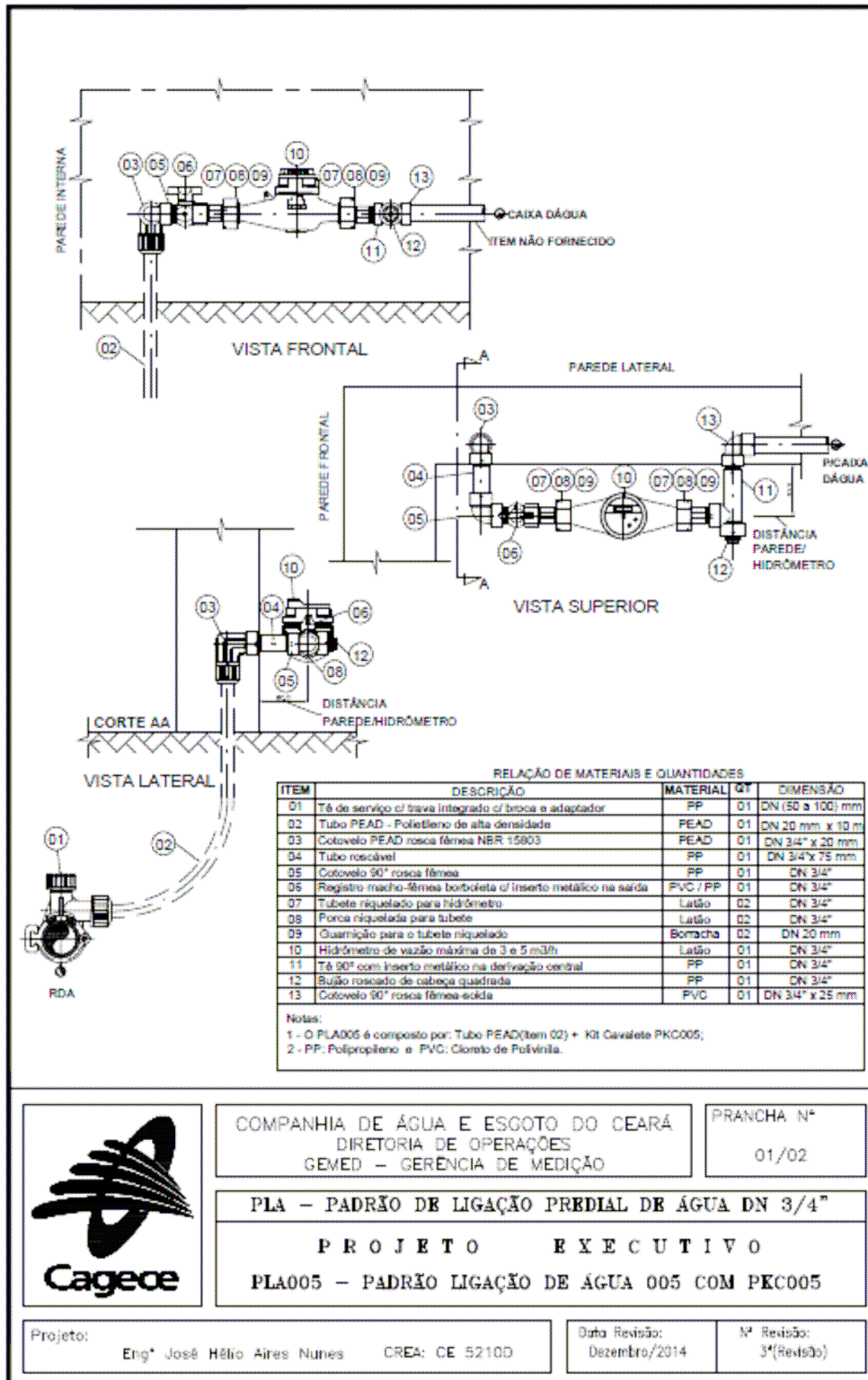
02/02

**PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"**

**PROJETO EXECUTIVO**  
**PKC003 – PADRÃO KIT CAVALETE 003 DO PLA003**

Projeto: Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 5210D

Data Revisão: Dezembro/2014 N° Revisão: 4ª(Quarta)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 GEMED – GERÊNCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA Nº  
 01/02

PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"

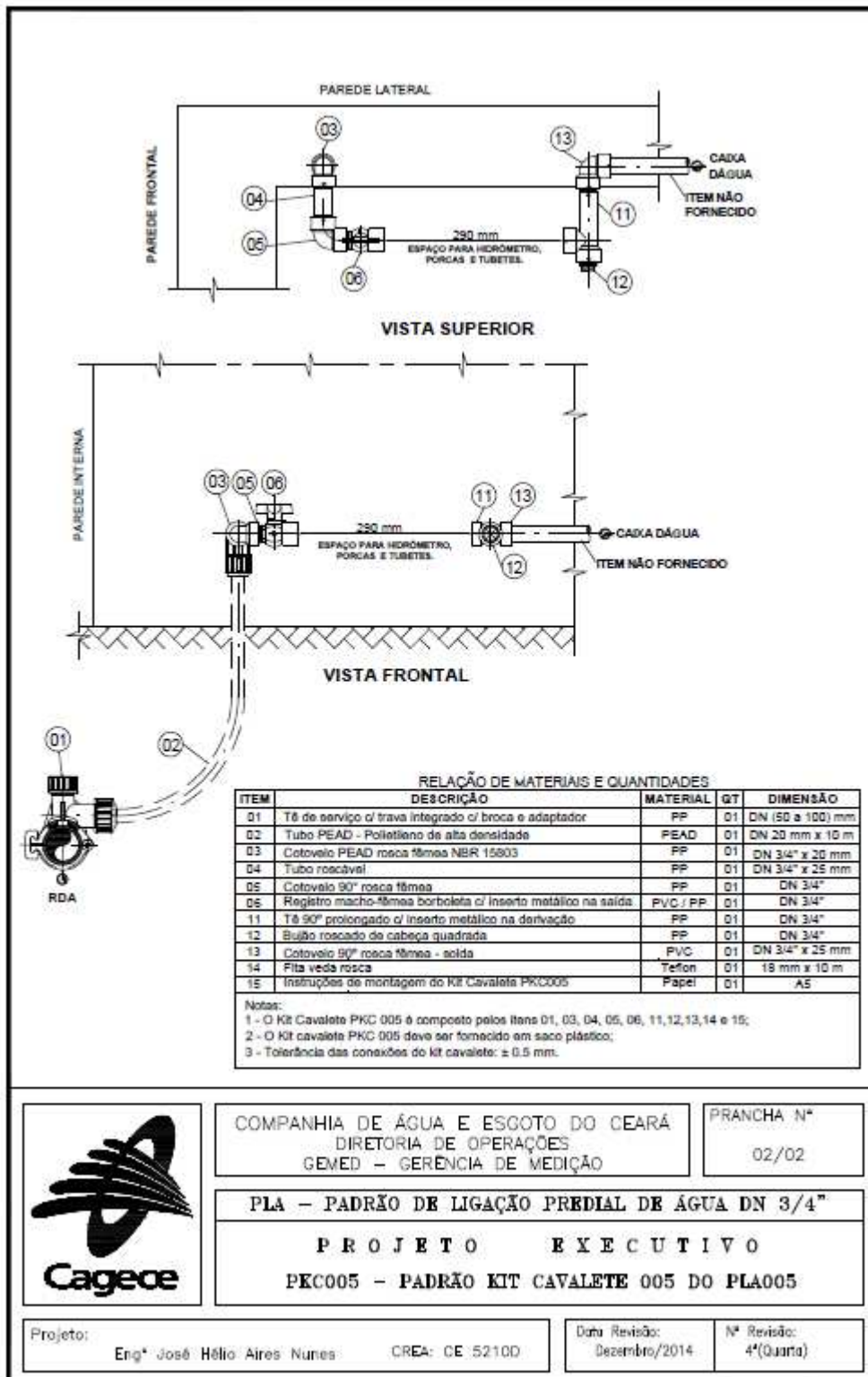
PROJETO EXECUTIVO

PLA005 – PADRÃO LIGAÇÃO DE ÁGUA 005 COM PKC005

Projeto: Engº José Hélio Aires Nunes CREA: CE 52100

Data Revisão:  
 Dezembro/2014

Nº Revisão:  
 3ª(Revisão)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 GEMED - GERÊNCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°  
 02/02

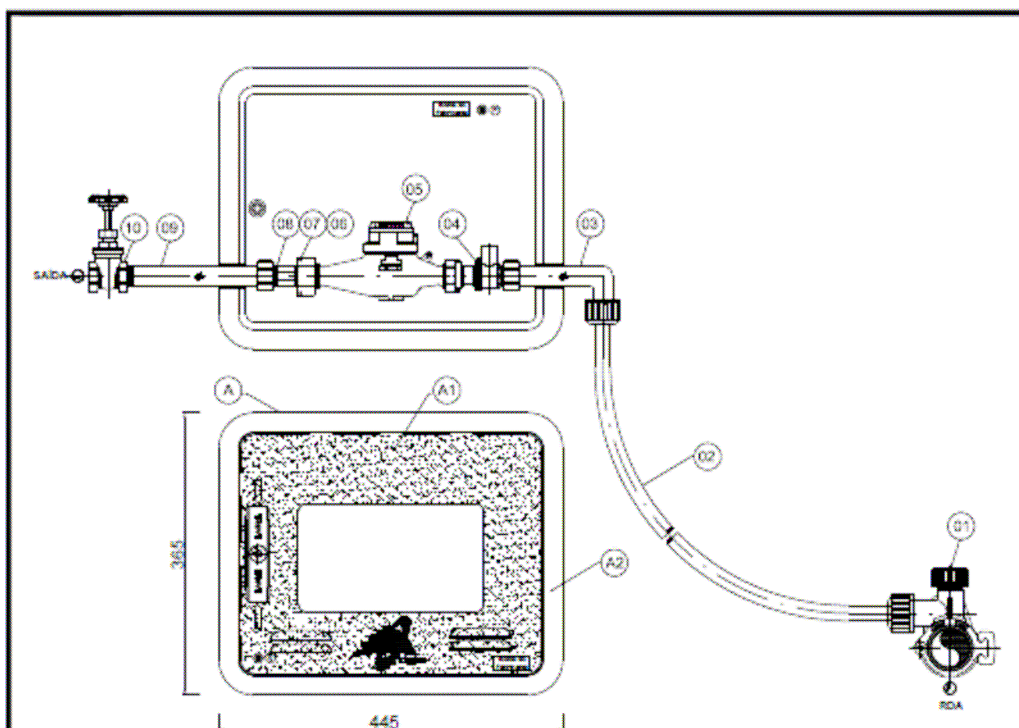
PLA - PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"

**PROJETO EXECUTIVO**  
 PKC005 - PADRÃO KIT CAVALETE 005 DO PLA005

Projeto: Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 52100

Data Revisão: Dezembro/2014 N° Revisão: 4ª(Quarta)

## ANEXO F - PADRÃO DE LIGAÇÃO CAGECE



### RELAÇÃO DE MATERIAIS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MATERIAL | QT | DIMENSÃO                |
|------|--|----------|----|-------------------------|
| 01   | Té de serviço com trava integrado com broca e adaptador      | PP       | 01 | DN (50 a 100) mm        |
| 02   | Tubo PEAD - Polietileno de alta densidade                    | PEAD     | 01 | DN 20 mm x 10 m         |
| 03   | Cotovelo longo 90° com inserto em latão e junta de vedação   | PP       | 01 | DN3/4" x 20 mm x 141 mm |
| 04   | Registro de esfera sem volante com porca e tubete acoplado   | Bronze   | 01 | DN 3/4"                 |
| 05   | Hidrômetro vazão máxima de 3 ou 5 m <sup>3</sup> /h          | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| 06   | Guarnição para tubete niquelado                              | Borracha | 01 | DN 3/4"                 |
| 07   | Porca niquelado para tubete                                  | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| 08   | Tubete niquelado para hidrômetro de 3 ou 5 m <sup>3</sup> /h | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| 09   | Adaptador longo com inserto em latão e junta de vedação      | PP       | 01 | DN3/4" x 200 mm         |
| 10   | Registro de gaveta com volante                               | Latão    | 01 | DN 3/4"                 |
| A    | Padrão Protetor de hidrômetro PPH001D                        | PP       | 01 | (445 x 365 x 125) mm    |
| A1   | Tampa do padrão protetor de hidrômetro PPH001D               | PC-T     | 01 | (393 x 313 x 15) mm     |
| A2   | Corpo do padrão protetor de hidrômetro PPH001D               | PP       | 01 | (445 x 365 x 125) mm    |

**Notas:**

- 1 - O PLA002 (Padrão de Ligação Predial de Água) é composto por: Tubo PEAD (item 02) + Padrão Kit Cavalete PKC 002 + Padrão Protetor de Hidrômetro PPH001D;  
 2 - PP: Polipropileno e PC-T: Policarbonato Transparente.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 GEMED – GERENCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°  
 01/05

PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"

PROJETO EXECUTIVO

PLA002 – PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 002 COM PPH001D

Projeto:

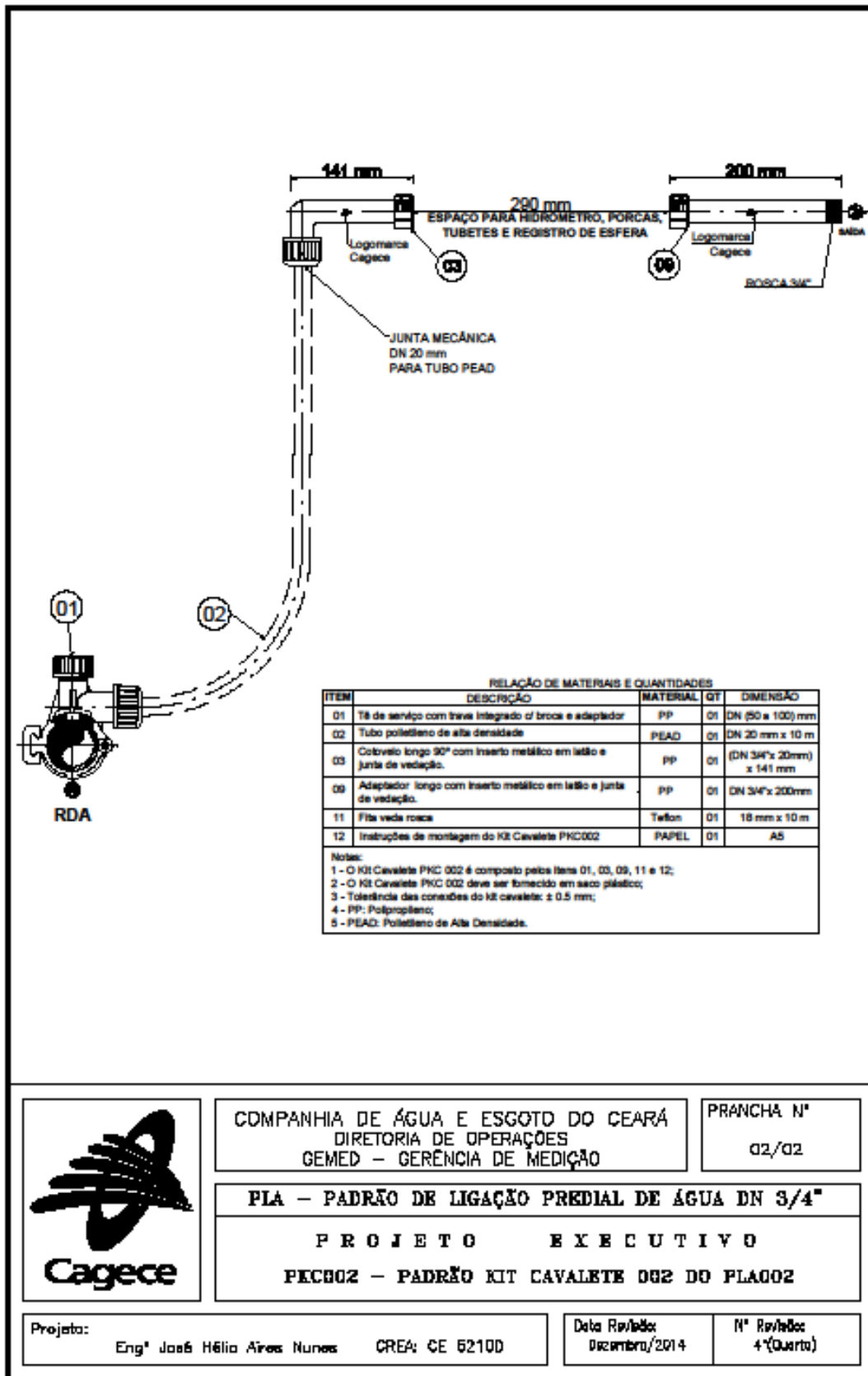
Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 5210D

Data Revisão:

Dezembro/2014

N° Revisão:

4ª(Quarta)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 GEMED – GERÊNCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°  
 02/02

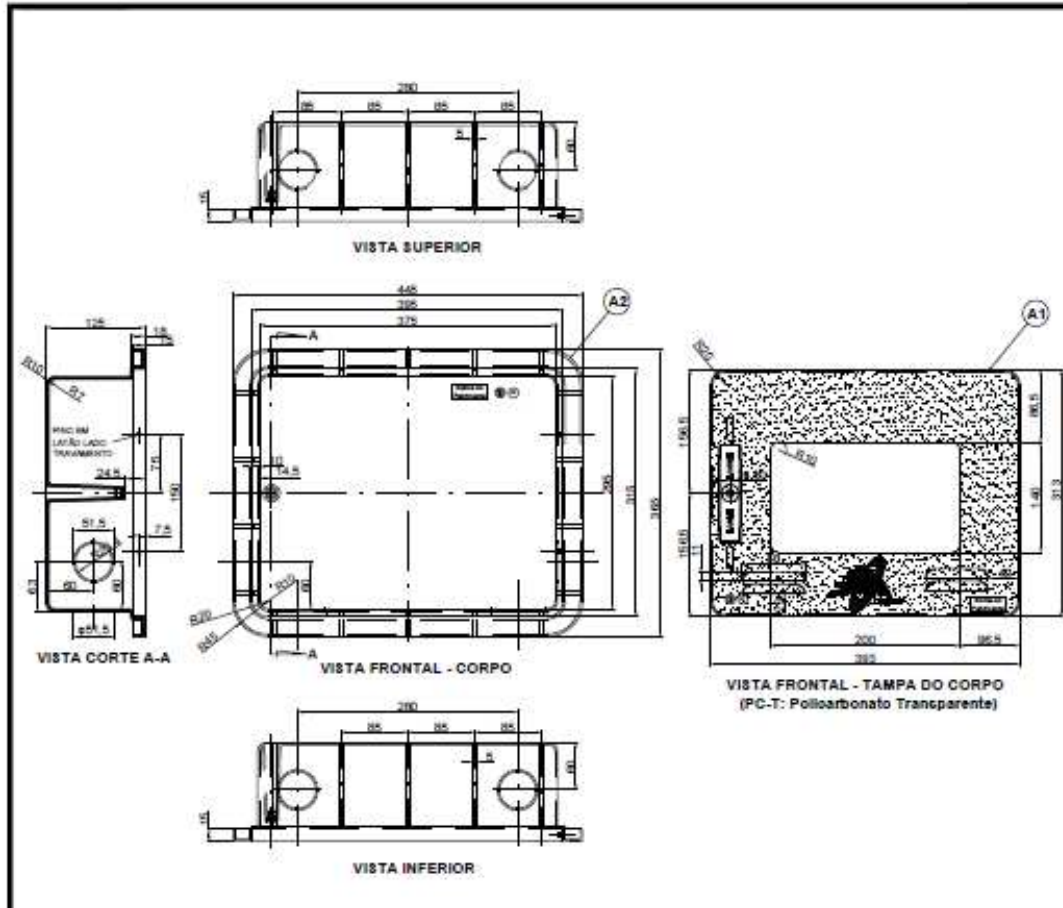
**FLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"**

**PROJETO EXECUTIVO**  
**PKC002 – PADRÃO KIT CAVALETE 002 DO FLA002**

Projeto: Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 52100

Data Revisão: Dezembro/2014

N° Revisão: 4ª (Quarta)



**COMPONENTES DO PPH001D**

| ITEM | DESCRIÇÃO                               | MATERIAL | QT | DIMENSÃO              |
|------|---|----------|----|-----------------------|
| A1   | Tampa do protetor de hidrômetro PPH001D | PC - T   | 01 | ( 393 x 313 x 15 ) mm |
| A2   | Corpo do protetor de hidrômetro PPH001D | PP       | 01 | (445 x 365 x 125) mm  |
| 13   | Embalagem do protetor de hidrômetro     | Craft    | 01 | (448 x 368 x 126) mm  |

**Notas:**

- 1 - O protetor de hidrômetro PPH001D é composto pelos itens A1 e A2;
- 2 - A tampa do PPH001D deve ser fornecida com película protetora autoadesiva em PP e a chave estriada de abertura;
- 3 - O protetor de hidrômetro PPH001D deve ser fornecido embalado em conformidade com o item 13;
- 4 - PP: Polipropileno; PC - T: Policarbonato - Transparente.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
GEMED – GERENCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA N°

03/05

**PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4"**

**PROJETO EXECUTIVO**  
**PPH001D – PADRÃO PROTETOR DE HIDRÔMETRO 001D**

Projeto:

Eng° José Hélio Aires Nunes CREA: CE 52100

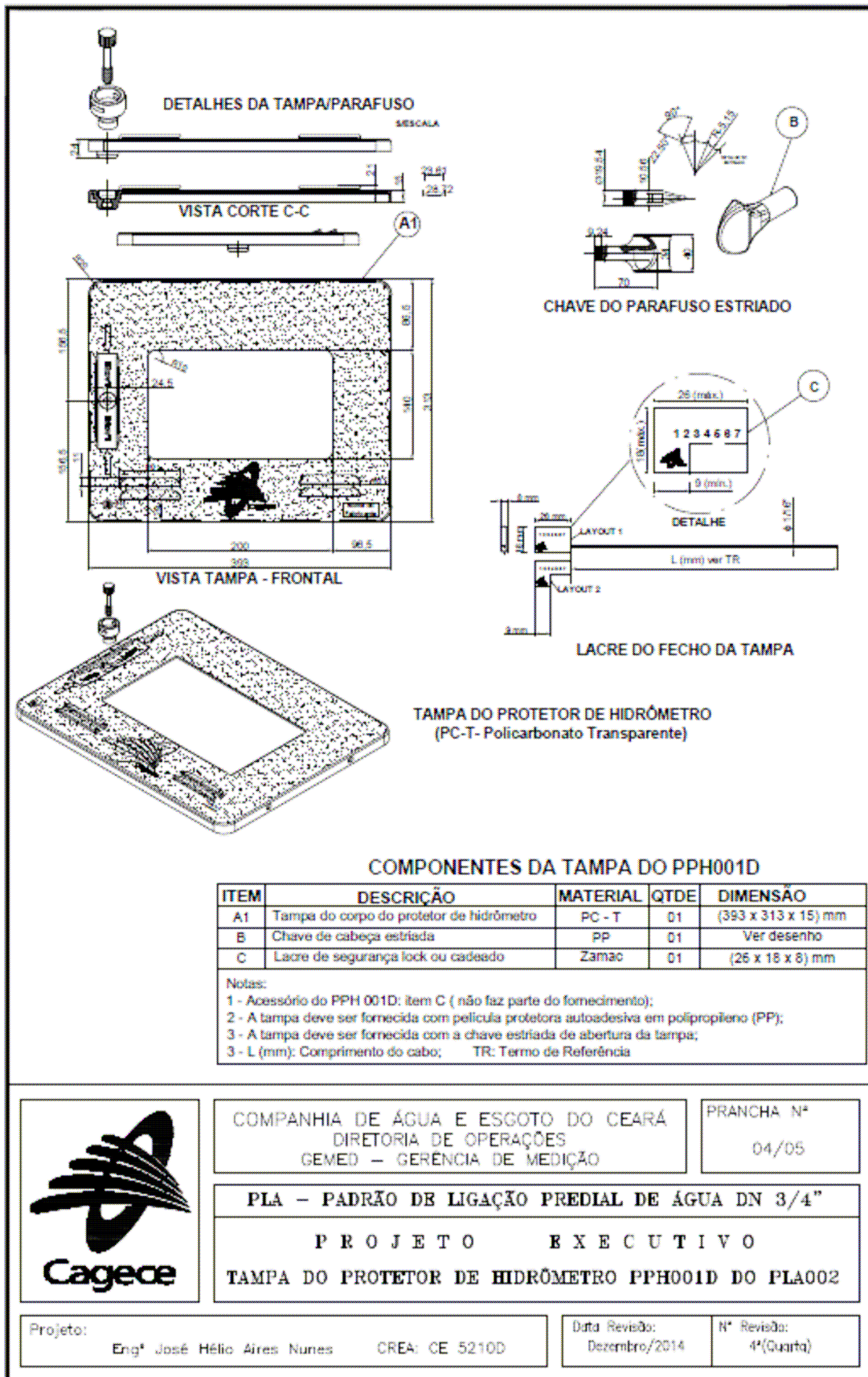
Data Revisão:

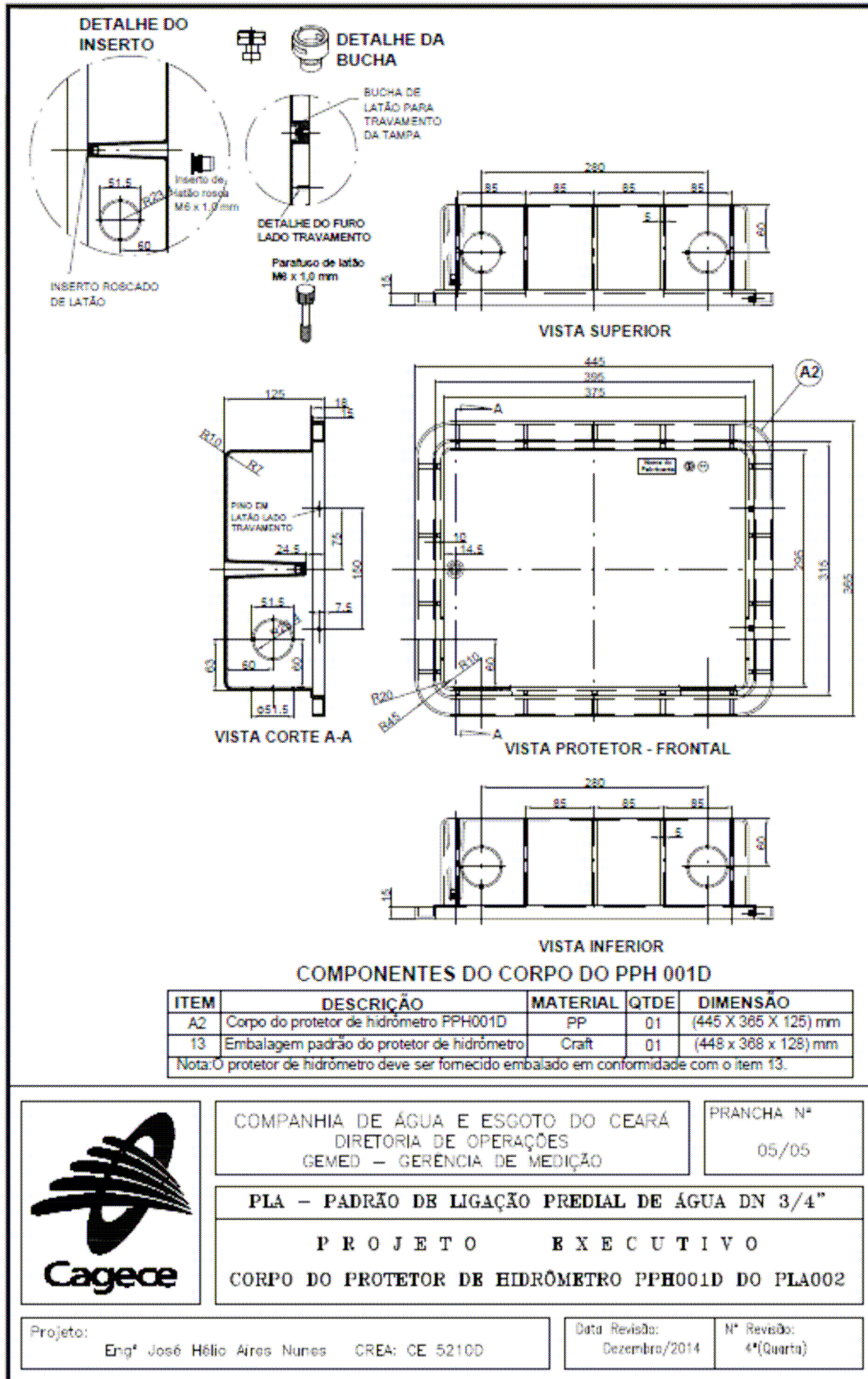
Dezembro/2014

N° Revisão:

4ª(Quarta)







COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ  
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
 GEMED – GERENCIA DE MEDIÇÃO

PRANCHA Nº  
 05/05

PLA – PADRÃO DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA DN 3/4”  
 PROJETO EXECUTIVO  
 CORPO DO PROTETOR DE HIDRÔMETRO PPH001D DO PLA002

Projeto: Engº José Hélio Aires Nunes CREA: CE 52100

Data Revisão: Dezembro/2014  
 Nº Revisão: 4ª (Quarta)

## ANEXO G – ESPECIFICAÇÕES DO CHIBÁGUA

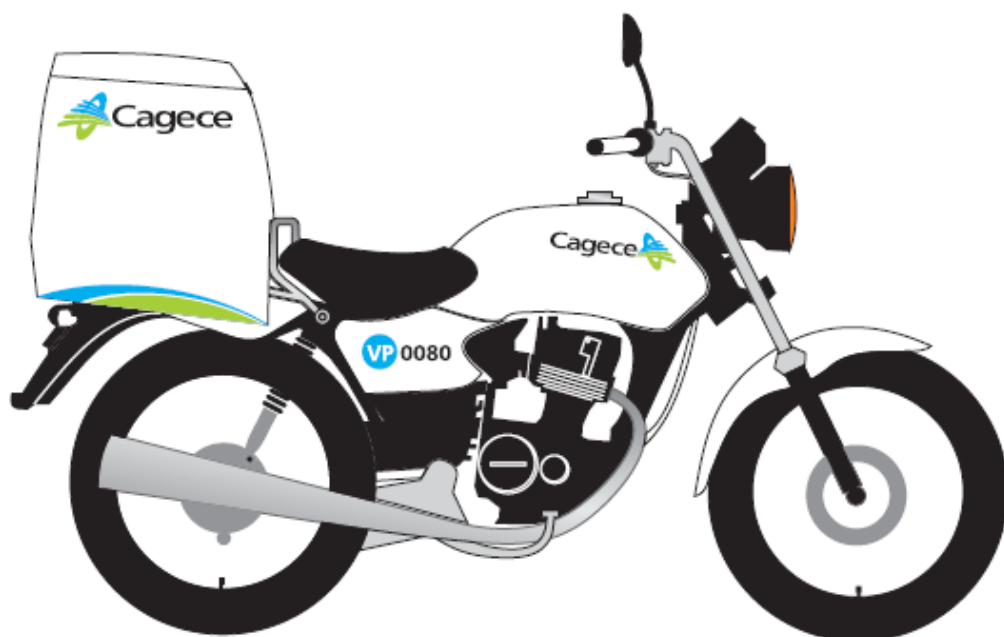
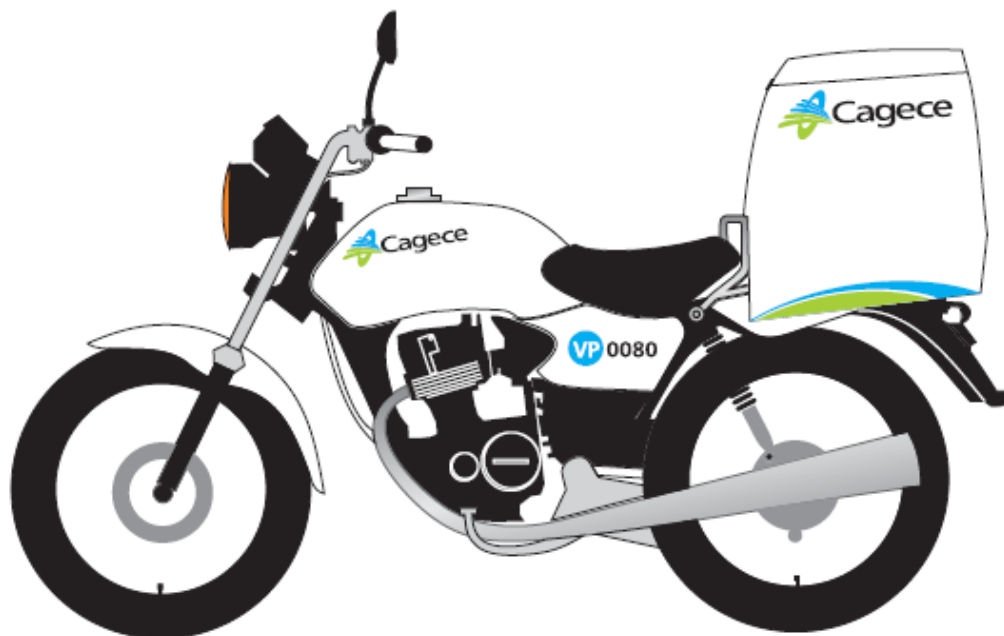
1. Aplicador flexível para aplicação e extração de cápsulas de corte/supressão de água em tubulações de PVC ou PEAD, fabricados com componentes metálicos de alta resistência, cabo da mangueira em polipropileno e mangueira emborracha, e rosca interna, comprimento mínimo do aplicador de 1700mm.
2. Capsula para corte/supressão de água em tubulações de PVC ou PEAD, modelo produzido em latão nobre, formado de pino central, arruelas e porca quadrada e borracha natural com dureza mínima de 60 shores, encaixe quadrado e rosca externa. Modelo da rosca :direita grossa, esquerda fina. Tamanho da rosca: 1/4 encaixe tipo fenda capsulas em latão: encaixe tipo fenda, pois evita a quebra da cápsula após a injeção. Tipo de capsula: para uso em pvc de 25mm (3/4”).



---

## ANEXO H – MODELO DE CARACTERIZAÇÃO DE MOTOS E REBOQUE

- **MOTOS**



- **REBOQUE PARA MOTO**

**DEVERÁ CONSTAR ADESIVO NAS LATERAIS DO REBOQUE COM OS DIZERES:**

**EMPRESA XXXXXXXXXXXX LTDA.  
A SERVIÇO DA CAGECE**



## ANEXO I – RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS OU FRENTES DE SERVIÇOS

|  |                                  |               |        |
|--|----------------------------------|---------------|--------|
| Data Inspeção:   | Denominação Obra/Frente Serviço: |               |        |
| Local:   |                                  | Data Início:  | Prazo: |
| Empresa Executora:   | Respon. Técnico:                 |               |        |
| Efetivo:   | Dias decorridos:                 | Fiscalização: |        |
| Ocorrência fiscalização no período (SRTE, Cagece, Contratada e outros...): |                                  |               |        |
| Ocorrência de Incidentes e/ou Acidentes de Trabalho:                       |                                  |               |        |
| Ações preventivas e/ou corretivas no período:                              |                                  |               |        |
| Observações:   |                                  |               |        |
| Assinatura Responsável:  | Assinatura Fiscalização:         |               |        |
| Data: ___/___/___ .  | Data: ___/___/___ .              |               |        |

Obs: O relatório deverá ser preenchido e assinado por representante da empresa – engenheiro responsável, técnico responsável e/ou técnico de segurança do trabalho.

Obs2: Uma cópia deste relatório deve ser enviada para a GEPES SEG e outra ser arquivada com a fiscalização.

## ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Ref.: DL nº \_\_\_\_\_

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
**COMENTÁRIO: Caso o objeto NÃO TENHA GARANTIA, EXCLUIR o tópico abaixo.**
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

**COMENTÁRIO: Utilizar tabela 1 ou 2 conforme o caso.**

#### Tabela 1

| GRUPO/ITEM _____          |               |                   |            |                      |                   |
|---------------------------|---------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|                           |               |                   |            |                      |                   |
| VALOR GLOBAL R\$          |               |                   |            |                      |                   |
| Valor por extenso (_____) |               |                   |            |                      |                   |

#### Tabela 2

| GRUPO/ITEM _____ |                               |                        |
|------------------|-------------------------------|------------------------|
| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO                 | PERCENTUAL DE DESCONTO |
| 1                | MAIOR DESCONTO NA MÃO DE OBRA |                        |
| 2                | MAIOR DESCONTO NO MATERIAL    |                        |

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



## ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_/202\_\_/\_/CAGECE

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO  
CEARÁ-CAGECE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.**

Aos \_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2022, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, formação, Diretor de Operações \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, formação, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, CGF sob no \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, bem como ao Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, no **PROCEDIMENTO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20240012**, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, vigente a partir de 02 de janeiro de 2022, e o PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 20240012** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato a(o) **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, DE CLIENTES INADIMPLENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA CAGECE NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ** partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, em Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO será pago com RECURSOS PRÓPRIOS (Fonte 70), com valor contratado de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao encerramento da vigência **do contrato atual, ou seja, 29.05.2024**
- 4.2. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do art. 90, item 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.
- 4.3 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo de licitação nº **PE 20220190** seja homologado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 5.1. Item 7 do Termo de Referência estabelece as condições de pagamento.
- 5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 5.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, Índice de Custo de Edificações, TOTAL – MÉDIA GERAL, N° série 159428, Coluna 35, constante no portal do INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA IBRE, mantido pela fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4. Fórmula de cálculo do reajuste  $R = V [(I - I_0) / I_0]$ , onde:  
R= Valor do reajuste procurado;  
V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;  
*I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.*
- 5.5. O reajuste deve ser concedido de forma automática devendo o gestor do contrato, sempre que possível, negociar condições mais vantajosas, como disciplinado pelo art. 106, item 2, alínea “b” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.
- 5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 6.1. Quanto à execução:
- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidas neste instrumento, no item 6 do Termo de Referência e nos seus anexos, bem como nos demais anexos que integram o Edital.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 O Item 9 do Termo de Referência estabelece as obrigações da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 O Item 8 do Termo de Referência estabelece as obrigações da contratante.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da celebração deste contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

9.2. A garantia prestada sob uma das modalidades previstas no art. 96, item 1, alínea "a" do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, deverá:

9.2.1. Cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

9.2.2. Assegurar o pagamento de:

9.2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

9.2.2.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

9.2.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

9.3. A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato, e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 109 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, as seguintes penalidades:

I – advertência;

## **II - Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea e, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade instaurado pela CAGECE, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, que guardem ou não subsunção ou conexão com as infrações administrativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade máxima da Companhia, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, de acordo com o Decreto nº 33.951/2021 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará a Lei Anticorrupção.

10.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, nos termos do art. 109, item 6, alínea “g” do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

10.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, ou através de outro instrumento legal, e se não o fizer será cobrada em processo de execução.

10.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização, conforme art. 109, item 6, alínea “f” do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.2. acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa, de acordo com o art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, devendo ser observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10.7. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de inadimplemento contratual pelas partes contratantes.

11.2. Na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias do prazo fixado para entrega da garantia de execução pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão do

contrato ou reter os pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA no valor correspondente a garantia, até que esta seja apresentada.

11.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a falta manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sempre que não for possível para a CONTRATADA, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, regularizar suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação.

11.3.1. A concessão do prazo referido no subitem 11.3 somente poderá ocorrer quando não for identificada má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

11.4. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, se houver interesse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

12.1. Não será admitida a subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Item 11 do Termo de Referência estabelece as condições de fiscalização dos serviços/obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO**

14.1 São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

14.1.1 As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

14.1.2 A variação cambial ordinária;

14.1.3. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

14.1.4 A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados da CONTRATADA e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

14.1.5. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

14.2 São riscos assumidos pela CONTRATANTE e ensejam a revisão do presente CONTRATO:

14.2.1 Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

14.2.2 A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

14.2.3 As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

14.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil

14.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA

deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

14.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

14.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

14.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

14.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Diretor Presidente – CAGECE

Diretor de Operações – CAGECE

Diretor Jurídico da CAGECE

Representante da CONTRATADA

C.P.F:

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### **AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER INSCRIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO CONTRATO NA DÍVIDA ATIVA**

Autorizo o Estado do Ceará, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com a CAGECE, por meio da \_\_\_\_\_, a proceder a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na dívida ativa, para se for o caso, posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(nome e assinatura)

## ANEXO III-1 – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CAGECE – ATDP/CAGECE

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu representante infra-assinado.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por seu representante infraassinado.

### CONSIDERANDO QUE:

- As PARTES acima qualificadas mantêm contrato de fornecimento relativo a \_\_\_\_\_ firmado em \_\_\_\_\_ (CONTRATO);
- Em razão do referido CONTRATO são realizadas operações de tratamento de dados pessoais (DADOS) – conforme definidos no artigo 5º, I e X da Lei nº 13709/2018 (LGPD) – transmitidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Conforme definido no artigo 5º, VI e VII da mencionada lei, a CONTRATANTE figura na presente relação como PARTE CONTROLADORA dos DADOS e a CONTRATADA como PARTE OPERADORA;
- Referida lei disciplina tais operações, estabelecendo seus princípios e requisitos; os direitos conferidos a titulares de dados pessoais (TITULARES); as obrigações a serem cumpridas pelos agentes de tratamento (AGENTES), bem como os critérios de responsabilização civil e administrativa destes; e
- A observância estrita às normas de proteção de dados pessoais é um pressuposto da presente contratação;

As PARTES acordam que:

### 1. COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE

- A CONTRATADA se compromete a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei 13709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas.
- Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de governança de dados e de privacidade, a OPERADORA, ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os seguintes princípios:
  - a) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
  - b) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades
  - c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
  - d) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
  - e) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
  - f) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



g) **Transparência:** garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

## 2. PROPRIEDADE DOS DADOS

2.1. O presente CONTRATO não transfere à CONTRATADA a propriedade ou o controle dos DADOS que lhe forem transmitidos ou de quaisquer elementos dele decorrentes.

2.2. Sempre que Dados ou seus registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas ou em menor prazo quando assim definido em leis e regulamentos, ordens de autoridades públicas ou em razão do caráter emergencial do caso evidenciado.

2.3. Caso a CONTRATADA seja notificada por autoridade pública para o fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE antes de fornecê-los.

2.4. A CONTRATADA não está autorizada realizar cópias suas ou explorá-los comercialmente, devendo restituí-los no prazo máximo de 30 dias a contar: (i) do recebimento da solicitação formalizada pela CONTRATANTE; ou (ii) da data da dissolução deste CONTRATO.

2.5. Caso não seja possível a restituição dos DADOS à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descartá-los às suas expensas, certificando a CONTRATANTE do cumprimento dessa obrigação. O descarte deverá ser realizado de maneira irreversível, de modo a não permitir a restauração dos DADOS em questão.

2.6. Caso a CONTRATANTE, excepcionando a regra estabelecida no item anterior, consentir expressamente com o armazenamento dos DADOS pela CONTRATADA, essa deverá proceder com a anonimização destes, guardando evidências formais disso. Nessa hipótese será a CONTRATADA a única responsável pelo tratamento dos DADOS em questão.

## 3. ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto neste CONTRATO, seus anexos e a legislação aplicável ou, ainda, em instruções que a CONTRATANTE lhe entregue por escrito, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

3.2. A CONTRATADA não poderá tratar os DADOS para outros fins que não aqueles mencionados no item anterior, ainda que submetidos a técnicas de anonimização, pseudonimização ou outras semelhantes.

3.3. A CONTRATADA atenderá às orientações prestadas e às exigências formuladas pela CONTRATANTE relativamente ao tratamento dos DADOS, o que deverá fazer no prazo que lhe for assinalado, apresentando, sempre que lhe for exigida, a evidência respectiva de sua conformidade.

## 4. CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS

4.1. Os DADOS estão sujeitos à obrigação de confidencialidade prevista no CONTRATO ou estabelecida em documento apartado.

4.2. A CONTRATADA submeterá ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos os colaboradores a quem der acesso aos DADOS.

4.3. A CONTRATADA concederá acesso aos DADOS apenas a colaboradores afeitos às tarefas associadas ao cumprimento deste contrato.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS

5.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar atividades relacionadas ao tratamento dos DADOS quando acessórias e desde que obtenha o prévio consentimento da CONTRATANTE que, para tanto, poderá exigir esclarecimentos prévios a respeito da subcontratação, bem como estabelecer critérios para tanto, exigindo a vinculação do subcontratado aos critérios definidos neste instrumento.

5.2. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso, fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar.

5.3. Havendo subcontratação, a CONTRATADA permanecerá submetida a todas as obrigações e responsabilidades definidas neste contrato, devendo estendê-las ao subcontratado, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais.

5.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à CONTRATANTE, aos TITULARES e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos DADOS.

5.5. Qualquer atividade da CONTRATADA que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação e desde que haja autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

## 6. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA:

### 6.1. A CONTRATADA:

a) Adotará boas práticas de governança em relação ao tratamento dos DADOS, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados, devendo gerar e guardar evidências disso e fornecendo à CONTRATANTE os relatórios respectivos sempre que solicitado;

b) Somente realizará armazenamento de DADOS quando tal se evidenciar necessário, hipótese em que o armazenamento se dará pelo período de tempo definido em lei ou regulamento ou aquele necessário para a execução de suas obrigações. Nesse caso, os dados deverão ser organizados em banco de dados estruturado, devendo a CONTRATADA manter, ainda, um dicionário de dados que permita à CONTRATANTE compreender sua estrutura.

c) Prestará à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas formalmente, para a verificação de sua conformidade com as disposições deste instrumento.

d) Notificará a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas qualquer: (i) suspeita ou efetivo descumprimento de disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) suspeita ou efetivo descumprimento de obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) suspeita ou efetiva violação de segurança dos DADOS, no âmbito de sua organização ou de subcontratados seus; (iv) ordem emanada de autoridade pública.

## 7. SEGURANÇA DOS DADOS

7.1. A CONTRATADA declara que os sistemas que utiliza para realizar o tratamento dos DADOS são estruturados e serão mantidos de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança estabelecidos na legislação vigente, além dos princípios inerentes à privacidade, garantindo sua adequada proteção, assim como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus TITULARES.

7.2. A CONTRATADA manterá procedimentos de segurança de DADOS que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade e que atendam aos padrões mínimos sugeridos pela CONTRATANTE, previstos em normas técnicas como ISO e ABNT; e definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). O descumprimento do disposto neste item importará em inadimplemento culposo por parte da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE a resolução do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá manter relatórios que indiquem, no mínimo: (i) os sistemas em que os DADOS são tratados; (ii) as medidas de segurança que tais sistemas oferecem; (iii) o tempo registrado de eventual inatividade das medidas técnicas de segurança; (iv) a conformidade/inconformidade do sistema com relação às medidas de segurança e governança de dados especificadas neste contrato; v) as eventuais ameaças ou efetivas violações de dados e/ou incidentes de segurança; e (vi) as contramedidas ou salvaguardas recomendadas, exigidas e implementadas.

7.4. É assegurado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar e auditar a conformidade da CONTRATADA relativamente às obrigações de proteção de dados pessoais, o que poderá fazer presencial ou remotamente.

## 8. INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE a respeito da ocorrência de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, em relação às atividades de tratamento realizadas por si ou por subcontratados, assim entendido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que possa afetar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade daqueles.

8.2. A notificação para a CONTRATANTE deverá conter: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo responsável; (iii) descrição dos dados pessoais afetados; (iv) número de titulares afetados; (v) relação dos titulares envolvidos; (vi); riscos relacionados ao incidente; (vii) indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (viii) motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; (ix) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; (x) o contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

8.3. Na hipótese de incidentes relacionados à segurança dos DADOS, as PARTES atuarão em regime de cooperação de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos TITULARES, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

8.4. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os TITULARES, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

## 9. RESPOSTA A DEMANDAS DE TITULARES

9.1. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais demandas formuladas por TITULARES, sendo-lhe vedada a adoção de qualquer providência para o seu atendimento, exceto quando determinadas por autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

9.2. As Partes deverão colaborar entre si para responder a demandas formuladas por TITULARES, autoridades judiciais, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou outras instituições fiscalizadoras.

## 10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Caso a CONTRATANTE venha a ser condenada, individual ou solidariamente, a reparar danos causados a TITULARES em razão de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, essa ficará obrigada ao ressarcimento integral.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições da Lei 13709/2018.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 O presente acordo vigorará a partir do momento da data de sua assinatura, passando a constituir um ANEXO do CONTRATO descrito nas considerações iniciais.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Pela CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO  
CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA CAGECE**

**(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO CÓDIGO DE CONDUTA E  
INTEGRIDADE DA CAGECE**

A \_\_\_\_\_, declara que tem ciência e se submete aos termos do Código de Conduta e Integridade da Cagece, se comprometendo:

1. A não praticar atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, regulamentada no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará pelo Decreto nº 33.951/2021, e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
2. A abster-se de praticar atos ilícitos e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitar os valores previstos no Código de Conduta e Integridade da Cagece.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |  |  |  |    |                |               |                |               |      |
|---|--|--|--|--|----|----------------|---------------|----------------|---------------|------|
| CÓDIGO                                      | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE |  |  |  |    | UNIDADE: UN    |               |                |               |      |
| COMP01                                      | MAGNÉTICA  |  |  |  |    | Custo unit rio | Custo Hor rio |                |               |      |
|   | M o de Obra Suplementar  |  |  |  |    | Unidade        | Coefic.       | Custo unit rio | Custo Hor rio |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| A) Total                                    |  |  |  |  |    |                |               | -              |               |      |
|   | Materiais  |  |  |  |    | Unidade        | Coefic.       | Custo unit rio | Custo Parcial |      |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"   |  |  |  |    | UN             | 0,020         | 9,10           | 0,18          |      |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",                     |  |  |  |    | H              | 0,200         | 0,61           | 0,12          |      |
| 18975                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-VERMELHO 70CM PARA CORTE                       |  |  |  |    | UN             | 1,000         | 3,02           | 3,02          |      |
| 18977                                       | TUBETE CEGO EM POLIPROPILENO 3/4" COR VERMELHA                                     |  |  |  |    | UN             | 0,500         | 1,18           | 0,59          |      |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET                                       |  |  |  |    | H              | 0,200         | 0,33           | 0,07          |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| B) Total                                    |  |  |  |  |    |                |               | 3,98           |               |      |
|   | Serviços Auxiliares  |  |  |  |    | Unidade        | Coefic.       | Custo unit rio | Custo Parcial |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  |    | -              | -             | -              | -             |      |
| C) Total                                    |  |  |  |  |    |                |               | -              |               |      |
|   | Equipamento  |  |  |  | UD | Utilizaç o     |               | Custo Operac.  |               |      |
|   |  |  |  |  |    | Prod.          | Improd.       | Prod.          | Improd.       |      |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)   |  |  |  | H  | 0,2000         | -             | 30,37          | -             | 6,07 |
| -   |  |  |  |  | -  | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  | -  | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  | -  | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  | -  | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  | -  | -              | -             | -              | -             |      |
| -   |  |  |  |  | -  | -              | -             | -              | -             |      |
| D) Total                                    |  |  |  |  |    |                |               | 6,07           |               |      |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |  |  |  |  |    |                |               | R\$            | 10,05         |      |
| Bonificaç o e Despesas Indiretas (BDI)      |  |  |  |  |    |                |               | 30,0%          | R\$           | 3,02 |
| Preço Unit rio Total                        |  |  |  |  |    |                |               | R\$            | 13,07         |      |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |             |            |         |                   |                  |                  |
|---|---|-------------|------------|---------|-------------------|------------------|------------------|
| CÓDIGO<br>COMP02                            | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE<br>MAGNÉTICA | UNIDADE: UN |            |         |                   |                  |                  |
| M o de Obra Suplementar                     |   |             | Unidade    | Coefic. | Custo<br>unit rio | Custo<br>Hor rio |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| A) Total                                    |   |             |            |         |                   |                  | -                |
| Materiais                                   |   |             | Unidade    | Coefic. | Custo<br>unit rio | Custo<br>Parcial |                  |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  | UN          | 0,016      | 9,10    | 0,15              |                  |                  |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",                                    | H           | 0,270      | 0,61    | 0,16              |                  |                  |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE                                       | UN          | 1,000      | 3,02    | 3,02              |                  |                  |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  | H           | 0,270      | 0,33    | 0,09              |                  |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| B) Total                                    |   |             |            |         |                   |                  | 3,42             |
| Serviços Auxiliares                         |   |             | Unidade    | Coefic. | Custo<br>unit rio | Custo<br>Parcial |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                |                  |
| C) Total                                    |   |             |            |         |                   |                  | -                |
| Equipamento                                 |   | UD          | Utilizaç o |         | Custo Operac.     |                  | Custo<br>Hor rio |
|   |   |             | Prod.      | Improd. | Prod.             | Improd.          |                  |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  | H           | 0,2000     | -       | 30,37             | -                | 6,07             |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| -   | -   | -           | -          | -       | -                 | -                | -                |
| D) Total                                    |   |             |            |         |                   |                  | 6,07             |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |   |             |            |         | R\$               | 9,49             |                  |
| Bonificaç o e Despesas Indiretas (BDI)      |   |             |            |         | 30,0%             | R\$              | 2,85             |
| Preço Unit rio Total                        |   |             |            |         | R\$               | 12,34            |                  |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |   |    |            |         |                |               |               |
|---|---|---|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP03                            | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA |   |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| M o de Obra Suplementar                     |   |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Hor rio |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |   |    |            |         |                | -             |               |
| Materiais                                   |   |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",      |   |    | H          | 0,1667  | 0,61           | 0,10          |               |
| 18975                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-VERMELHO 70CM PARA CORTE        |   |    | UN         | 1,0000  | 3,02           | 3,02          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET                        |   |    | H          | 0,1667  | 0,33           | 0,06          |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |   |    |            |         |                | 3,18          |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Parcial |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |   |    |            |         |                | -             |               |
| Equipamento                                 |   |   | UD | Utilizaç o |         | Custo Operac.  |               | Custo Hor rio |
|   |   |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)                                  |   | H  | 0,1667     | -       | 30,37          | -             | 5,06          |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |   |    |            |         |                | 5,06          |               |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |   |   |    |            |         | R\$            | 8,24          |               |
| Bonificaç o e Despesas Indiretas (BDI)      |   |   |    | 30,0%      |         | R\$            | 2,47          |               |
| Preço Unit rio Total                        |   |   |    |            |         | R\$            | 10,71         |               |



| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |   |   |    |            |             |                |               |               |
|---|---|---|---|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP04                            | RELIÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA |   |   |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| M o de Obra Suplementar                     |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Hor rio |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |   |   |    |            |             | -              | -             |               |
| Materiais                                   |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",        |   |   |    | H          | 0,1667      | 0,61           | 0,10          |               |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE           |   |   |    | UN         | 1,0000      | 3,02           | 3,02          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET                          |   |   |    | H          | 0,1667      | 0,33           | 0,06          |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |   |   |    |            |             | 3,18           | -             |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Parcial |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |   |   |    |            |             | -              | -             |               |
| Equipamento                                 |   |   |   | UD | Utilizaç o |             | Custo Operac.  |               | Custo Hor rio |
|   |   |   |   |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)                                    |   |   | H  | 0,1667     | -           | 30,37          | -             | 5,06          |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |   |   |    |            |             | 5,06           | -             |               |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |   |   |   |    |            |             | R\$            | 8,24          |               |
| Bonificaç o e Despesas Indiretas (BDI)      |   |   |   |    | 30,0%      |             | R\$            | 2,47          |               |
| Preço Unit rio Total                        |   |   |   |    |            |             | R\$            | 10,71         |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |    |            |         |                |                |               |
|---|---|----|------------|---------|----------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO                                      | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA |    |            |         |                | UNIDADE: UN    |               |
| COMP05                                      | M o de Obra Suplementar   |    |            | Unidade | Coefic.        | Custo unit rio | Custo Hor rio |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| A) Total                                    |   |    |            |         |                |                | -             |
| Materiais                                   |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Parcial  |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",  |    |            | H       | 0,2500         | 0,61           | 0,15          |
| 18975                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-VERMELHO 70CM PARA CORTE  |    |            | UN      | 1,0000         | 3,02           | 3,02          |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    |            | H       | 0,2500         | 0,33           | 0,08          |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| B) Total                                    |   |    |            |         |                |                | 3,26          |
| Serviços Auxiliares                         |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Parcial  |               |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| C) Total                                    |   |    |            |         |                |                | -             |
| Equipamento                                 |   | UD | Utilizaç o |         | Custo Operac.  |                | Custo Hor rio |
|   |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.        |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  | H  | 0,2500     | -       | 30,37          | -              | 7,59          |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -              | -              | -             |
| D) Total                                    |   |    |            |         |                |                | 7,59          |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |   |    |            |         |                | R\$            | 10,85         |
| Bonificaç o e Despesas Indiretas (BDI)      |   |    |            |         |                | 30,0%          | R\$ 3,25      |
| Preço Unit rio Total                        |   |    |            |         |                | R\$            | 14,10         |



| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |    |            |         |                |               |               |
|---|--|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP06                            | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS<br>COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA |    |            |         |                | UNIDADE: UN   |               |
|   | M o de Obra Suplementar  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Hor rio |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
|   |  |    |            |         | A) Total       |               | -             |
| Materiais                                   |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",   |    | H          | 0,2500  | 0,61           | 0,15          |               |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE  |    | UN         | 1,0000  | 3,02           | 3,02          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |    | H          | 0,2500  | 0,33           | 0,08          |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
|   |  |    |            |         | B) Total       |               | 3,26          |
| Serviços Auxiliares                         |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unit rio | Custo Parcial |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
|   |  |    |            |         | C) Total       |               | -             |
| Equipamento                                 |  | UD | Utilizaç o |         | Custo Operac.  |               | Custo Hor rio |
|   |  |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)   | H  | 0,2500     | -       | 30,37          | -             | 7,59          |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
|   |  |    |            |         | D) Total       |               | 7,59          |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |  |    |            |         | R\$            | 10,85         |               |
| Bonificaç o e Despesas Indiretas (BDI)      |  |    |            |         | 30,0%          | R\$           | 3,25          |
| Preço Unit rio Total                        |  |    |            |         | R\$            | 14,10         |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |   |   |    |            |             |                |               |      |
|---|---|---|---|----|------------|-------------|----------------|---------------|------|
| CÓDIGO<br>COMP07                            | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm –<br>HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2" |   |   |    |            | UNIDADE: UN |                |               |      |
| M o de Obra Suplementar                     |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Hor rio |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| A) Total                                    |   |   |   |    |            |             | -              | -             |      |
| Materiais                                   |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Parcial |      |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",  |   |   |    | H          | 0,5000      | 0,61           | 0,31          |      |
| 18975                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-VERMELHO 70CM PARA CORTE  |   |   |    | UN         | 1,0000      | 3,02           | 3,02          |      |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |   |   |    | H          | 0,5000      | 0,33           | 0,17          |      |
| COT01                                       | BORRACHA LONADA ESPESSURA 4MM   |   |   |    | M          | 0,011       | 121,00         | 1,37          |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| B) Total                                    |   |   |   |    |            |             | -              | 4,86          |      |
| Serviços Auxiliares                         |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Parcial |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| C) Total                                    |   |   |   |    |            |             | -              | -             |      |
| Equipamento                                 |   |   |   | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               |      |
|   |   |   |   |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |      |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  |   |   | H  | 0,5000     | -           | 30,37          | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |      |
| D) Total                                    |   |   |   |    |            |             | -              | 15,19         |      |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |   |   |   |    |            |             | R\$            | 20,04         |      |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |   |   |    |            |             | 30,0%          | R\$           | 6,01 |
| Preço Unit rio Total                        |   |   |   |    |            |             | R\$            | 26,05         |      |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |   |   |    |            |             |                |               |
|---|--|---|---|----|------------|-------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP08                            | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1" ATÉ 2" |   |   |    |            | UNIDADE: UN |                |               |
| M o de Obra Suplementar                     |  |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Hor rio |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| A) Total                                    |  |   |   |    |            |             | -              | -             |
| Materiais                                   |  |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Parcial |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",   |   |   |    | H          | 0,5000      | 0,61           | 0,31          |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE  |   |   |    | UN         | 1,0000      | 3,02           | 3,02          |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |   |   |    | H          | 0,5000      | 0,33           | 0,17          |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| B) Total                                    |  |   |   |    |            |             | -              | 3,49          |
| Serviços Auxiliares                         |  |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unit rio | Custo Parcial |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| C) Total                                    |  |   |   |    |            |             | -              | -             |
| Equipamento                                 |  |   |   | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               |
|   |  |   |   |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)   |   |   | H  | 0,5000     | -           | 30,37          | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |
| D) Total                                    |  |   |   |    |            |             | -              | 15,19         |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |  |   |   |    |            |             | R\$            | 18,68         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |  |   |   |    |            |             | 30,0%          | R\$ 5,60      |
| Preço Unit rio Total                        |  |   |   |    |            |             | R\$            | 24,28         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |    |            |         |               |                |               |
|---|---|----|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP09                            | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA |    |            |         |               | UNIDADE: UN    |               |
| M o de Obra Suplementar                     |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unit rio | Custo Hor rio |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR   |    |            | H       | 0,333         | 19,10          | 6,37          |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| A) Total                                    |   |    |            |         |               |                | 6,37          |
| Materiais                                   |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unit rio | Custo Parcial |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",                          |    |            | H       | 0,3333        | 0,61           | 0,20          |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    |            | H       | 0,3333        | 0,33           | 0,11          |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE                                |    |            | UN      | 0,0200        | 236,30         | 4,73          |
| 18575                                       | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"   |    |            | UN      | 0,500         | 5,54           | 2,77          |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| B) Total                                    |   |    |            |         |               |                | 7,81          |
| Serviços Auxiliares                         |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unit rio | Custo Parcial |
| C1915                                       | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR,                             |    |            | M2      | 0,250         | 50,80          | 12,70         |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |    |            | M3      | 0,075         | 48,92          | 3,67          |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA                              |    |            | M3      | 0,075         | 31,38          | 2,35          |
| C2941                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO   |    |            | M2      | 0,250         | 18,46          | 4,62          |
| C5185                                       | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO                             |    |            | M3      | 0,004         | 11,20          | 0,04          |
| C2533                                       | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM                               |    |            | M3      | 0,004         | 32,17          | 0,12          |
| C0707                                       | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE  |    |            | M3      | 0,004         | 23,65          | 0,09          |
| C) Total                                    |   |    |            |         |               |                | 23,59         |
| Equipamento                                 |   | UD | Utilizaç o |         | Custo Operac. |                | Custo Hor rio |
|   |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.         | Improd.        |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   | H  | 0,3333     | -       | 79,48         | -              | 26,49         |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| D) Total                                    |   |    |            |         |               |                | 26,49         |
| Custo Unit rio Direto Total (A + B + C + D) |   |    |            |         |               | R\$            | 64,25         |
| Bonificaç o e Despesas Indiretas (BDI)      |   |    |            |         |               | 30,0%          | R\$ 19,28     |
| Preço Unit rio Total                        |   |    |            |         |               | R\$            | 83,53         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |  |  |    |            |             |                |               |
|--|---|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP09.1                           | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO                 |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR   |  |  |    | H          | 0,333       | 19,10          | 6,37          |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| A) Total                                     |   |  |  |    |            |             | 6,37           |               |
| Materiais                                    |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |  |  |    | H          | 0,3333      | 0,61           | 0,20          |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |  |  |    | H          | 0,3333      | 0,33           | 0,11          |
| 18574  | SUPRESSÃO   |  |  |    | UN         | 0,0200      | 236,30         | 4,73          |
| 18575  | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"   |  |  |    | UN         | 0,500       | 5,54           | 2,77          |
| 10485  | CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2"  |  |  |    | UN         | 2,0000      | 1,92           | 3,84          |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| B) Total                                     |   |  |  |    |            |             | 11,65          |               |
| Serviços Auxiliares                          |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |  |  |    | M3         | 0,075       | 48,92          | 3,67          |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |  |  |    | M3         | 0,075       | 31,38          | 2,35          |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| C) Total                                     |   |  |  |    |            |             | 6,02           |               |
| Equipamento                                  |   |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               |
|  |   |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   |  |  | H  | 0,3333     | -           | 79,48          | -             |
| -  | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -  | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| D) Total                                     |   |  |  |    |            |             | 26,49          |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |  |  |    |            |             | R\$ 50,53      |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |  |  |    |            |             | R\$ 15,16      |               |
| Preço Unitário Total                         |   |  |  |    |            |             | R\$ 65,69      |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |  |  |  |    |            |             |                |               |               |
|--|--|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP09.2                           | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR  |  |  |    | H          | 0,333       | 19,10          | 6,37          |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                     |  |  |  |    |            |             | 6,37           |               |               |
| Materiais                                    |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973  | RECOLETA DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDRÓID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR   |  |  |    | H          | 0,3333      | 0,61           | 0,20          |               |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |  |  |    | H          | 0,3333      | 0,33           | 0,11          |               |
| 18574  | SUPRESSÃO  |  |  |    | UN         | 0,0200      | 236,30         | 4,73          |               |
| 18575  | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"  |  |  |    | UN         | 0,500       | 5,54           | 2,77          |               |
| 10485  | CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2"   |  |  |    | UN         | 2,0000      | 1,92           | 3,84          |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                     |  |  |  |    |            |             | 11,65          |               |               |
| Serviços Auxiliares                          |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2940  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO OU PEDRA TOSCA   |  |  |    | M2         | 0,250       | 11,08          | 2,77          |               |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m   |  |  |    | M3         | 0,125       | 48,92          | 6,12          |               |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   |  |  |    | M3         | 0,125       | 31,38          | 3,92          |               |
| C3100  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO   |  |  |    | M2         | 0,250       | 17,65          | 4,41          |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -  | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                     |  |  |  |    |            |             | 17,22          |               |               |
| Equipamento                                  |  |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|  |  |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  |  |  | H  | 0,3333     | -           | 79,48          | -             | 26,49         |
| -  | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -  | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -  | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -  | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -  | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -  | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                     |  |  |  |    |            |             | 26,49          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |  |  |  |    |            |             | R\$            |               | 61,73         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |  |  |  |    |            |             | R\$            |               | 18,52         |
| Preço Unitário Total                         |  |  |  |    |            |             | R\$            |               | 80,25         |



| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |  |    |            |         |                |               |               |
|--|--|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP09.3                           | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR  | H  | 0,333      | 19,10   | 6,37           |               |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                     |  |    |            |         | 6,37           |               |               |
| Materiais                                    |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973  | RECOLETA DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR         | H  | 0,3333     | 0,61    | 0,20           |               |               |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   | H  | 0,3333     | 0,33    | 0,11           |               |               |
| 18574  | SUPRESSÃO  | UN | 0,0200     | 236,30  | 4,73           |               |               |
| 18575  | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"  | UN | 0,500      | 5,54    | 2,77           |               |               |
| i2403  | PÓ DE PEDRA  | M3 | 0,0125     | 77,13   | 0,96           |               |               |
| i0485  | CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2"   | UN | 2,0000     | 1,92    | 3,84           |               |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                     |  |    |            |         | 12,61          |               |               |
| Serviços Auxiliares                          |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C3041  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL   | M2 | 0,250      | 12,53   | 3,13           |               |               |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m   | M3 | 0,125      | 48,92   | 6,12           |               |               |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   | M3 | 0,125      | 31,38   | 3,92           |               |               |
| C3036  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO   | M2 | 0,250      | 20,63   | 5,16           |               |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| C) Total                                     |  |    |            |         | 18,33          |               |               |
| Equipamento                                  |  | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|  |  |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  | H  | 0,3333     | -       | 79,48          | -             | 26,49         |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                     |  |    |            |         | 26,49          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |  |    |            |         | R\$ 63,80      |               |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |  |    |            |         | R\$ 19,14      |               |               |
| Preço Unitário Total                         |  |    |            |         | R\$ 82,94      |               |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |  |  |    |            |             |                |               |               |
|---|---|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP09.4                          | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR   |  |  |    | H          | 0,333       | 19,10          | 6,37          |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |  |  |    |            |             | 6,37           |               |               |
| Materiais                                   |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR     |  |  |    | H          | 0,3333      | 0,61           | 0,20          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |  |  |    | H          | 0,3333      | 0,33           | 0,11          |               |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |  |  |    | UN         | 0,0200      | 236,30         | 4,73          |               |
| 18575                                       | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"   |  |  |    | UN         | 0,500       | 5,54           | 2,77          |               |
| i0485                                       | CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2"  |  |  |    | UN         | 2,0000      | 1,92           | 3,84          |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |  |  |    |            |             | 11,65          |               |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2940                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA   |  |  |    | M2         | 0,250       | 11,08          | 2,77          |               |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |  |  |    | M3         | 0,125       | 48,92          | 6,12          |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |  |  |    | M3         | 0,125       | 31,38          | 3,92          |               |
| C2929                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO   |  |  |    | M2         | 0,250       | 52,29          | 13,07         |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |  |  |    |            |             | 25,88          |               |               |
| Equipamento                                 |   |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |   |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   |  |  | H  | 0,3333     | -           | 79,48          | -             | 26,49         |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |  |  |    |            |             | 26,49          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |  |  |    |            |             | R\$            |               | 70,39         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |  |  |    |            |             | R\$            |               | 21,12         |
| Preço Unitário Total                        |   |  |  |    |            |             | R\$            |               | 91,51         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |    |            |         |               |                |               |
|--|---|----|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO                                       | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM ASFALTO    |    |            |         |               | UNIDADE: UN    |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Horário |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR   |    |            | H       | 0,333         | 19,10          | 6,37          |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| A) Total                                     |   |    |            |         |               | 6,37           |               |
| Materiais                                    |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |    |            | H       | 0,3333        | 0,61           | 0,20          |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    |            | H       | 0,3333        | 0,33           | 0,11          |
| 18574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |    |            | UN      | 0,0200        | 236,30         | 4,73          |
| 18575  | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"   |    |            | UN      | 0,500         | 5,54           | 2,77          |
| 10485  | CAP PVC ROSCAVEL DE 1/2"  |    |            | UN      | 2,0000        | 1,92           | 3,84          |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| B) Total                                     |   |    |            |         |               | 11,65          |               |
| Serviços Auxiliares                          |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| C2938  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA  |    |            | M2      | 0,250         | 31,82          | 7,96          |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |    |            | M3      | 0,125         | 48,92          | 6,12          |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |    |            | M3      | 0,125         | 31,38          | 3,92          |
| C3100  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO  |    |            | M2      | 0,250         | 17,65          | 4,41          |
| C5185  | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE                               |    |            | M3      | 0,013         | 11,20          | 0,14          |
| C2533  | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM   |    |            | M3      | 0,013         | 32,17          | 0,40          |
| C0707  | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE  |    |            | M3      | 0,013         | 23,65          | 0,30          |
| C) Total                                     |   |    |            |         |               | 23,24          |               |
| Equipamento                                  |   | UD | Utilização |         | Custo Operac. |                | Custo Horário |
|  |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.         | Improd.        |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   | H  | 0,3333     | -       | 79,48         | -              | 26,49         |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| D) Total                                     |   |    |            |         |               | 26,49          |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |    |            |         |               | R\$            | 67,75         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |    |            |         |               | R\$            | 20,32         |
| Preço Unitário Total                         |   |    |            |         |               | R\$            | 88,07         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |  |    |            |         |                |               |               |
|--|---|--|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP10                             | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA  |  |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR   |  |    | H          | 0,333   | 19,10          | 6,37          |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                     |   |  |    |            |         | 6,37           |               |               |
| Materiais                                    |   |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |  |    | H          | 0,3333  | 0,61           | 0,20          |               |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |  |    | H          | 0,3333  | 0,33           | 0,11          |               |
| 12963  | UNIÃO P/ POLIETILENO 20   |  |    | UN         | 1,0000  | 5,62           | 5,62          |               |
| 18574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |  |    | UN         | 0,0200  | 236,30         | 4,73          |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                     |   |  |    |            |         | 10,66          |               |               |
| Serviços Auxiliares                          |   |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C1915  | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm                                    |  |    | M2         | 0,250   | 50,80          | 12,70         |               |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |  |    | M3         | 0,075   | 48,92          | 3,67          |               |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |  |    | M3         | 0,075   | 31,38          | 2,35          |               |
| C2941  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO   |  |    | M2         | 0,250   | 18,46          | 4,62          |               |
| C5185  | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE                               |  |    | M3         | 0,004   | 11,20          | 0,04          |               |
| C2533  | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM   |  |    | M3         | 0,004   | 32,17          | 0,12          |               |
| C0707  | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE  |  |    | M3         | 0,004   | 23,65          | 0,09          |               |
| C) Total                                     |   |  |    |            |         | 23,59          |               |               |
| Equipamento                                  |   |  | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|  |   |  |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   |  | H  | 0,3333     | -       | 79,48          | -             | 26,49         |
| -  | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                     |   |  |    |            |         | 26,49          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |  |    |            |         | R\$ 67,10      |               |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |  |    |            |         | R\$ 20,13      |               |               |
| Preço Unitário Total                         |   |  |    |            |         | R\$ 87,23      |               |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |    |            |         |               |                |               |
|--|---|----|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO                                       | RELIÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO                          |    |            |         |               | UNIDADE: UN    |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Horário |
| I0043  | AJUDANTE DE ENCANADOR   |    |            | H       | 0,333         | 19,10          | 6,37          |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| A) Total                                     |   |    |            |         |               |                | 6,37          |
| Materiais                                    |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| I8973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |    |            | H       | 0,3333        | 0,61           | 0,20          |
| I8974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    |            | H       | 0,3333        | 0,33           | 0,11          |
| I2963  | UNIÃO P/ POLIETILENO 20   |    |            | UN      | 1,0000        | 5,62           | 5,62          |
| I8574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |    |            | UN      | 0,0200        | 236,30         | 4,73          |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| B) Total                                     |   |    |            |         |               |                | 10,66         |
| Serviços Auxiliares                          |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |    |            | M3      | 0,125         | 48,92          | 6,12          |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |    |            | M3      | 0,125         | 31,38          | 3,92          |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| C) Total                                     |   |    |            |         |               |                | 10,04         |
| Equipamento                                  |   | UD | Utilização |         | Custo Operac. |                | Custo Horário |
| I0700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   | H  | Prod.      | Improd. | Prod.         | Improd.        |               |
| -  | -   | -  | 0,3333     | -       | 79,48         | -              | 26,49         |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| D) Total                                     |   |    |            |         |               |                | 26,49         |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |    |            |         |               | R\$            | 53,55         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |    |            |         |               | R\$            | 16,07         |
| Preço Unitário Total                         |   |    |            |         |               | R\$            | 69,62         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |    |            |         |                |               |               |
|--|---|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP10.2                           | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA             |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR   |    | H          | 0,333   | 19,10          | 6,37          |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                     |   |    |            |         | 6,37           |               |               |
| Materiais                                    |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |    | H          | 0,3333  | 0,61           | 0,20          |               |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    | H          | 0,3333  | 0,33           | 0,11          |               |
| 12963  | UNIÃO P/ POLIETILENO 20   |    | UN         | 1,0000  | 5,62           | 5,62          |               |
| 18574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |    | UN         | 0,0200  | 236,30         | 4,73          |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                     |   |    |            |         | 10,66          |               |               |
| Serviços Auxiliares                          |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2940  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA   |    | M2         | 0,250   | 11,08          | 2,77          |               |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |    | M3         | 0,125   | 48,92          | 6,12          |               |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |    | M3         | 0,125   | 31,38          | 3,92          |               |
| C3100  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO  |    | M2         | 0,250   | 17,65          | 4,41          |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             |               |
| C) Total                                     |   |    |            |         | 17,22          |               |               |
| Equipamento                                  |   | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|  |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   |    | H          | 0,3333  | -              | 79,48         | 26,49         |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   |    | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                     |   |    |            |         | 26,49          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |    |            |         | R\$ 60,74      |               |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |    |            |         | R\$ 18,22      |               |               |
| Preço Unitário Total                         |   |    |            |         | R\$ 78,96      |               |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |             |            |                |               |         |               |
|---|---|-------------|------------|----------------|---------------|---------|---------------|
| CÓDIGO                                      | RELIÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA -  | UNIDADE: UN |            |                |               |         |               |
| COMP10.3                                    | PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO  |             |            |                |               |         |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   | Unidade     | Coefic.    | Custo unitário | Custo Horário |         |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR   | H           | 0,333      | 19,10          | 6,37          |         |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| A) Total                                    |   |             |            |                | 6,37          |         |               |
| Materiais                                   |   | Unidade     | Coefic.    | Custo unitário | Custo Parcial |         |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR | H           | 0,3333     | 0,61           | 0,20          |         |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  | H           | 0,3333     | 0,33           | 0,11          |         |               |
| 12963                                       | UNIÃO P/ POLIETILENO 20   | UN          | 1,0000     | 5,62           | 5,62          |         |               |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  | UN          | 0,0200     | 236,30         | 4,73          |         |               |
| 12403                                       | PÓ DE PEDRA   | M3          | 0,0125     | 77,13          | 0,96          |         |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| B) Total                                    |   |             |            |                | 11,62         |         |               |
| Serviços Auxiliares                         |   | Unidade     | Coefic.    | Custo unitário | Custo Parcial |         |               |
| C3041                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL  | M2          | 0,250      | 12,53          | 3,13          |         |               |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  | M3          | 0,125      | 48,92          | 6,12          |         |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  | M3          | 0,125      | 31,38          | 3,92          |         |               |
| C3036                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO  | M2          | 0,250      | 20,63          | 5,16          |         |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       |               |
| C) Total                                    |   |             |            |                | 18,33         |         |               |
| Equipamento                                 |   | UD          | Utilização |                | Custo Operac. |         | Custo Horário |
|   |   |             | Prod.      | Improd.        | Prod.         | Improd. |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   | H           | 0,3333     | -              | 79,48         | -       | 26,49         |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -       | -             |
| D) Total                                    |   |             |            |                | 26,49         |         |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |             |            |                | R\$           | 62,81   |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |             |            | 30,0%          | R\$           | 18,84   |               |
| Preço Unitário Total                        |   |             |            |                | R\$           | 81,65   |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |  |    |            |         |                |               |               |
|---|---|--|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP10.4                          | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO       |  |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR   |  |    | H          | 0,333   | 19,10          | 6,37          |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
|   |   |  |    |            |         | A) Total       | 6,37          |               |
| Materiais                                   |   |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |  |    | H          | 0,3333  | 0,61           | 0,20          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |  |    | H          | 0,3333  | 0,33           | 0,11          |               |
| 12963                                       | UNIÃO P/ POLIETILENO 20   |  |    | UN         | 1,0000  | 5,62           | 5,62          |               |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |  |    | UN         | 0,0200  | 236,30         | 4,73          |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
|   |   |  |    |            |         | B) Total       | 10,66         |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2940                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA   |  |    | M2         | 0,250   | 11,08          | 2,77          |               |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  |  |    | M3         | 0,125   | 48,92          | 6,12          |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |  |    | M3         | 0,125   | 31,38          | 3,92          |               |
| C2929                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO   |  |    | M2         | 0,250   | 52,29          | 13,07         |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
|   |   |  |    |            |         | C) Total       | 25,88         |               |
| Equipamento                                 |   |  | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |   |  |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   |  | H  | 0,3333     | -       | 79,48          | -             | 26,49         |
| -   | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
|   |   |  |    |            |         | D) Total       | 26,49         |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |  |    |            |         | R\$            | 69,40         |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |  |    |            |         | 30,0%          | R\$ 20,82     |               |
| Preço Unitário Total                        |   |  |    |            |         | R\$            | 90,22         |               |



| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |             |            |                |               |           |               |
|---|---|-------------|------------|----------------|---------------|-----------|---------------|
| CÓDIGO                                      | RELIÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO                | UNIDADE: UN |            |                |               |           |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   | Unidade     | Coefic.    | Custo unitário | Custo Horário |           |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR   | H           | 0,333      | 19,10          | 6,37          |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| A) Total                                    |   |             |            |                | 6,37          |           |               |
| Materiais                                   |   | Unidade     | Coefic.    | Custo unitário | Custo Parcial |           |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR | H           | 0,3333     | 0,61           | 0,20          |           |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  | H           | 0,3333     | 0,33           | 0,11          |           |               |
| 12963                                       | UNIÃO P/ POLIETILENO 20   | UN          | 1,0000     | 5,62           | 5,62          |           |               |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  | UN          | 0,0200     | 236,30         | 4,73          |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             |           |               |
| B) Total                                    |   |             |            |                | 10,66         |           |               |
| Serviços Auxiliares                         |   | Unidade     | Coefic.    | Custo unitário | Custo Parcial |           |               |
| C2938                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA  | M2          | 0,250      | 31,82          | 7,96          |           |               |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  | M3          | 0,125      | 48,92          | 6,12          |           |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  | M3          | 0,125      | 31,38          | 3,92          |           |               |
| C3100                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO  | M2          | 0,250      | 17,65          | 4,41          |           |               |
| C5185                                       | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE                               | M3          | 0,013      | 11,20          | 0,14          |           |               |
| C2533                                       | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM   | M3          | 0,013      | 32,17          | 0,40          |           |               |
| C0707                                       | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE  | M3          | 0,013      | 23,65          | 0,30          |           |               |
| C) Total                                    |   |             |            |                | 23,24         |           |               |
| Equipamento                                 |   | UD          | Utilização |                | Custo Operac. |           | Custo Horário |
|   |   |             | Prod.      | Improd.        | Prod.         | Improd.   |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   | H           | 0,3333     | -              | 79,48         | -         | 26,49         |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -         | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -         | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -         | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -         | -             |
| -   | -   | -           | -          | -              | -             | -         | -             |
| D) Total                                    |   |             |            |                | 26,49         |           |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |             |            | R\$            |               | 66,76     |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |             |            | 30,0%          |               | R\$ 20,03 |               |
| Preço Unitário Total                        |   |             |            | R\$            |               | 86,79     |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |    |            |         |                |               |               |
|--|---|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP11                             | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE               |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                     |   |    |            |         |                | -             |               |
| Materiais                                    |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |    | H          | 0,2500  | 0,61           | 0,15          |               |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    | H          | 0,2500  | 0,33           | 0,08          |               |
| 18975  | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-VERMELHO 70CM PARA CORTE DE ÁGUA  |    | UN         | 1,0000  | 3,02           | 3,02          |               |
| 18574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |    | UN         | 0,0200  | 236,30         | 4,73          |               |
| 18575  | CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA EM PVC/PEAD 3/4"   |    | UN         | 0,5000  | 5,54           | 2,77          |               |
| 12344  | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  |    | UN         | 0,0200  | 9,10           | 0,18          |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                     |   |    |            |         |                | 10,93         |               |
| Serviços Auxiliares                          |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| C) Total                                     |   |    |            |         |                | -             |               |
| Equipamento                                  |   | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|  |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 18969  | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  | H  | 0,2500     | -       | 30,37          | -             | 7,593         |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                     |   |    |            |         |                | 7,59          |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |    |            |         | R\$            | 18,53         |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |    |            |         | R\$            | 5,56          |               |
| Preço Unitário Total                         |   |    |            |         | R\$            | 24,09         |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |    |            |         |               |                |               |
|---|---|----|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP12                            | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE           |    |            |         |               | UNIDADE: UN    |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Horário |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| A) Total                                    |   |    |            |         |               |                | -             |
| Materiais                                   |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |    |            | H       | 0,2500        | 0,61           | 0,15          |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    |            | H       | 0,2500        | 0,33           | 0,08          |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE ÁGUA  |    |            | UN      | 1,0000        | 3,02           | 3,02          |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE SUPRESSÃO  |    |            | UN      | 0,0200        | 236,30         | 4,73          |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  |    |            | UN      | 0,0200        | 9,10           | 0,18          |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| B) Total                                    |   |    |            |         |               |                | 8,16          |
| Serviços Auxiliares                         |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| C) Total                                    |   |    |            |         |               |                | -             |
| Equipamento                                 |   | UD | Utilização |         | Custo Operac. |                | Custo Horário |
|   |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.         | Improd.        |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  | H  | 0,2500     | -       | 30,37         | -              | 7,593         |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -   | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| D) Total                                    |   |    |            |         |               |                | 7,59          |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |    |            |         |               | R\$            | 15,76         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |    |            | 30,0%   |               | R\$            | 4,73          |
| Preço Unitário Total                        |   |    |            |         |               | R\$            | 20,49         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |  |  |    |            |             |                |               |               |
|---|--|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP15.1                          | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - SEM PAVIMENTAÇÃO |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR  |  |  |    | H          | 0,50000     | 19,10          | 9,55          |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 9,55           |               |               |
| Materiais                                   |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR                              |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,61           | 0,31          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,33           | 0,17          |               |
| 12899                                       | ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"   |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,66           | 2,66          |               |
| 10488                                       | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"   |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,51           | 2,51          |               |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"   |  |  |    | UN         | 0,0200      | 9,10           | 0,18          |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 5,82           |               |               |
| Serviços Auxiliares                         |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2781                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m   |  |  |    | M3         | 0,900       | 64,61          | 58,15         |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   |  |  |    | M3         | 0,900       | 31,38          | 28,24         |               |
| C2947                                       | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA   |  |  |    | UN         | 0,010       | 15,77          | 0,16          |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 86,55          |               |               |
| Equipamento                                 |  |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |  |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  |  |  | H  | 0,5000     | -           | 79,48          | -             | 39,74         |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 39,74          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |  |  |  |    |            |             | R\$            | 141,66        |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |  |  |  |    |            |             | R\$            | 42,50         |               |
| Preço Unitário Total                        |  |  |  |    |            |             | R\$            | 184,16        |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |  |  |    |            |             |                |               |               |
|---|---|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP15.2                          | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR   |  |  |    | H          | 0,50000     | 19,10          | 9,55          |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                | 9,55          |               |
| Materiais                                   |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR   |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,61           | 0,31          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,33           | 0,17          |               |
| 12899                                       | ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"  |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,66           | 2,66          |               |
| 10488                                       | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"  |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,51           | 2,51          |               |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  |  |  |    | UN         | 0,0200      | 9,10           | 0,18          |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                | 5,82          |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2781                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m  |  |  |    | M3         | 0,900       | 64,61          | 58,15         |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |  |  |    | M3         | 0,900       | 31,38          | 28,24         |               |
| C3100                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO  |  |  |    | M2         | 1,800       | 17,65          | 31,77         |               |
| C2947                                       | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA  |  |  |    | UN         | 0,010       | 15,77          | 0,16          |               |
| C2940                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA   |  |  |    | M2         | 1,800       | 11,08          | 19,94         |               |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                | 138,26        |               |
| Equipamento                                 |   |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |   |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   |  |  | H  | 0,5000     | -           | 79,48          | -             | 39,74         |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                |               | 39,74         |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |  |  |    |            |             |                | R\$           | 193,37        |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |  |  |    | 30,0%      |             |                | R\$           | 58,01         |
| Preço Unitário Total                        |   |  |  |    |            |             |                | R\$           | 251,38        |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |  |  |    |            |             |                |               |
|---|---|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP15.3                          | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR   |  |  |    | H          | 0,50000     | 19,10          | 9,55          |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| A) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                | 9,55          |
| Materiais                                   |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR   |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,61           | 0,31          |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,33           | 0,17          |
| 12899                                       | ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"  |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,66           | 2,66          |
| 10488                                       | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"  |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,51           | 2,51          |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  |  |  |    | UN         | 0,0200      | 9,10           | 0,18          |
| 12403                                       | PÓ DE PEDRA   |  |  |    | M3         | 0,0900      | 77,13          | 6,94          |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| B) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                | 12,76         |
| Serviços Auxiliares                         |   |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |
| C2781                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m  |  |  |    | M3         | 0,900       | 64,61          | 58,15         |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |  |  |    | M3         | 0,900       | 31,38          | 28,24         |
| C3036                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO  |  |  |    | M2         | 1,800       | 20,63          | 37,13         |
| C2947                                       | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA  |  |  |    | UN         | 0,010       | 15,77          | 0,16          |
| C3041                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL  |  |  |    | M2         | 1,800       | 12,53          | 22,55         |
| -   | -   |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| C) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                | 146,24        |
| Equipamento                                 |   |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               |
|   |   |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   |  |  | H  | 0,5000     | -           | 79,48          | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -   |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| D) Total                                    |   |  |  |    |            |             |                | 39,74         |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |  |  |    |            |             | R\$            | 208,29        |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |  |  |    |            |             |                | 30,0%         |
|   |   |  |  |    |            |             | R\$            | 62,49         |
| Preço Unitário Total                        |   |  |  |    |            |             | R\$            | 270,78        |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |  |  |    |            |             |                |               |
|---|--|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP15.4                          | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR  |  |  |    | H          | 0,50000     | 19,10          | 9,55          |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| A) Total                                    |  |  |  |    |            |             |                | 9,55          |
| Materiais                                   |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR  |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,61           | 0,31          |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |  |  |    | H          | 0,5000      | 0,33           | 0,17          |
| 12899                                       | ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"   |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,66           | 2,66          |
| 10488                                       | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"   |  |  |    | UN         | 1,0000      | 2,51           | 2,51          |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"   |  |  |    | UN         | 0,0200      | 9,10           | 0,18          |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| B) Total                                    |  |  |  |    |            |             |                | 5,82          |
| Serviços Auxiliares                         |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |
| C2781                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m   |  |  |    | M3         | 0,900       | 64,61          | 58,15         |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   |  |  |    | M3         | 0,900       | 31,38          | 28,24         |
| C2929                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO  |  |  |    | M2         | 1,800       | 52,29          | 94,12         |
| C2947                                       | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA   |  |  |    | UN         | 0,010       | 15,77          | 0,16          |
| C2940                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA  |  |  |    | M2         | 1,800       | 11,08          | 19,94         |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |
| C) Total                                    |  |  |  |    |            |             |                | 200,61        |
| Equipamento                                 |  |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               |
|   |  |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  |  |  | H  | 0,5000     | -           | 79,48          | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             |
| D) Total                                    |  |  |  |    |            |             |                | 39,74         |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |  |  |  |    |            |             | R\$            | 255,73        |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |  |  |  |    |            |             |                | 30,0%         |
|   |  |  |  |    |            |             | R\$            | 76,72         |
| Preço Unitário Total                        |  |  |  |    |            |             | R\$            | 332,45        |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |    |            |         |               |                |               |
|--|---|----|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP15.5                           | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO |    |            |         |               | UNIDADE: UN    |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Horário |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR   |    |            | H       | 0,50000       | 19,10          | 9,55          |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| A) Total                                     |   |    |            |         |               | 9,55           |               |
| Materiais                                    |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR                                       |    |            | H       | 0,5000        | 0,61           | 0,31          |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |    |            | H       | 0,5000        | 0,33           | 0,17          |
| 12899  | ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"  |    |            | UN      | 1,0000        | 2,66           | 2,66          |
| 10488  | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"  |    |            | UN      | 1,0000        | 2,51           | 2,51          |
| 12344  | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  |    |            | UN      | 0,0200        | 9,10           | 0,18          |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   |    |            | -       | -             | -              | -             |
| B) Total                                     |   |    |            |         |               | 5,82           |               |
| Serviços Auxiliares                          |   |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| C2781  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m  |    |            | M3      | 0,900         | 64,61          | 58,15         |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  |    |            | M3      | 0,900         | 31,38          | 28,24         |
| C2533  | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM   |    |            | M3      | 0,090         | 32,17          | 2,90          |
| C0707  | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE  |    |            | M3      | 0,090         | 23,65          | 2,13          |
| C5185  | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE   |    |            | M3      | 0,090         | 11,20          | 1,01          |
| C2947  | SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA  |    |            | UN      | 0,010         | 15,77          | 0,16          |
| C2938  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA  |    |            | M2      | 1,800         | 31,82          | 57,28         |
| C3100  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO  |    |            | M2      | 1,800         | 17,65          | 31,77         |
| C) Total                                     |   |    |            |         |               | 181,63         |               |
| Equipamento                                  |   | UD | Utilização |         | Custo Operac. |                | Custo Horário |
|  |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.         | Improd.        |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   | H  | 0,5000     | -       | 79,48         | -              | 39,74         |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -             | -              | -             |
| D) Total                                     |   |    |            |         |               | 39,74          |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |    |            |         |               | R\$            | 236,74        |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |    |            |         |               | R\$            | 71,02         |
| Preço Unitário Total                         |   |    |            |         |               | R\$            | 307,76        |



| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |   |   |       |            |             |                |               |               |
|---|---|---|---|-------|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP16                            | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO                               |   |   |       |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |   |   |       | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |   |   |       |            |             | -              |               |               |
| Materiais                                   |   |   |   |       | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 12344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  |   |   |       | UN         | 0,0160      | 9,10           | 0,15          |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |   |   |       | H          | 0,2500      | 0,61           | 0,15          |               |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE ÁGUA  |   |   |       | UN         | 1,0000      | 3,02           | 3,02          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |   |   |       | H          | 0,2500      | 0,33           | 0,08          |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |   |   |       |            |             | 3,40           |               |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |   |   |       | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |   |   |       |            |             | -              |               |               |
| Equipamento                                 |   |   |   | UD    | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |   |   |   |       | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  |   |   | H     | 0,2500     | -           | 30,37          | -             | 7,59          |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -     | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |   |   |       |            |             | 7,59           |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |   |   |       |            |             | R\$            |               | 10,99         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |   |   | 30,0% |            |             | R\$            |               | 3,30          |
| Preço Unitário Total                        |   |   |   |       |            |             | R\$            |               | 14,29         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |   |    |            |             |                |               |               |
|---|---|---|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP17                            | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA                                |   |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |   |    |            |             |                | -             |               |
| Materiais                                   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |   |    | H          | 0,2000      | 0,61           | 0,12          |               |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE ÁGUA  |   |    | UN         | 1,0000      | 3,02           | 3,02          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |   |    | H          | 0,2000      | 0,33           | 0,07          |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |   |    |            |             |                | 3,21          |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |   |    |            |             |                | -             |               |
| Equipamento                                 |   |   | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |   |   |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  |   | H  | 0,2000     | -           | 30,37          | -             | 6,07          |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |   |    |            |             |                | 6,07          |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |   |    |            |             | R\$            | 9,28          |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |   |    | 30,0%      |             | R\$            | 2,78          |               |
| Preço Unitário Total                        |   |   |    |            |             | R\$            | 12,06         |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |             |            |         |                |               |               |
|---|--|-------------|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP18                            | RELIÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO,<br>PELO CHIBÁGUA                          | UNIDADE: UN |            |         |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |  |             | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR  | H           | 0,360      | 19,10   | 6,88           |               |               |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| A) Total                                    |  |             |            |         |                | 6,88          |               |
| Materiais                                   |  |             | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR | H           | 0,3600     | 0,61    | 0,22           |               |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   | H           | 0,3600     | 0,33    | 0,12           |               |               |
| 12963                                       | UNIÃO P/ POLIETILENO 20  | UN          | 1,0000     | 5,62    | 5,62           |               |               |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE<br>SUPRESSÃO  | UN          | 0,0200     | 236,30  | 4,73           |               |               |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| B) Total                                    |  |             |            |         |                | 10,68         |               |
| Serviços Auxiliares                         |  |             | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C1915                                       | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR,<br>TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm                                    | M2          | 0,250      | 50,80   | 12,70          |               |               |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m   | M3          | 0,075      | 48,92   | 3,67           |               |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   | M3          | 0,075      | 31,38   | 2,35           |               |               |
| C2941                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO CIMENTADO  | M2          | 0,250      | 18,46   | 4,62           |               |               |
| C5185                                       | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO<br>LICENCIADO - SEM TRANSPORTE                               | M3          | 0,004      | 11,20   | 0,04           |               |               |
| C2533                                       | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM  | M3          | 0,004      | 32,17   | 0,12           |               |               |
| C0707                                       | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE   | M3          | 0,004      | 23,65   | 0,09           |               |               |
| C) Total                                    |  |             |            |         |                | 23,59         |               |
| Equipamento                                 |  | UD          | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |  |             | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  | H           | 0,3600     | -       | 79,48          | -             | 28,61         |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  | -           | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |  |             |            |         |                | 28,61         |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |  |             |            |         | R\$            | 69,76         |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |  |             |            |         |                | 30,0%         | R\$ 20,93     |
| Preço Unitário Total                        |  |             |            |         | R\$            | 90,69         |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |  |    |            |         |               |                |               |
|--|--|----|------------|---------|---------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP18.1                           | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO,<br>PELO CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO        |    |            |         |               | UNIDADE: UN    |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |  |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Horário |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR  |    |            | H       | 0,360         | 19,10          | 6,88          |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| A) Total                                     |  |    |            |         |               |                | 6,88          |
| Materiais                                    |  |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |    |            | H       | 0,3600        | 0,61           | 0,22          |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |    |            | H       | 0,3600        | 0,33           | 0,12          |
| 12963  | UNIÃO P/ POLIETILENO 20  |    |            | UN      | 1,0000        | 5,62           | 5,62          |
| 18574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE<br>SUPRESSÃO  |    |            | UN      | 0,0200        | 236,30         | 4,73          |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| B) Total                                     |  |    |            |         |               |                | 10,68         |
| Serviços Auxiliares                          |  |    |            | Unidade | Coefic.       | Custo unitário | Custo Parcial |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m   |    |            | M3      | 0,125         | 48,92          | 6,12          |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   |    |            | M3      | 0,125         | 31,38          | 3,92          |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    |            | -       | -             | -              | -             |
| C) Total                                     |  |    |            |         |               |                | 10,04         |
| Equipamento                                  |  | UD | Utilização |         | Custo Operac. |                | Custo Horário |
|  |  |    | Prod.      | Improd. | Prod.         | Improd.        |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  |    | H          | 0,3600  | -             | 79,48          | 28,61         |
| -  | -  |    | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    | -          | -       | -             | -              | -             |
| -  | -  |    | -          | -       | -             | -              | -             |
| D) Total                                     |  |    |            |         |               |                | 28,61         |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |  |    |            |         |               | R\$            | 56,21         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |  |    |            |         |               | R\$            | 16,86         |
| Preço Unitário Total                         |  |    |            |         |               | R\$            | 73,07         |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |  |    |            |         |                |               |               |
|--|--|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP18.2                           | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO,<br>PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR  | H  | 0,360      | 19,10   | 6,88           |               |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                     |  |    |            |         | 6,88           |               |               |
| Materiais                                    |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR     | H  | 0,3600     | 0,61    | 0,22           |               |               |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   | H  | 0,3600     | 0,33    | 0,12           |               |               |
| 12963  | UNIÃO P/ POLIETILENO 20  | UN | 1,0000     | 5,62    | 5,62           |               |               |
| 18574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE<br>SUPRESSÃO  | UN | 0,0200     | 236,30  | 4,73           |               |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                     |  |    |            |         | 10,68          |               |               |
| Serviços Auxiliares                          |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2940  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA  | M2 | 0,250      | 11,08   | 2,77           |               |               |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m   | M3 | 0,125      | 48,92   | 6,12           |               |               |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   | M3 | 0,125      | 31,38   | 3,92           |               |               |
| C3100  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA<br>C/REAPROVEITAMENTO  | M2 | 0,250      | 17,65   | 4,41           |               |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| C) Total                                     |  |    |            |         | 17,22          |               |               |
| Equipamento                                  |  | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|  |  |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  | H  | 0,3600     | -       | 79,48          | -             | 28,61         |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                     |  |    |            |         | 28,61          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |  |    |            |         | R\$ 63,39      |               |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |  |    |            |         | R\$ 19,02      |               |               |
| Preço Unitário Total                         |  |    |            |         | R\$ 82,41      |               |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |  |    |            |         |                |               |               |
|---|--|--|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP18.3                          | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO,<br>PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO |  |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |  |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR  |  |    | H          | 0,360   | 19,10          | 6,88          |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
|   |  |  |    |            |         | A) Total       | 6,88          |               |
| Materiais                                   |  |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR           |  |    | H          | 0,3600  | 0,61           | 0,22          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |  |    | H          | 0,3600  | 0,33           | 0,12          |               |
| 12963                                       | UNIÃO P/ POLIETILENO 20  |  |    | UN         | 1,0000  | 5,62           | 5,62          |               |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE<br>SUPRESSÃO  |  |    | UN         | 0,0200  | 236,30         | 4,73          |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| 12403                                       | PÓ DE PEDRA  |  |    | M3         | 0,0125  | 77,13          | 0,96          |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
|   |  |  |    |            |         | B) Total       | 11,65         |               |
| Serviços Auxiliares                         |  |  |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C3041                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL   |  |    | M2         | 0,250   | 12,53          | 3,13          |               |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m   |  |    | M3         | 0,125   | 48,92          | 6,12          |               |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   |  |    | M3         | 0,125   | 31,38          | 3,92          |               |
| C3036                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO   |  |    | M2         | 0,250   | 20,63          | 5,16          |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -  |  |    | -          | -       | -              | -             |               |
|   |  |  |    |            |         | C) Total       | 18,33         |               |
| Equipamento                                 |  |  | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |  |  |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  |  | H  | 0,3600     | -       | 79,48          | -             | 28,61         |
| -   | -  |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -  |  | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
|   |  |  |    |            |         | D) Total       | 28,61         |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |  |  |    |            |         | R\$            | 65,46         |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |  |  |    |            |         | 30,0%          | R\$ 19,64     |               |
| Preço Unitário Total                        |  |  |    |            |         | R\$            | 85,10         |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO      |   |    |            |         |                |               |               |
|--|---|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP18.4                           | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO,<br>PELO CHIBAGUA - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                      |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR   | H  | 0,360      | 19,10   | 6,88           |               |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                     |   |    |            |         | 6,88           |               |               |
| Materiais                                    |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973  | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR        | H  | 0,3600     | 0,61    | 0,22           |               |               |
| 18974  | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  | H  | 0,3600     | 0,33    | 0,12           |               |               |
| I2963  | UNIÃO P/ POLIETILENO 20   | UN | 1,0000     | 5,62    | 5,62           |               |               |
| 18574  | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE<br>SUPRESSÃO   | UN | 0,0200     | 236,30  | 4,73           |               |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                     |   |    |            |         | 10,68          |               |               |
| Serviços Auxiliares                          |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| C2940  | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA   | M2 | 0,250      | 11,08   | 2,77           |               |               |
| C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m  | M3 | 0,125      | 48,92   | 6,12           |               |               |
| C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA  | M3 | 0,125      | 31,38   | 3,92           |               |               |
| C2929  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO<br>C/REJUNTAMENTO  | M2 | 0,250      | 52,29   | 13,07          |               |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| C) Total                                     |   |    |            |         | 25,88          |               |               |
| Equipamento                                  |   | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|  |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)   | H  | 0,3600     | -       | 79,48          | -             | 28,61         |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -  | -   | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                     |   |    |            |         | 28,61          |               |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D)  |   |    |            |         | R\$            | 72,05         |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30,0% |   |    |            |         | R\$            | 21,62         |               |
| Preço Unitário Total                         |   |    |            |         | R\$            | 93,67         |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |  |  |  |    |            |             |                |               |               |       |
|---|--|--|--|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|-------|
| CÓDIGO<br>COMP18.5                          | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO,<br>PELO CHIBAGUA - PAVIMENTO EM ASFALTO |  |  |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |       |
| Mão de Obra Suplementar                     |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |       |
| 10043                                       | AJUDANTE DE ENCANADOR  |  |  |    | H          | 0,360       | 19,10          | 6,88          |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| A) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 6,88           |               |               |       |
| Materiais                                   |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |       |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET",<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |  |  |    | H          | 0,3600      | 0,61           | 0,22          |               |       |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET   |  |  |    | H          | 0,3600      | 0,33           | 0,12          |               |       |
| 12963                                       | UNIÃO P/ POLIETILENO 20  |  |  |    | UN         | 1,0000      | 5,62           | 5,62          |               |       |
| 18574                                       | FERRAMENTA FLEXÍVEL APLICADORA E EXTRATORA DA CÁPSULA DE<br>SUPRESSÃO  |  |  |    | UN         | 0,0200      | 236,30         | 4,73          |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| -   | -  |  |  |    | -          | -           | -              | -             |               |       |
| B) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 10,68          |               |               |       |
| Serviços Auxiliares                         |  |  |  |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |       |
| C2938                                       | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA   |  |  |    | M2         | 0,250       | 31,82          | 7,96          |               |       |
| C2784                                       | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m   |  |  |    | M3         | 0,125       | 48,92          | 6,12          |               |       |
| C2921                                       | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA   |  |  |    | M3         | 0,125       | 31,38          | 3,92          |               |       |
| C3100                                       | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA<br>C/REAPROVEITAMENTO  |  |  |    | M2         | 0,250       | 17,65          | 4,41          |               |       |
| C5185                                       | DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO<br>LICENCIADO - SEM TRANSPORTE                               |  |  |    | M3         | 0,013       | 11,20          | 0,14          |               |       |
| C2533                                       | TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM  |  |  |    | M3         | 0,013       | 32,17          | 0,40          |               |       |
| C0707                                       | CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE   |  |  |    | M3         | 0,013       | 23,65          | 0,30          |               |       |
| C) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 23,24          |               |               |       |
| Equipamento                                 |  |  |  | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |       |
|   |  |  |  |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |       |
| 10700                                       | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)  |  |  | H  | 0,3600     | -           | 79,48          | -             | 28,61         |       |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |       |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |       |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |       |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |       |
| -   | -  |  |  | -  | -          | -           | -              | -             | -             |       |
| D) Total                                    |  |  |  |    |            |             | 28,61          |               |               |       |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |  |  |  |    |            |             | R\$            |               | 69,42         |       |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |  |  |  |    |            |             | 30,0%          |               | R\$           | 20,82 |
| Preço Unitário Total                        |  |  |  |    |            |             | R\$            |               | 90,24         |       |



| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |   |    |            |         |                |               |               |
|---|---|---|----|------------|---------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP19                            | SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA                            |   |    |            |         | UNIDADE: UN    |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Horário |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |   |    |            |         |                | -             |               |
| Materiais                                   |   |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| I2344                                       | FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"  |   |    | UN         | 0,0160  | 9,10           | 0,15          |               |
| I8973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR |   |    | H          | 0,1000  | 0,61           | 0,06          |               |
| I8976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE ÁGUA  |   |    | UN         | 1,0000  | 3,02           | 3,02          |               |
| I8974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |   |    | H          | 0,1000  | 0,33           | 0,03          |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |   |    |            |         |                | 3,26          |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |   |    | Unidade    | Coefic. | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |   |    |            |         |                | -             |               |
| Equipamento                                 |   |   | UD | Utilização |         | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |   |   |    | Prod.      | Improd. | Prod.          | Improd.       |               |
| I8969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  |   | H  | 0,1000     | -       | 30,37          | -             | 3,04          |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | -  | -          | -       | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |   |    |            |         |                | 3,04          |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |   |    |            |         | R\$            | 6,30          |               |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |   |    | 30,0%      |         | R\$            | 1,89          |               |
| Preço Unitário Total                        |   |   |    |            |         | R\$            | 8,19          |               |

| COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO     |   |   |   |    |            |             |                |               |               |
|---|---|---|---|----|------------|-------------|----------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO<br>COMP21                            | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE<br>MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA |   |   |    |            | UNIDADE: UN |                |               |               |
| Mão de Obra Suplementar                     |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Horário |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| A) Total                                    |   |   |   |    |            |             |                | -             |               |
| Materiais                                   |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| 18973                                       | ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR           |   |   |    | H          | 0,3000      | 0,61           | 0,18          |               |
| 18976                                       | SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE ÁGUA  |   |   |    | UN         | 1,0000      | 3,02           | 3,02          |               |
| 18974                                       | PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET  |   |   |    | H          | 0,3000      | 0,33           | 0,10          |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| B) Total                                    |   |   |   |    |            |             |                | 3,30          |               |
| Serviços Auxiliares                         |   |   |   |    | Unidade    | Coefic.     | Custo unitário | Custo Parcial |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             |               |
| C) Total                                    |   |   |   |    |            |             |                | -             |               |
| Equipamento                                 |   |   |   | UD | Utilização |             | Custo Operac.  |               | Custo Horário |
|   |   |   |   |    | Prod.      | Improd.     | Prod.          | Improd.       |               |
| 18969                                       | MOTO COM MOTOQUEIRO ENCANADOR(CHP)  |   |   | H  | 0,3000     | -           | 30,37          | -             | 9,11          |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| -   | -   | - | - | -  | -          | -           | -              | -             | -             |
| D) Total                                    |   |   |   |    |            |             |                | 9,11          |               |
| Custo Unitário Direto Total (A + B + C + D) |   |   |   |    |            |             |                | R\$           | 12,41         |
| Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)      |   |   |   |    |            |             | 30,0%          | R\$           | 3,72          |
| Preço Unitário Total                        |   |   |   |    |            |             |                | R\$           | 16,13         |



**SUPERINTENDÊNCIA DE NÉGOCIO SUL - SNS**  
**DIRETORIA DE MERCADO – DMC**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS**

**CRONOGRAMA FÍSICO (EM DIAS)**

**CÓDIGO GRUPO DE INSUMOS 30 60 90 120 150 180**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO DE INSUMOS</b>                         | <b>30</b> | <b>60</b> | <b>90</b> | <b>120</b> | <b>150</b> | <b>180</b> |
|---------------|---|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 01            | SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGA | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%     | 16,60%     | 17,00%     |
| 02            | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.....                  | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%     | 16,60%     | 17,00%     |

**SUPERINTENDÊNCIA DE NÉGOCIO SUL - SNS**

**DIRETORIA DE MERCADO – DMC**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EC**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO (EM DIAS)**

| <u>CÓDIGO</u> | <u>GRUPO DE INSUMOS</u>                            | <u>30</u>  | <u>60</u>    | <u>90</u>    | <u>120</u>   | <u>150</u>   | <u>180</u>   |
|---------------|--|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01            | SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO | 503.883,31 | 503.883,31   | 503.883,31   | 503.883,31   | 503.883,31   | 516.025,06   |
| 02            | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.....                     | 19.603,01  | 19.603,01    | 19.603,01    | 19.603,01    | 19.603,01    | 20.075,38    |
|               | VALOR DO PERÍODO                                   | 523.486,32 | 523.486,32   | 523.486,32   | 523.486,32   | 523.486,32   | 536.100,44   |
|               | VALOR ACUMULADO                                    | 523.486,32 | 1.046.972,64 | 1.570.458,96 | 2.093.945,28 | 2.617.431,60 | 3.153.532,04 |
|               | PERCENTUAL DO PERÍODO                              | 16,60%     | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 17,00%       |
|               | PERCENTUAL ACUMULADO                               | 16,60%     | 33,20%       | 49,80%       | 66,40%       | 83,00%       | 100,00%      |

**SUPERINTENDÊNCIA DE NÉGOCIO NORTE – SNN**  
**DIRETORIA DE MERCADO – DMC**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS**

**CRONOGRAMA FÍSICO (EM DIAS)**

**CÓDIGO GRUPO DE INSUMOS 30 60 90 120 150 180**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO DE INSUMOS</b>                         | <b>30</b> | <b>60</b> | <b>90</b> | <b>120</b> | <b>150</b> | <b>180</b> |
|---------------|---|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 01            | SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGA | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%     | 16,60%     | 17,00%     |
| 02            | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.....                  | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%     | 16,60%     | 17,00%     |

**SUPERINTENDÊNCIA DE NÉGOCIO NORTE – SNN**

**DIRETORIA DE MERCADO – DMC**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO (EM DIAS)**

| <b><u>CÓDIGO</u></b> | <b><u>GRUPO DE INSUMOS</u></b>                   | <b><u>30</u></b> | <b><u>60</u></b> | <b><u>90</u></b> | <b><u>120</u></b> | <b><u>150</u></b> | <b><u>180</u></b> |
|----------------------|--|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 01                   | SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGAÇ | 383.511,03       | 383.511,03       | 383.511,03       | 383.511,03        | 383.511,03        | 392.752,24        |
| 02                   | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.....                   | 19.603,01        | 19.603,01        | 19.603,01        | 19.603,01         | 19.603,01         | 20.075,38         |
|                      | VALOR DO PERÍODO                                 | 403.114,04       | 403.114,04       | 403.114,04       | 403.114,04        | 403.114,04        | 412.827,62        |
|                      | VALOR ACUMULADO                                  | 403.114,04       | 806.228,08       | 1.209.342,12     | 1.612.456,16      | 2.015.570,20      | 2.428.397,82      |
|                      | PERCENTUAL DO PERÍODO                            | 16,60%           | 16,60%           | 16,60%           | 16,60%            | 16,60%            | 17,00%            |
|                      | PERCENTUAL ACUMULADO                             | 16,60%           | 33,20%           | 49,80%           | 66,40%            | 83,00%            | 100,00%           |

**SUPERINTENDÊNCIA DE NÉGOCIO DA CAPITAL – SNC**  
**DIRETORIA DE MERCADO – DMC**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS**

**CRONOGRAMA FÍSICO (EM DIAS)**

**CÓDIGO GRUPO DE INSUMOS 30 60 90 120 150 180**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>GRUPO DE INSUMOS</b>                         | <b>30</b> | <b>60</b> | <b>90</b> | <b>120</b> | <b>150</b> | <b>180</b> |
|---------------|---|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|
| 01            | SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGA | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%     | 16,60%     | 17,00%     |
| 02            | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.....                  | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%    | 16,60%     | 16,60%     | 17,00%     |



**SUPERINTENDÊNCIA DE NÉGOCIO DA CAPITAL – SNC**

**DIRETORIA DE MERCADO – DMC**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EC**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO (EM DIAS)**

| <u>CÓDIGO</u> | <u>GRUPO DE INSUMOS</u>                            | <u>30</u>    | <u>60</u>    | <u>90</u>    | <u>120</u>   | <u>150</u>   | <u>180</u>   |
|---------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01            | SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO | 1.249.554,92 | 1.249.554,92 | 1.249.554,92 | 1.249.554,92 | 1.249.554,92 | 1.279.664,69 |
| 02            | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.....                     | 19.603,01    | 19.603,01    | 19.603,01    | 19.603,01    | 19.603,01    | 20.075,38    |
|               | VALOR DO PERÍODO                                   | 1.269.157,93 | 1.269.157,93 | 1.269.157,93 | 1.269.157,93 | 1.269.157,93 | 1.299.740,07 |
|               | VALOR ACUMULADO                                    | 1.269.157,93 | 2.538.315,86 | 3.807.473,79 | 5.076.631,72 | 6.345.789,65 | 7.645.529,72 |
|               | PERCENTUAL DO PERÍODO                              | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 16,60%       | 17,00%       |
|               | PERCENTUAL ACUMULADO                               | 16,60%       | 33,20%       | 49,80%       | 66,40%       | 83,00%       | 100,00%      |



| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA) |  |               |                  |               |                  |
|---|--|---------------|------------------|---------------|------------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | TABELA 028.1  |                  | TABELA 028    |                  |
|   |  | HORISTAS<br>% | MENSALISTAS<br>% | HORISTAS<br>% | MENSALISTAS<br>% |
| <b>A</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>  | <b>16,80</b>  | <b>16,80</b>     | <b>36,80</b>  | <b>36,80</b>     |
| A1  | INSS   | 0,00          | 0,00             | 20,00         | 20,00            |
| A2  | SESI   | 1,50          | 1,50             | 1,50          | 1,50             |
| A3  | SENAI  | 1,00          | 1,00             | 1,00          | 1,00             |
| A4  | INCRA  | 0,20          | 0,20             | 0,20          | 0,20             |
| A5  | SEBRAE   | 0,60          | 0,60             | 0,60          | 0,60             |
| A6  | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50          | 2,50             | 2,50          | 2,50             |
| A7  | SEGURO DE ACIDENTES  | 3,00          | 3,00             | 3,00          | 3,00             |
| A8  | FGTS   | 8,00          | 8,00             | 8,00          | 8,00             |
| <b>B</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>     | <b>48,36</b>  | <b>19,04</b>     |
| B1  | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO  | 17,85         | 0,00             | 17,85         | 0,00             |
| B2  | FERIADOS   | 3,71          | 0,00             | 3,71          | 0,00             |
| B3  | AUXILIO ENFERMIDADE  | 0,87          | 0,66             | 0,87          | 0,66             |
| B4  | 13º SALÁRIO  | 11,03         | 8,33             | 11,03         | 8,33             |
| B5  | LICENÇA PATERNIDADE  | 0,07          | 0,05             | 0,07          | 0,05             |
| B6  | FALTAS JUSTIFICADAS  | 0,74          | 0,56             | 0,74          | 0,56             |
| B7  | DIAS DE CHUVAS   | 1,59          | 0,00             | 1,59          | 0,00             |
| B8  | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO   | 0,11          | 0,08             | 0,11          | 0,08             |
| B9  | FÉRIAS GOZADAS   | 12,35         | 9,33             | 12,35         | 9,33             |
| B10   | SALÁRIO MATERNIDADE  | 0,04          | 0,03             | 0,04          | 0,03             |
| <b>C</b>  | <b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>   | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>      | <b>10,70</b>  | <b>8,09</b>      |
| C1  | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | 5,52          | 4,17             | 5,52          | 4,17             |
| C2  | AVISO PRÉVIO TRABALHADO  | 0,13          | 0,10             | 0,13          | 0,10             |
| C3  | FÉRIAS INDENIZADAS   | 1,72          | 1,30             | 1,72          | 1,30             |
| C4  | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA   | 2,87          | 2,17             | 2,87          | 2,17             |
| C5  | INDENIZAÇÃO ADICIONAL  | 0,46          | 0,35             | 0,46          | 0,35             |
| <b>D</b>  | <b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>   | <b>8,58</b>   | <b>3,55</b>      | <b>18,29</b>  | <b>7,38</b>      |
| D1  | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B  | 8,12          | 3,20             | 17,80         | 7,01             |
| D2  | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,46          | 0,35             | 0,49          | 0,37             |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>  |  | <b>84,44</b>  | <b>47,48</b>     | <b>114,15</b> | <b>71,31</b>     |

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DE SERVIÇOS - CAGECE**

| <b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>                                 |       |               |
|---|-------|---------------|
| 1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)  |       |               |
| 1.1 - Mão-de-obra Indireta  |       | <b>3,43%</b>  |
| 2 - SEGURO (S) E GARANTIA (G)   |       |               |
| 2.1 - Seguro e Garantia (S+G)   |       | <b>0,28%</b>  |
| 3 - RISCO (R)   |       |               |
| 3.1 - Risco   |       | <b>1,00%</b>  |
| 4 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)   |       |               |
| 4.1 - Despesas financeiras  |       | <b>0,99%</b>  |
| <b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>                                 |       |               |
| 1 - IMPOSTOS (I)  |       |               |
| 1.1 - COFINS  | 3,00% |               |
| 1.2 - PIS   | 0,65% |               |
| 1.3 - ISS   | 5,00% |               |
| 1.4 - CPRB  | 4,50% |               |
|   |       | <b>13,15%</b> |
| 2 - LUCRO (L)   |       | <b>6,74%</b>  |
| <b>III - TOTAL DO B.D.I CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>               |       |               |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$                     |       | 29,96%        |
| <b>Benefícios e Despesas Indiretas Serviços Adotado<br/>(BDI SERVIÇO ADOTADO) =</b> |       | <b>30,00%</b> |

**DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DE MATERIAL - CAGECE**

**I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO**

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| 1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) |              |
| 1.1 - Mão-de-obra Indireta     | <b>2,30%</b> |
| 2 - SEGURO (S) E GARANTIA (G)  |              |
| 2.1 - Seguro e Garantia (S+G)  | <b>0,48%</b> |
| 3 - RISCO (R)                  |              |
| 3.1 - Risco                    | <b>0,60%</b> |
| 4 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)  |              |
| 4.1 - Despesas financeiras     | <b>0,85%</b> |

**II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO**

|                  |              |
|------------------|--------------|
| 1 - IMPOSTOS (I) |              |
| 1.1 - COFINS     | 3,00%        |
| 1.2 - PIS        | 0,65%        |
| 1.4 - CPRB       | 4,50%        |
|                  | <b>8,15%</b> |
| 2 - LUCRO (L)    | <b>3,50%</b> |

**III - TOTAL DO B.D.I CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \quad 17,48\%$$

**Benefícios e Despesas Indiretas Materiais Adotado  
(BDI MATERIAL ADOTADO) =**

**17,50%**

## ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – LOTE III SNS**

março / 2024

**PLANILHA DO ORÇAMENTO**

| <u>ITEM</u>  | <u>CÓDIGO</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO</u>   | <u>UNIDADE</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>PREÇO UNITÁRIO</u> | <u>PREÇO TOTAL</u>  |
|--------------|---------------|--|----------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>01</b>    | <b>01</b>     | <b>SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA</b>  |                |                   |                       | <b>3.035.441,61</b> |
| <b>01.01</b> | <b>01.01</b>  | <b>Serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes inadimplentes, com fornecimento de materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Fortaleza operado pelas Unidades de Negócio vinculadas à Superintendência da Capital.</b> |                |                   |                       | <b>3.035.441,61</b> |
| 01.01.01     | I8629         | VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO   | M2             | 103,00            | 118,28                | 12.182,84           |
| 01.01.02     | COMP01        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 45.087,00         | 13,07                 | 589.287,09          |
| 01.01.03     | COMP02        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 29.732,00         | 12,34                 | 366.892,88          |
| 01.01.04     | COMP03        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA  | UN             | 30.790,00         | 10,71                 | 329.760,90          |
| 01.01.05     | COMP04        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA  | UN             | 18.485,00         | 10,71                 | 197.974,35          |
| 01.01.06     | COMP05        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA  | UN             | 114,00            | 14,10                 | 1.607,40            |
| 01.01.07     | COMP06        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA  | UN             | 114,00            | 14,10                 | 1.607,40            |
| 01.01.08     | COMP07        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”   | UN             | 57,00             | 26,05                 | 1.484,85            |
| 01.01.09     | COMP08        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”   | UN             | 57,00             | 24,28                 | 1.383,96            |
| 01.01.10     | COMP09        | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA  | UN             | 57,00             | 83,53                 | 4.761,21            |
| 01.01.11     | COMP09.1      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO  | UN             | 855,00            | 65,69                 | 56.164,95           |
| 01.01.12     | COMP09.2      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA   | UN             | 1.140,00          | 80,25                 | 91.485,00           |
| 01.01.13     | COMP09.3      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO   | UN             | 228,00            | 82,94                 | 18.910,32           |
| 01.01.14     | COMP09.4      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO  | UN             | 570,00            | 91,51                 | 52.160,70           |
| 01.01.15     | COMP09.5      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM ASFALTO   | UN             | 2.851,00          | 88,07                 | 251.087,57          |
| 01.01.16     | COMP10        | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA   | UN             | 43,00             | 87,23                 | 3.750,89            |
| 01.01.17     | COMP10.1      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO   | UN             | 642,00            | 69,62                 | 44.696,04           |
| 01.01.18     | COMP10.2      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 855,00            | 78,96                 | 67.510,80           |
| 01.01.19     | COMP10.3      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO   | UN             | 171,00            | 81,65                 | 13.962,15           |
| 01.01.20     | COMP10.4      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  | UN             | 428,00            | 90,22                 | 38.614,16           |
| 01.01.21     | COMP10.5      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO   | UN             | 2.138,00          | 86,79                 | 185.557,02          |
| 01.01.22     | COMP11        | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE  | UN             | 1.140,00          | 24,09                 | 27.462,60           |
| 01.01.23     | COMP12        | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE  | UN             | 1.140,00          | 20,49                 | 23.358,60           |
| 01.01.24     | COMP15.1      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - SEM PAVIMENTAÇÃO   | UN             | 214,00            | 184,16                | 39.410,24           |
| 01.01.25     | COMP15.2      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 285,00            | 251,38                | 71.643,30           |
| 01.01.26     | COMP15.3      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO  | UN             | 72,00             | 270,78                | 19.496,16           |
| 01.01.27     | COMP15.4      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO   | UN             | 143,00            | 332,45                | 47.540,35           |
| 01.01.28     | COMP15.5      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO  | UN             | 713,00            | 307,76                | 219.432,88          |
| 01.01.29     | COMP16        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO  | UN             | 6.084,00          | 14,29                 | 86.940,36           |
| 01.01.30     | COMP17        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 5.345,00          | 12,06                 | 64.460,70           |
| 01.01.31     | COMP18        | RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA   | UN             | 10,00             | 90,69                 | 906,90              |
| 01.01.32     | COMP18.1      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO   | UN             | 143,00            | 73,07                 | 10.449,01           |
| 01.01.33     | COMP18.2      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 190,00            | 82,41                 | 15.657,90           |
| 01.01.34     | COMP18.3      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO  | UN             | 38,00             | 85,10                 | 3.233,80            |
| 01.01.35     | COMP18.4      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO   | UN             | 95,00             | 93,67                 | 8.898,65            |
| 01.01.36     | COMP18.5      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM ASFALTO  | UN             | 475,00            | 90,24                 | 42.864,00           |
| 01.01.37     | COMP21        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA   | UN             | 381,00            | 16,13                 | 6.145,53            |
| 01.01.38     | C4721         | DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO  | UN             | 2.565,00          | 6,51                  | 16.698,15           |
| <b>02</b>    | <b>02</b>     | <b>ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |                |                   |                       | <b>118.090,43</b>   |
| <b>02.01</b> | <b>02.01</b>  | <b>ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |                |                   |                       | <b>118.090,43</b>   |
| 02.01.01     | COMP22        | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  | UN             | 1,00              | 118.090,43            | 118.090,43          |

**TOTAL GERAL 3.153.532,04**

**TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – LOTE II SNN**

março / 2024

**PLANILHA DO ORÇAMENTO**

| <u>ITEM</u>  | <u>CÓDIGO</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO</u>   | <u>UNIDADE</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>PREÇO UNITÁRIO</u> | <u>PREÇO TOTAL</u>  |
|--------------|---------------|--|----------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>01</b>    | <b>01</b>     | <b>SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA</b>  |                |                   |                       | <b>2.310.307,39</b> |
| <b>01.01</b> | <b>01.01</b>  | <b>Serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes inadimplentes, com fornecimento de materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Fortaleza operado pelas Unidades de Negócio vinculadas à Superintendência da Capital.</b> |                |                   |                       | <b>2.310.307,39</b> |
| 01.01.01     | I8629         | VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO   | M2             | 105,00            | 118,28                | 12.419,40           |
| 01.01.02     | COMP01        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 40.493,00         | 13,07                 | 529.243,51          |
| 01.01.03     | COMP02        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 29.223,00         | 12,34                 | 360.611,82          |
| 01.01.04     | COMP03        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA  | UN             | 40.659,00         | 10,71                 | 435.457,89          |
| 01.01.05     | COMP04        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA  | UN             | 24.675,00         | 10,71                 | 264.269,25          |
| 01.01.06     | COMP05        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA  | UN             | 70,00             | 14,10                 | 987,00              |
| 01.01.07     | COMP06        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA  | UN             | 70,00             | 14,10                 | 987,00              |
| 01.01.08     | COMP07        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”   | UN             | 47,00             | 26,05                 | 1.224,35            |
| 01.01.09     | COMP08        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”   | UN             | 47,00             | 24,28                 | 1.141,16            |
| 01.01.10     | COMP09        | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA  | UN             | 8,00              | 83,53                 | 668,24              |
| 01.01.11     | COMP09.1      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO  | UN             | 116,00            | 65,69                 | 7.620,04            |
| 01.01.12     | COMP09.2      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA   | UN             | 155,00            | 80,25                 | 12.438,75           |
| 01.01.13     | COMP09.3      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO   | UN             | 31,00             | 82,94                 | 2.571,14            |
| 01.01.14     | COMP09.4      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO  | UN             | 78,00             | 91,51                 | 7.137,78            |
| 01.01.15     | COMP09.5      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM ASFALTO   | UN             | 387,00            | 88,07                 | 34.083,09           |
| 01.01.16     | COMP10        | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA   | UN             | 20,00             | 87,23                 | 1.744,60            |
| 01.01.17     | COMP10.1      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO   | UN             | 291,00            | 69,62                 | 20.259,42           |
| 01.01.18     | COMP10.2      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 388,00            | 78,96                 | 30.636,48           |
| 01.01.19     | COMP10.3      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO   | UN             | 78,00             | 81,65                 | 6.368,70            |
| 01.01.20     | COMP10.4      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  | UN             | 194,00            | 90,22                 | 17.502,68           |
| 01.01.21     | COMP10.5      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO   | UN             | 970,00            | 86,79                 | 84.186,30           |
| 01.01.22     | COMP11        | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE  | UN             | 814,00            | 24,09                 | 19.609,26           |
| 01.01.23     | COMP12        | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE  | UN             | 814,00            | 20,49                 | 16.678,86           |
| 01.01.24     | COMP15.1      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - SEM PAVIMENTAÇÃO   | UN             | 79,00             | 184,16                | 14.548,64           |
| 01.01.25     | COMP15.2      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 105,00            | 251,38                | 26.394,90           |
| 01.01.26     | COMP15.3      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO  | UN             | 26,00             | 270,78                | 7.040,28            |
| 01.01.27     | COMP15.4      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO   | UN             | 53,00             | 332,45                | 17.619,85           |
| 01.01.28     | COMP15.5      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO  | UN             | 262,00            | 307,76                | 80.633,12           |
| 01.01.29     | COMP16        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO  | UN             | 6.126,00          | 14,29                 | 87.540,54           |
| 01.01.30     | COMP17        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 7.176,00          | 12,06                 | 86.542,56           |
| 01.01.31     | COMP18        | RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA   | UN             | 12,00             | 90,69                 | 1.088,28            |
| 01.01.32     | COMP18.1      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO   | UN             | 175,00            | 73,07                 | 12.787,25           |
| 01.01.33     | COMP18.2      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 233,00            | 82,41                 | 19.201,53           |
| 01.01.34     | COMP18.3      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO  | UN             | 47,00             | 85,10                 | 3.999,70            |
| 01.01.35     | COMP18.4      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO   | UN             | 117,00            | 93,67                 | 10.959,39           |
| 01.01.36     | COMP18.5      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM ASFALTO  | UN             | 582,00            | 90,24                 | 52.519,68           |
| 01.01.37     | COMP21        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA   | UN             | 554,00            | 16,13                 | 8.936,02            |
| 01.01.38     | C4721         | DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO  | UN             | 1.943,00          | 6,51                  | 12.648,93           |
| <b>02</b>    | <b>02</b>     | <b>ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |                |                   |                       | <b>118.090,43</b>   |
| <b>02.01</b> | <b>02.01</b>  | <b>ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |                |                   |                       | <b>118.090,43</b>   |
| 02.01.01     | COMP22        | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  | UN             | 1,00              | 118.090,43            | 118.090,43          |

**TOTAL GERAL 2.428.397,82**

**Dois Milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO E SUPRESSÃO E PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – LOTE I SNC**

março / 2024

**PLANILHA DO ORÇAMENTO**

| <u>ITEM</u>  | <u>CÓDIGO</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO</u>   | <u>UNIDADE</u> | <u>QUANTIDADE</u> | <u>PREÇO UNITÁRIO</u> | <u>PREÇO TOTAL</u>  |
|--------------|---------------|--|----------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>01</b>    | <b>01</b>     | <b>SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS</b>   |                |                   |                       | <b>7.527.439,29</b> |
| <b>01.01</b> | <b>01.01</b>  | <b>Serviços de corte, religação e supressão de ligações prediais de água, de clientes inadimplentes, com fornecimento de materiais e equipamentos no Sistema de Abastecimento de Fortaleza operado pelas Unidades de Negócio vinculadas à Superintendência da Capital.</b> |                |                   |                       | <b>7.527.439,29</b> |
| 01.01.01     | I8629         | VINIL AUTO-ADESIVO FOSCO OU BRILHANTE C/ APLICAÇÃO   | M2             | 105,00            | 118,28                | 12.419,40           |
| 01.01.02     | COMP01        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM INTRODUÇÃO DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 86.087,00         | 13,07                 | 1.125.157,09        |
| 01.01.03     | COMP02        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM RETIRADA DE TUBETE CEGO – SEM CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 68.869,00         | 12,34                 | 849.843,46          |
| 01.01.04     | COMP03        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA  | UN             | 114.836,00        | 10,71                 | 1.229.893,56        |
| 01.01.05     | COMP04        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA  | UN             | 81.112,00         | 10,71                 | 868.709,52          |
| 01.01.06     | COMP05        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA  | UN             | 2.293,00          | 14,10                 | 32.331,30           |
| 01.01.07     | COMP06        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA  | UN             | 2.293,00          | 14,10                 | 32.331,30           |
| 01.01.08     | COMP07        | CORTE SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”   | UN             | 688,00            | 26,05                 | 17.922,40           |
| 01.01.09     | COMP08        | RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA DE BORRACHA LONADA DE 4mm – HIDRÔMETROS DE 1” ATÉ 2”   | UN             | 688,00            | 24,28                 | 16.704,64           |
| 01.01.10     | COMP09        | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA  | UN             | 92,00             | 83,53                 | 7.684,76            |
| 01.01.11     | COMP09.1      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA SEM PAVIMENTO  | UN             | 367,00            | 65,69                 | 24.108,23           |
| 01.01.12     | COMP09.2      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA   | UN             | 1.192,00          | 80,25                 | 95.658,00           |
| 01.01.13     | COMP09.3      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO   | UN             | 917,00            | 82,94                 | 76.055,98           |
| 01.01.14     | COMP09.4      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO  | UN             | 184,00            | 91,51                 | 16.837,84           |
| 01.01.15     | COMP09.5      | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, UTILIZAÇÃO DE CHIBÁGUA - COM PAVIMENTO EM ASFALTO   | UN             | 6.419,00          | 88,07                 | 565.321,33          |
| 01.01.16     | COMP10        | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA   | UN             | 69,00             | 87,23                 | 6.018,87            |
| 01.01.17     | COMP10.1      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO   | UN             | 275,00            | 69,62                 | 19.145,50           |
| 01.01.18     | COMP10.2      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 894,00            | 78,96                 | 70.590,24           |
| 01.01.19     | COMP10.3      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO   | UN             | 688,00            | 81,65                 | 56.175,20           |
| 01.01.20     | COMP10.4      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO  | UN             | 138,00            | 90,22                 | 12.450,36           |
| 01.01.21     | COMP10.5      | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO - CHIBÁGUA - PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO   | UN             | 4.815,00          | 86,79                 | 417.893,85          |
| 01.01.22     | COMP11        | CORTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE  | UN             | 2.293,00          | 24,09                 | 55.238,37           |
| 01.01.23     | COMP12        | RELIGAÇÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO, PADRÃO 1, INTRODUÇÃO DE CHIBÁGUA PELO KIT CAVALETE  | UN             | 2.293,00          | 20,49                 | 46.983,57           |
| 01.01.24     | COMP15.1      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - SEM PAVIMENTAÇÃO   | UN             | 58,00             | 184,16                | 10.681,28           |
| 01.01.25     | COMP15.2      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 149,00            | 251,38                | 37.455,62           |
| 01.01.26     | COMP15.3      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO  | UN             | 115,00            | 270,78                | 31.139,70           |
| 01.01.27     | COMP15.4      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO   | UN             | 23,00             | 332,45                | 7.646,35            |
| 01.01.28     | COMP15.5      | SUPRESSÃO DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA COM A RETIRADA TOTAL DO RAMAL, DA RDA ATÉ O KIT CAVALETE, COM O RECOLHIMENTO DO HIDRÔMETRO - COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO  | UN             | 802,00            | 307,76                | 246.823,52          |
| 01.01.29     | COMP16        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM RETIRADA DO TUBETE CEGO  | UN             | 27.828,00         | 14,29                 | 397.662,12          |
| 01.01.30     | COMP17        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA   | UN             | 21.015,00         | 12,06                 | 253.440,90          |
| 01.01.31     | COMP18        | RELIGAÇÃO URGENTE DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA   | UN             | 83,00             | 90,69                 | 7.527,27            |
| 01.01.32     | COMP18.1      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - SEM PAVIMENTO   | UN             | 331,00            | 73,07                 | 24.186,17           |
| 01.01.33     | COMP18.2      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA  | UN             | 1.076,00          | 82,41                 | 88.673,16           |
| 01.01.34     | COMP18.3      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO  | UN             | 828,00            | 85,10                 | 70.462,80           |
| 01.01.35     | COMP18.4      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO   | UN             | 166,00            | 93,67                 | 15.549,22           |
| 01.01.36     | COMP18.5      | RELIGAÇÃO DE URGÊNCIA DO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA PELO MÉTODO AGRAVADO NO MEIO FIO, PELO CHIBÁGUA - PAVIMENTO EM ASFALTO  | UN             | 5.793,00          | 90,24                 | 522.760,32          |
| 01.01.37     | COMP19        | SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA RELIGAÇÃO SIMPLES DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA   | UN             | 1.302,00          | 8,19                  | 10.663,38           |
| 01.01.38     | COMP21        | RELIGAÇÃO SIMPLES, DE URGÊNCIA, DA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, COM USO DE CHAVE MAGNÉTICA – IMÓVEIS COM MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA   | UN             | 2.442,00          | 16,13                 | 39.389,46           |
| 01.01.39     | C4721         | DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DE CORTE NA LIGAÇÃO PREDIAL, NÃO EFETIVADO  | UN             | 16.575,00         | 6,51                  | 107.903,25          |
| <b>02</b>    | <b>02</b>     | <b>ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |                |                   |                       | <b>118.090,43</b>   |
| <b>02.01</b> | <b>02.01</b>  | <b>ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS</b>   |                |                   |                       | <b>118.090,43</b>   |
| 02.01.01     | COMP22        | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS  | UN             | 1,00              | 118.090,43            | 118.090,43          |

**TOTAL GERAL 7.645.529,72**

**SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS**